

第 52 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一八年十二月二十七日，星期四



Número 52

# I

## SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quinta-feira, 27 de Dezembro de 2018

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 副刊

# SUPLEMENTO

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 15/2018 號法律：

廢止離岸業務法律制度。..... 1357

#### 第 16/2018 號法律：

調整退休金及撫卹金的最低薪俸點。..... 1359

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Lei n.º 15/2018:

Revogação do regime jurídico do exercício da actividade  
offshore. .... 1357

#### Lei n.º 16/2018:

Actualização dos índices mínimos das pensões de apo-  
sentação e de sobrevivência. .... 1359

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo  
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

**第 17/2018 號法律：**

修改第10/2012號法律《規範進入娛樂場和在場內工作及博彩的條件》。..... 1360

**第 18/2018 號法律：**

修改《澳門公共行政工作人員通則》。..... 1380

**第 35/2018 號行政法規：**

電子服務。..... 1404

**第 36/2018 號行政法規：**

修改第16/2003號行政法規《修改飲食及飲料場所發牌程序》。..... 1412

**第 299/2018 號行政長官批示：**

核准《互操作指引規章》。..... 1428

**第 300/2018 號行政長官批示：**

核准《使用者帳戶系統保障水平的技術規格規章》。..... 1429

**第 301/2018 號行政長官批示：**

核准《統一電子平台使用者帳戶系統登入方式及條件規章》。..... 1443

**Lei n.º 17/2018:**

Alteração à Lei n.º 10/2012 — Condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos. .... 1360

**Lei n.º 18/2018:**

Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau. .... 1380

**Regulamento Administrativo n.º 35/2018:**

Serviços electrónicos. .... 1404

**Regulamento Administrativo n.º 36/2018:**

Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 — Alterações do procedimento de licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas. .... 1412

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2018:**

Aprova o Regulamento sobre instruções de interoperabilidade. .... 1428

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2018:**

Aprova o regulamento sobre especificações técnicas relativas aos níveis de garantia dos sistemas de contas de utilizador. .... 1429

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2018:**

Aprova o Regulamento sobre formas e condições de acesso ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada. .... 1443

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第15/2018號法律

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 廢止離岸業務法律制度

#### Lei n.º 15/2018

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

#### Revogação do regime jurídico do exercício da actividade *offshore*

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條

##### 標的

#### Artigo 1.º

##### Objecto

本法律旨在廢止離岸業務法律制度及規範與該法律制度相  
關的其他事宜。

A presente lei tem por objecto revogar o regime jurídico do exercício da actividade *offshore* e regular as outras matérias relacionadas com o mesmo.

#### 第二條

##### 終止發出許可

#### Artigo 2.º

##### Cessação da concessão de autorização

終止發出從事離岸業務的許可。

Cessa a concessão de autorização para o exercício da actividade *offshore*.

#### 第三條

##### 稅務優惠的特別規定

#### Artigo 3.º

##### Disposições especiais sobre os benefícios fiscais

一、就自二零一七年十月十六日起取得的知識產權自二零一八年七月一日起所產生的收益，離岸機構不再享有十月十八日第58/99/M號法令第十二條第一款a項規定的稅務優惠。

1. As instituições *offshore* deixam de beneficiar do benefício fiscal previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, relativamente aos rendimentos provenientes, a partir de 1 de Julho de 2018, da propriedade intelectual que as mesmas tenham adquirido a partir de 16 de Outubro de 2017.

二、就上款所指收益，離岸機構不再獲十月十八日第58/99/M號法令第十二條第二款規定的提交聲明的免除，且須按照所得補充稅A組納稅人方式申報。

2. Em relação aos rendimentos referidos no número anterior, as instituições *offshore* deixam de beneficiar da dispensa de apresentação de declarações prevista no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, devendo proceder à declaração como contribuinte do grupo A do Imposto Complementar de Rendimentos.

三、就本法律生效後取得的動產或不動產，離岸機構不再享有十月十八日第58/99/M號法令第十二條第一款c、d項以及e項iii)分項規定的稅務優惠。

3. As instituições *offshore* deixam de beneficiar dos benefícios fiscais previstos nas alíneas c) e d) e na subalínea iii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, relativamente aos bens móveis ou imóveis que as mesmas adquiram após a entrada em vigor da presente lei.

四、本法律生效後獲許可在澳門特別行政區定居的離岸機構領導人員及專門技術人員，不再享有十月十八日第58/99/M號法令第十二條第五款規定的稅務優惠。

4. Os quadros dirigentes e técnicos especializados das instituições *offshore* que, após a entrada em vigor da presente lei, sejam autorizados a fixar residência na Região Administrativa Especial de Macau não beneficiam do benefício fiscal previsto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro.

五、十月十八日第58/99/M號法令第十二條第四款於本法律生效後不再適用。

#### 第四條 許可的失效

一、現有從事離岸業務的許可，如在二零二一年一月一日前未失效或未被廢止，則自該日起失效。

二、澳門貿易投資促進局須於二零二一年一月在《澳門特別行政區公報》公佈從事離岸業務的許可因上款規定而失效的離岸機構名單。

三、澳門貿易投資促進局及澳門金融管理局須將離岸機構的許可失效或被廢止的事實通知商業及動產登記局。

四、收到上款所指通知後，商業及動產登記局依職權在離岸機構的設立文件的登記中作出附註，以註明從事離岸業務的許可失效或被廢止以及相關日期。

#### 第五條 豁免

從事離岸業務的許可根據十月十八日第58/99/M號法令的規定失效或在上條第一款所指日期失效時，如離岸機構在失效之日起一百八十日內申請更改商業名稱及所營事業，則無須繳付有關的稅項、費用、公證及商業登記手續費。

#### 第六條 廢止

廢止構成離岸業務法律制度的以下法規：

- (一) 十月十八日第58/99/M號法令；
- (二) 第236/GM/99號批示；
- (三) 第237/GM/99號批示；
- (四) 第205/2005號行政長官批示；
- (五) 第323/2017號行政長官批示。

5. O n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, deixa de ser aplicável após a entrada em vigor da presente lei.

#### Artigo 4.º Caducidade das autorizações

1. As autorizações existentes para o exercício da actividade *offshore* caducam em 1 de Janeiro de 2021, caso não tenham caducado ou não tenham sido revogadas antes dessa data.

2. O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau publica no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, no mês de Janeiro de 2021, uma lista das instituições *offshore* cuja autorização para o exercício da actividade *offshore* tenha caducado por força do número anterior.

3. O Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau e a Autoridade Monetária de Macau notificam a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da caducidade ou da revogação da autorização concedida às instituições *offshore*.

4. Recebida a notificação referida no número anterior, a Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis procede oficiosamente ao averbamento no registo do respectivo acto constitutivo das instituições *offshore*, indicando a caducidade ou a revogação da autorização para o exercício da actividade *offshore* e a respectiva data.

#### Artigo 5.º

##### Isenção

Caducada a autorização para o exercício da actividade *offshore*, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, ou na data referida no n.º 1 do artigo anterior, as instituições *offshore* que requeiram a alteração de firma e objecto social no prazo de 180 dias a contar da data de caducidade ficam isentas de pagamento dos impostos, taxas e emolumentos notariais e de registo comercial daí resultantes.

#### Artigo 6.º

##### Revogação

São revogados os seguintes diplomas legais que constituem o regime jurídico da actividade *offshore*:

- 1) O Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro;
- 2) O Despacho n.º 236/GM/99;
- 3) O Despacho n.º 237/GM/99;
- 4) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 205/2005;
- 5) O Despacho do Chefe do Executivo n.º 323/2017.

第七條  
生效及產生效力

- 一、本法律自公佈翌日起生效。
  - 二、第六條自二零二一年一月一日起產生效力。
- 二零一八年十二月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區  
第 16/2018 號法律

調整退休金及撫卹金的最低薪俸點

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

第一條

退休金及撫卹金的最低薪俸點

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定發放的退休金及撫卹金的最低薪俸點分別定為第14/2009號法律《公務人員職程制度》附件一內表一所載薪俸表中的90點及60點。

第二條

廢止

廢止五月二十五日第27/92/M號法令。

第三條

生效

本法律自公佈翌月之首日起生效。

Artigo 7.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
2. O artigo 6.º produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2021.

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 16/2018

**Actualização dos índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência**

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

**Índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência**

Os índices mínimos das pensões de aposentação e de sobrevivência atribuídas ao abrigo do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, são fixados, respectivamente, em 90 e 60 da tabela indiciária constante do mapa 1 do anexo I à Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos).

Artigo 2.º

**Revogação**

É revogado o Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

二零一八年十二月十八日通過。

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

立法會主席 賀一誠

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

二零一八年十二月十九日簽署。

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第 17/2018 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

修改第 10/2012 號法律《規範進入娛樂場和  
在場內工作及博彩的條件》

Lei n.º 17/2018

Alteração à Lei n.º 10/2012 — Condicionamento da entrada,  
do trabalho e do jogo nos casinos

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，  
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do  
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de  
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改第10/2012號法律

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 10/2012

第10/2012號法律第一條、第二條、第四條至第六條、第九條  
至第十四條及第十六條修改如下：

Os artigos 1.º, 2.º, 4.º a 6.º, 9.º a 14.º e 16.º da Lei n.º 10/2012  
passam a ter a seguinte redacção:

“第一條  
標的

«Artigo 1.º

Objecto

一、〔……〕

1. […]:

（一）〔……〕

1) […];

（二）〔……〕

2) […];

（三）規範被禁止博彩的人進行幸運博彩而產生的彩金、  
利益或收入的歸屬。

3) Regular o destino de prémios, benefícios ou receitas  
resultantes dos jogos de fortuna ou azar praticados por  
pessoas interditas de jogar.

第二條

禁止進入娛樂場

Artigo 2.º

Interdição de entrada nos casinos

一、〔……〕

1. […]:

（一）〔……〕

1) […];

（二）〔……〕

2) […];

（三）〔……〕

3) […];

(四) [.....]

(五) [.....]

(六) [.....]

(七) 在娛樂場內博彩桌、博彩機、出納櫃台、公關、餐飲、清潔、保安及監察領域工作的承批公司的僱員，以及在娛樂場內工作的博彩中介人的僱員，但執行職務及春節首三日，以及第三款規定的具正當理由的情況除外；

(八) 被確定的司法裁判或行政決定禁止進入娛樂場的人。

二、 [.....]

三、下列情況視為正當理由：

(一) 為培訓目的而進入，但僱員須持有由舉辦課程或培訓機構發出且載明課程或培訓名稱、進入娛樂場的需要及期間的文件；

(二) 在特殊情況下，經承批公司批准及通知博彩監察協調局駐場督察後進入該承批公司經營的娛樂場；

(三) 涉及學術研究或社團活動的理由，但須經博彩監察協調局局長批准。

四、法院須將宣告禁治產、準禁治產或命令禁止進入娛樂場的確定的司法裁判通知博彩監察協調局。

第四條

特別禁止在娛樂場內博彩

一、 [.....]

二、 [.....]

三、承批公司的僱員不得直接或藉他人在其僱主經營的娛樂場進行幸運博彩。

四、具第二條第三款所指的正当理由而進入娛樂場的僱員不得直接或藉他人進行幸運博彩。

第五條

為執行公共職務而進入娛樂場

一、 [.....]

(一) [.....]

4) [...];

5) [...];

6) [...];

7) Trabalhadores das concessionárias que prestem trabalho nas mesas de jogo, máquinas de jogo, caixas da tesouraria, áreas das relações públicas, restauração, limpeza, segurança e fiscalização nos casinos, bem como trabalhadores dos promotores de jogo que prestem trabalho nos casinos, excepto quando em exercício de funções, nos primeiros três dias do Ano Novo Lunar e nas situações em que exista causa legítima, previstas no n.º 3;

8) Pessoas interditas de entrar nos casinos por decisão judicial transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva que o decreto.

2. [...].

3. Consideram-se causas legítimas as seguintes situações:

1) A entrada para finalidades de formação, devendo o trabalhador possuir um documento emitido pelo organismo que ministre o curso ou formação, em que conste o nome do curso ou da formação, a necessidade de entrar nos casinos e o período em causa;

2) A entrada no casino em casos excepcionais, quando autorizada pela concessionária que o explore, e comunicada pela mesma aos inspectores da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos destacados no casino;

3) Causas justificativas autorizadas pelo director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, inerentes à investigação académica ou a actividades associativas.

4. O tribunal notifica à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos das decisões judiciais transitadas em julgado que decretem interdições, inabilitações ou imponham proibições de entrada em casino.

Artigo 4.º

**Interdição especial de jogo nos casinos**

1. [...].

2. [...].

3. Os trabalhadores das concessionárias não podem praticar, directamente ou por interposta pessoa, quaisquer jogos de fortuna ou azar nos casinos explorados pela respectiva entidade patronal.

4. Os trabalhadores que, com causa legítima referida no n.º 3 do artigo 2.º, entrem nos casinos não podem praticar, directamente ou por interposta pessoa, jogos de fortuna ou azar.

Artigo 5.º

**Entrada nos casinos em exercício de funções públicas**

1. [...];

1) [...];

- (二) [……]
- (三) [……]
- (四) [……]
- (五) [……]
- (六) [……]
- (七) [……]
- (八) 衛生局執行衛生監察職務的人員；
- (九) 民政總署執行食品安全監察職務的人員；
- (十) 勞工事務局的人員；
- (十一) [原(八)項]
- 二、[……]
- 三、如第一款所指的人在執行職務時按法律規定有權使用及攜帶武器，則其不受第二條第一款(六)項的規定限制。

#### 第六條

##### 應請求禁止進入娛樂場

- 一、[……]
- 二、[……]
- 三、如禁止措施並非由被針對人申請，則博彩監察協調局應將按前款規定作出廢止有關禁止措施的決定通知提出申請者。
- 四、[原第三款]

#### 第九條

##### 驅逐出娛樂場

- 一、作出以下行為的人應被驅逐出娛樂場，且不影响刑事訴訟法的適用：
- (一) 違反第二條、第三條、第四條的禁止規定而進入娛樂場或在娛樂場內博彩或工作；
- (二) 下條規定的任一實體要求出示身份證明時，拒絕出示；

- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) [...];
- 8) Os agentes dos Serviços de Saúde que exercem as funções de fiscalização sanitária;
- 9) Os agentes do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais que exercem as funções de fiscalização da segurança alimentar;
- 10) Os funcionários da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;
- 11) [Anterior alínea 8)].
2. [...].
3. Não estão sujeitas à limitação prevista na alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º as pessoas referidas no n.º 1 que, no exercício das suas funções e nos termos da lei, tenham direito ao uso e posse de arma.

#### Artigo 6.º

##### Interdição de entrada nos casinos a pedido

1. [...].
2. [...].
3. A decisão revogatória da interdição efectuada de acordo com o disposto no número anterior deve ser notificada pela DICJ a quem tenha requerido a interdição, caso não tenha sido o visado a requerê-la.
4. [Anterior n.º 3].

#### Artigo 9.º

##### Expulsão dos casinos

1. Sem prejuízo do disposto na lei processual penal, devem ser expulsos do casino aqueles que:
- 1) Entrarem, aí praticarem jogo ou desempenharem trabalho em violação das interdições previstas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º;
- 2) Recusarem identificar-se quando tal lhes for solicitado por qualquer das entidades previstas no artigo seguinte;

(三) 經下條第一款所指的人員作出告誡後仍繼續違反第八-A條第一款的規定;

(四) 拒絕遵從下條第一款所指的人員根據第八-A條第二款的規定作出的命令;

(五) [原(三)項]

(六) [原(四)項]

(七) [原(五)項]

(八) [原(六)項]

(九) [原(七)項]

二、禁止被驅逐者在被驅逐之日後第五個工作日結束前進入相關娛樂場，但不影響禁止進入娛樂場的司法裁判或行政決定的適用；在實施驅逐行為時，應告知被驅逐者有關禁止事宜。

三、博彩監察協調局須在上款所指的五個工作日內決定是否提起處罰程序，以及倘提起處罰程序時決定是否採取第十六條規定的防範性措施。

#### 第十條

要求出示身份證明及驅逐的職權

一、[……]

二、上款(二)項所指的實體在執行職務時遇到反對或抗拒的情況，可依法要求治安警察局及司法警察局提供必要的合作。

三、[……]

#### 第十一條

彩金和收入的歸屬

一、以下價值歸澳門特別行政區所有：

(一) 被禁止博彩的人贏取的經扣除輸掉的款項後的彩金或其他幸運博彩收益；

(二) 承批公司從被禁止博彩的人的博彩中取得的經扣除輸掉的款項後的收入。

二、[……]

三、[……]

3) Continuarem a violar o disposto no n.º 1 do artigo 8.º-A, após a advertência emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo seguinte;

4) Recusarem cumprir a ordem emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º-A;

5) [Anterior alínea 3)];

6) [Anterior alínea 4)];

7) [Anterior alínea 5)];

8) [Anterior alínea 6)];

9) [Anterior alínea 7)].

2. Sem prejuízo de decisão judicial ou administrativa que decreta a interdição de entrada, a pessoa expulsa fica interdita de entrar no casino em causa até ao fim do quinto dia útil posterior àquele em que ocorreu a expulsão, devendo ser informada desta interdição no próprio acto de expulsão.

3. No prazo de cinco dias úteis referido no número anterior, a DICJ decide se é de instaurar procedimento sancionatório e, em caso afirmativo, se é de adoptar a medida preventiva prevista no artigo 16.º

#### Artigo 10.º

##### Competência para solicitar a identificação e para a expulsão

1. [...].

2. As entidades referidas na alínea 2) do número anterior podem solicitar ao CPSP e à PJ, nos termos da lei, a colaboração que se mostre necessária em caso de oposição ou de resistência ao exercício das suas funções.

3. [...].

#### Artigo 11.º

##### Reversão de prémios e receitas

1. Revertem para a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, os seguintes valores:

1) Prémios e outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar ganhos por pessoas interditas de jogar, depois de deduzidas as respectivas perdas;

2) Receitas das concessionárias resultantes dos jogos por pessoas interditas de jogar, depois de deduzidas as respectivas perdas.

2. [...].

3. [...].

第十二條  
違令罪

以下的人按《刑法典》第三百一十二條第一款的規定，以普通違令罪處罰：

(一) 不服從博彩監察協調局的督察或有關主管人員、治安警察局或司法警察局人員發出或確認的驅逐令的人；

(二) 不服從禁止進入娛樂場的司法裁判或行政決定的人；

(三) 不遵守第十一-A條規定的人。

第十三條  
行政違法行為

一、〔……〕

(一) 違反第二條第一款(一)項及(五)至(七)項的規定進入娛樂場、在娛樂場進行博彩或違反第三條的規定在娛樂場工作；

(二) 違反第四條第一款、第三款及第四款的規定在娛樂場進行博彩；

(三) 在娛樂場內被博彩監察協調局的督察、有關主管人員、治安警察局或司法警察局人員要求出示身份證明時，拒絕出示；

(四) 經第十條第一款所指的人員作出告誡後仍然繼續違反第八-A條第一款的規定；

(五) 拒絕遵從第十條第一款所指的人員根據第八-A條第二款的規定作出的命令；

(六) 〔原(五)項〕

(七) 在娛樂場內構成滋擾；

(八) 未經承批公司許可在娛樂場內出售或意圖出售任何財產或服務，又或進行任何財產或服務交易；

(九) 作出阻礙娛樂場的良好運作或妨礙其他客人的行為或表現；

(十) 在第九條第二款規定的期限結束前進入曾被驅逐出的娛樂場；

(十一) 以未成年人、準禁治產人或禁治產人的法定代理人身份陪同被代理人進入娛樂場。

Artigo 12.º

**Crime de desobediência**

É punido por crime de desobediência simples, nos termos do n.º 1 do artigo 312.º do Código Penal, quem não cumprir:

1) Ordem de expulsão emanada de ou confirmada por inspector da DICJ, respectiva chefia, agente do CPSP ou da PJ;

2) Decisão judicial ou administrativa interditando a entrada nos casinos;

3) O disposto no artigo 11.º-A.

Artigo 13.º

**Infracções administrativas**

1. [...]:

1) Entre ou pratique jogo no casino em violação do disposto nas alíneas 1), 5) a 7) do n.º 1 do artigo 2.º ou aí preste trabalho em violação do artigo 3.º;

2) Pratique jogo no casino em violação do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 4.º;

3) Recuse identificar-se quando tal lhe for solicitado, no interior do casino, por inspector da DICJ, respectiva chefia, agente do CPSP ou da PJ;

4) Continue a violar o disposto no n.º 1 do artigo 8.º-A, após a advertência emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo 10.º;

5) Recuse cumprir a ordem emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo 10.º, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º-A;

6) [Anterior alínea 5)];

7) Cause distúrbio no interior do casino;

8) Venda ou tente vender ou transaccionar quaisquer bens ou serviços no interior do casino sem autorização da concessionária;

9) Perturbe o bom funcionamento do casino ou incomode os outros frequentadores pelo seu comportamento ou apresentação;

10) Entre em casino de onde foi expulso antes do decurso do prazo previsto no n.º 2 do artigo 9.º;

11) Sendo representante legal de menor, inabilitado ou interdito, entre em casino na companhia do seu representado.

二、〔……〕

(一)〔……〕

(二)〔……〕

(三) 允許僱員在其經營的娛樂場內進行博彩，即使屬單純的過失亦然；

(四) 在博彩監察協調局根據第十一條第三款的規定提出合理要求時，不提供協助；

(五) 拒絕或妨礙博彩監察協調局執行監察工作。

三、對作出第一款所指任一違法行為者，除科罰款外，可科處禁止進入一間或多間娛樂場且為期最短六個月、最長兩年的附加處罰，但法律規定被禁止進入娛樂場的人除外。

#### 第十四條

##### 職權

一、博彩監察協調局負責監察本法律的遵守情況，並具職權提起本法律規定的行政違法程序。

二、〔原有條文〕

#### 第十六條

##### 禁止進場的防範性措施

一、就第十三條第一款(四)至(十)項所指的任一違法行為的處罰程序組成卷宗期間，博彩監察協調局局長可採取防範性措施，禁止違法者進入娛樂場。

二、前款所指措施具緊急性，且須維持至違法者獲通知在有關處罰程序中作出的最後決定為止。”

#### 第二條

##### 增加第10/2012號法律的條文

在第10/2012號法律內增加第八-A條、第十一-A條、第十三-A條、第十三-B條、第十三-C條、第十六-A條、第十六-B條、第十六-C條及第十八-A條，內容如下：

##### “第八-A條

##### 禁止記錄影像、聲音或使用通訊設備

一、禁止在娛樂場內任何地點記錄影像或聲音以及在博

2. [...];

1) [...];

2) [...];

3) Permita, ainda que com mera negligência, que o trabalhador pratique jogo no casino por ela explorado;

4) Não preste à DICJ a colaboração que razoavelmente lhe for solicitada nos termos no n.º 3 do artigo 11.º;

5) Recuse ou obstrua o exercício da actividade de fiscalização pela DICJ.

3. Pela prática de qualquer das infracções referidas no n.º 1, pode, para além da multa, ser ainda aplicada a sanção acessória de interdição de entrada num ou mais casinos por um período mínimo de 6 meses e máximo de 2 anos, salvo no caso das pessoas que, nos termos da lei, estão interditas de entrar nos casinos.

#### Artigo 14.º

##### Competência

1. A DICJ é responsável pela fiscalização do cumprimento da presente lei, competindo-lhe instaurar os processos de infracções administrativas nela previstas.

2. [Anterior texto do artigo].

#### Artigo 16.º

##### Interdição preventiva da entrada

1. Durante a instrução do procedimento sancionatório por qualquer das infracções previstas nas alíneas 4) a 10) do n.º 1 do artigo 13.º, o director da DICJ pode adoptar medidas preventivas que interditem o infractor de entrar nos casinos.

2. As medidas referidas no número anterior têm carácter urgente e mantêm-se até à notificação da decisão final do procedimento sancionatório ao infractor.»

#### Artigo 2.º

##### Aditamento à Lei n.º 10/2012

São aditados à Lei n.º 10/2012 os artigos 8.º-A, 11.º-A, 13.º-A, 13.º-B, 13.º-C, 16.º-A, 16.º-B, 16.º-C e 18.º-A com a seguinte redacção:

##### «Artigo 8.º-A

##### Proibição de registo de imagens ou de sons ou uso de equipamentos de comunicação

1. É proibido o registo de imagens ou de sons em qualquer local no interior dos casinos, bem como o uso de telemóveis ou outros equipamentos de comunicação nas

彩桌及周圍三米範圍內使用手提電話或其他通訊設備，但經博彩監察協調局局長許可者除外。

二、如有跡象顯示未經許可者在娛樂場內記錄影像或聲音，第十條第一款所指的人員可要求其出示有關儀器及紀錄，以及命令銷毀有關紀錄。

#### 第十一-A條 保全性扣押

一、博彩監察協調局督察在娛樂場內發現被禁止進入或被禁止博彩的人，且有跡象顯示其有進行博彩時，可保全性扣押該人持有的籌碼或其他幸運博彩收益。

二、為適用上款的規定，進行扣押的督察須製作一扣押筆錄，筆錄須由督察本人、娛樂場負責人及被禁止博彩者簽署。

三、扣押的籌碼或其他幸運博彩收益由相關娛樂場保管並暫存於其總出納部。

四、司法裁判一旦確定或行政處罰決定一旦轉為不可申訴，被扣押的籌碼或其他幸運博彩收益須返還予權利人，但被宣告歸澳門特別行政區所有除外。

#### 第十三-A條 通知及繳付罰款

一、在處罰程序中，通知按被通知人指定的地址以單掛號信作出，並推定被通知人自信件掛號日後的第三日接獲通知，如第三日非為工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知。

二、如被通知人居住在或身處澳門特別行政區以外地方，上款所指期間僅在《行政程序法典》第七十五條所定延長期間屆滿後起計。

三、僅在因可歸咎於郵政服務的事由使被通知人在推定應收到通知的日期後才收到通知的情況下，被通知人方可推翻第一款所指的推定。

四、應自接獲科以罰款的處罰決定的通知之日起十五日內繳付罰款。

mesas de jogo e numa área limitada de três metros à volta das mesmas, excepto quando autorizado pelo director da DICJ.

2. Quando existam indícios de alguém, sem autorização, ter efectuado o registo de imagens ou de sons no interior dos casinos, pode ser-lhe, pelo pessoal previsto no n.º 1 do artigo 10.º, solicitada a exibição do respectivo aparelho e registos, bem como ordenada a destruição dos mesmos registos.

#### Artigo 11.º-A

##### **Apreensão cautelar**

1. Verificada a presença no casino de pessoa interdita de entrar ou de jogar e quando haja indícios da prática do jogo, o inspector da DICJ pode proceder à apreensão cautelar das fichas ou de outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar de que seja detentor.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, o inspector que procedeu à apreensão lavra um auto de apreensão, o qual deve ser assinado pelo próprio inspector, pelo responsável do casino e pela pessoa interdita.

3. As fichas ou outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar apreendidos são confiados à guarda do casino em causa e provisoriamente depositados na respectiva tesouraria principal.

4. Uma vez transitada em julgado a decisão judicial ou ter-se tornado inimpugnável a decisão sancionatória administrativa, as fichas ou outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar apreendidos são restituídos a quem de direito, salvo se tiverem sido declarados revertidos para a RAEM.

#### Artigo 13.º-A

##### **Notificação e pagamento da multa**

1. As notificações efectuadas para o endereço indicado pelo próprio notificando no âmbito do procedimento sancionatório por carta registada sem aviso de recepção, presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

2. Caso o notificando resida ou se encontre no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior é apenas iniciado depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. A presunção prevista no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

4. A multa deve ser paga no prazo de 15 dias contados a partir da data de recepção da notificação da decisão sancionatória que determine a aplicação da multa.

第十三-B條  
特別程序

一、博彩監察協調局的督察如目睹第二條第一款（一）項所指的違法行為或有足夠跡象顯示已實施該違法行為，須即時提起處罰程序、編製控訴書及將控訴內容通知違法者。

二、違法者可自接獲控訴通知之日起十五日內作出辯護或自願繳付罰款。

三、如屬前款所指自願繳付罰款的情況，則違法者僅須繳付可科的最低罰款額。

四、如屬第二款所指期間屆滿仍未自願繳付罰款的情況，須由預審員採取適當措施查明是否存在違法行為，編製有關建議書並送交博彩監察協調局局長就處罰作出決定。

五、本條的規定不適用於累犯的情況。

第十三-C條  
累犯

一、自處罰的行政決定轉為不可申訴之日起一年內實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

二、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額不變。

第十六-A條  
公共當局的權力

經適當表明身份的博彩監察協調局人員在執行監察職務時，具公共當局的權力，並可要求治安警察局及司法警察局提供必要的合作，尤其在執行職務時遇到反對或抗拒的情況。

第十六-B條  
社會工作局的介入

如有跡象顯示違反本法律者有賭博失調的問題，經違法者的同意，博彩監察協調局可將其個人資料轉送社會工作局並要求該局介入。

Artigo 13.º-B

**Tramitação especial**

1. Caso o inspector da DICJ presencie a infracção referida na alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º ou haja indícios bastantes da sua prática, deve ser imediatamente instruído o respectivo procedimento sancionatório, bem como deduzida e notificada a acusação ao infractor.

2. O infractor pode apresentar a sua defesa ou efectuar o pagamento voluntário da multa no prazo de 15 dias a contar da data de recepção da notificação da acusação.

3. No caso de pagamento voluntário referido no número anterior, o infractor efectua apenas o pagamento da multa pelo seu limite mínimo.

4. Decorrido o prazo previsto no n.º 2 e não tendo sido efectuado o pagamento voluntário, o instrutor realiza as devidas diligências com vista ao apuramento da existência da infracção e elabora a respectiva proposta, a qual é submetida ao director da DICJ para efeitos de decisão sobre a sanção.

5. O disposto no presente artigo não se aplica em caso de reincidência.

Artigo 13.º-C

**Reincidência**

1. Considera-se reincidência a prática de infracção administrativa de natureza idêntica no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado impugnável.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa aplicável é elevado de um quarto, mantendo-se o limite máximo inalterado.

Artigo 16.º-A

**Poderes de autoridade pública**

O pessoal da DICJ, quando devidamente identificado e no exercício das respectivas funções de fiscalização, goza de poderes de autoridade pública, podendo solicitar ao CPSP e à PJ a colaboração que se mostre necessária, nomeadamente nos casos de oposição ou de resistência ao exercício das suas funções.

Artigo 16.º-B

**Intervenção do Instituto de Acção Social**

Quando haja fundados indícios de que o infractor da presente lei esteja afectado pelo distúrbio do vício do jogo, mediante o seu consentimento, a DICJ pode enviar os seus dados pessoais ao Instituto de Acção Social e solicitar a sua intervenção.

第十六-C條  
個人資料的處理

為適用本法律的規定，博彩監察協調局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式，向其他公共實體或承批公司提供、確認及准許使用由司法裁判或行政決定禁止進入娛樂場的個人的資料。

第十八-A條  
補充法律

對本法律未有特別規定的事宜，補充適用《刑法典》、《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。”

第三條  
第10/2012號法律增加一章

在第10/2012號法律增加第一-A章，標題為“禁止行為及驅逐”，並由第八-A條、第九條及第十條組成。

第四條  
重新公佈

以附件形式重新公佈經加入本法律通過的所有修改後的第10/2012號法律。

第五條  
生效及產生效力

一、本法律自公佈翌日起生效。

二、本法律對第10/2012號法律第二條第一款(七)項、第三款及第四條第四款規定所作的修改自本法律公佈後滿一年方產生效力。

二零一八年十二月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 16.º-C

**Tratamento de dados pessoais**

Para os efeitos da presente lei, a DICJ pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, confirmar e permitir a utilização de dados pessoais dos indivíduos interditos de entrar nos casinos por decisão judicial ou administrativa através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados com outras entidades públicas ou com as concessionárias.

Artigo 18.º-A

**Direito subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado na presente lei, aplicam-se, subsidiariamente, o Código Penal, o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).»

Artigo 3.º

**Aditamento de Capítulo à Lei n.º 10/2012**

É aditado à Lei n.º 10/2012 o Capítulo I-A com a epígrafe «Actos proibidos e expulsão», constituído pelos artigos 8.º-A, 9.º e 10.º

Artigo 4.º

**Republicação**

É republicada, em anexo, a Lei n.º 10/2012, integrando todas as alterações aprovadas pela presente lei.

Artigo 5.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2. As alterações introduzidas pela presente lei ao disposto na alínea 7) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 4.º da Lei n.º 10/2012 produzem efeitos um ano após a data da publicação da presente lei.

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件  
(第四條所指者)

重新公佈

澳門特別行政區  
第10/2012號法律

規範進入娛樂場和在場內工作及博彩的條件

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

第一章

進入娛樂場和在場內工作及博彩

第一條

標的

本法律的標的為：

- (一) 規範進入娛樂場和在場內進行幸運博彩的條件；
- (二) 禁止未滿二十一歲的人在娛樂場內從事職業活動；
- (三) 規範被禁止博彩的人進行幸運博彩而產生的彩金、利益或收入的歸屬。

第二條

禁止進入娛樂場

一、禁止下列者進入娛樂場：

- (一) 未滿二十一歲的人；
- (二) 經確定的司法裁判宣告的禁治產人或準禁治產人；
- (三) 明顯精神失常的人；
- (四) 公共行政工作人員，包括公務法人的工作人員，以及保安部隊及保安部門的人員，但經行政長官許可者除外，且不影響第五條規定的適用；
- (五) 明顯處於醉酒狀態或受毒品作用影響的人；
- (六) 攜帶武器、爆炸裝置或爆炸物的人；
- (七) 在娛樂場內博彩桌、博彩機、出納櫃台、公關、餐飲、清潔、保安及監察領域工作的承批公司的僱員，以及在娛樂場內

ANEXO  
(a que se refere o artigo 4.º)

Republicação

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Lei n.º 10/2012

Condicionamento da entrada, do trabalho  
e do jogo nos casinos

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

Entrada, trabalho e prática de jogos nos casinos

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei tem por objecto:

- 1) Condicionar a entrada e a prática de jogos de fortuna ou azar nos casinos;
- 2) Interditar as pessoas que não tenham completado 21 anos de idade de desempenharem actividades profissionais no interior dos casinos;
- 3) Regular o destino de prémios, benefícios ou receitas resultantes dos jogos de fortuna ou azar praticados por pessoas interditas de jogar.

Artigo 2.º

Interdição de entrada nos casinos

1. A entrada nos casinos é interdita a:

- 1) Pessoas que não tenham completado 21 anos de idade;
- 2) Pessoas declaradas interditas ou inabilitadas por decisão judicial transitada em julgado;
- 3) Pessoas que sofram de anomalia psíquica notória;
- 4) Trabalhadores da Administração Pública, incluindo os trabalhadores dos institutos públicos e os agentes das Forças e Serviços de Segurança, excepto quando autorizados pelo Chefe do Executivo e sem prejuízo do disposto no artigo 5.º;
- 5) Indivíduos notoriamente em estado de embriaguez ou sob o efeito de drogas;
- 6) Portadores de armas, de engenhos ou de materiais explosivos;
- 7) Trabalhadores das concessionárias que prestem trabalho nas mesas de jogo, máquinas de jogo, caixas da tesouraria, áreas das relações públicas, restauração, limpeza, segurança e

工作的博彩中介人的僱員，但執行職務及春節首三日，以及第三款規定的具正當理由的情況除外；

(八) 被確定的司法裁判或行政決定禁止進入娛樂場的人。

二、上款規定的禁止導致不得直接或藉他人在娛樂場內進行任何幸運博彩，禁止範圍包括所有經娛樂場入口方能進入的地方。

三、下列情況視為正當理由：

(一) 為培訓目的而進入，但僱員須持有由舉辦課程或培訓機構發出且載明課程或培訓名稱、進入娛樂場的需要及期間的文件；

(二) 在特殊情況下，經承批公司批准及通知博彩監察協調局駐場督察後進入該承批公司經營的娛樂場；

(三) 涉及學術研究或社團活動的理由，但須經博彩監察協調局局長批准。

四、法院須將宣告禁治產、準禁治產或命令禁止進入娛樂場的確定的司法裁判通知博彩監察協調局。

### 第三條

#### 禁止在娛樂場內工作

一、禁止年齡未滿二十一歲的人於娛樂場內以自僱或受僱形式從事職業活動，但法律另有規定者除外。

二、如未滿二十一歲的人因具備專業技術而可提供必要的協助，博彩監察協調局局長可按個別情況許可其於特定娛樂場內以自僱或受僱形式從事職業活動。

### 第四條

#### 特別禁止在娛樂場內博彩

一、以下的人可自由進入娛樂場，但不得直接或藉他人於娛樂場進行任何幸運博彩：

(一) 行政長官；

fiscalização nos casinos, bem como trabalhadores dos promotores de jogo que prestem trabalho nos casinos, excepto quando em exercício de funções, nos primeiros três dias do Ano Novo Lunar e nas situações em que exista causa legítima, previstas no n.º 3;

8) Pessoas interditas de entrar nos casinos por decisão judicial transitada em julgado ou decisão administrativa definitiva que o decreto.

2. A interdição prevista no número anterior implica a proibição de praticar, directamente ou por interposta pessoa, quaisquer jogos de fortuna ou azar nos casinos e abrange todos os espaços que apenas sejam acessíveis através da entrada em casino.

3. Consideram-se causas legítimas as seguintes situações:

1) A entrada para finalidades de formação, devendo o trabalhador possuir um documento emitido pelo organismo que ministre o curso ou formação, em que conste o nome do curso ou da formação, a necessidade de entrar nos casinos e o período em causa;

2) A entrada no casino em casos excepcionais, quando autorizada pela concessionária que o explore, e comunicada pela mesma aos inspectores da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos destacados no casino;

3) Causas justificativas autorizadas pelo director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, inerentes à investigação académica ou a actividades associativas.

4. O tribunal notifica à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos das decisões judiciais transitadas em julgado que decretem interdições, inabilitações ou imponham proibições de entrada em casino.

### Artigo 3.º

#### Interdição de trabalho no interior dos casinos

1. É interdito o desempenho no interior dos casinos de actividades profissionais por quaisquer pessoas, por conta própria ou por conta de outrem, que não tenham completado 21 anos de idade, salvo disposição em contrário.

2. O director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, adiante designada por DICJ, pode autorizar, caso a caso, qualquer pessoa, por conta própria ou por conta de outrem, de idade inferior a 21 anos de idade, a desempenhar uma actividade profissional no interior de determinados casinos quando a sua colaboração se revelar necessária em virtude da sua especial preparação técnica.

### Artigo 4.º

#### Interdição especial de jogo nos casinos

1. Não podem praticar, directamente ou por interposta pessoa, quaisquer jogos de fortuna ou azar nos casinos, gozando embora de livre entrada nos mesmos:

1) O Chefe do Executivo;

(二) 政府主要官員；

(三) 行政會委員；

(四) 承批公司或管理公司的機關成員及其陪同的被邀請的人，但以相關批給所包括的娛樂場為限。

二、上款所指的人不受第二條第一款(一)項規定的年齡限制。

三、承批公司的僱員不得直接或藉他人在其僱主經營的娛樂場進行幸運博彩。

四、具第二條第三款所指的正当理由而進入娛樂場的僱員不得直接或藉他人進行幸運博彩。

### 第五條

為執行公共職務而進入娛樂場

一、以下的人可為執行職務而進入娛樂場，但不得直接或藉他人進行任何幸運博彩：

(一) 法院司法官及檢察院司法官，以及司法輔助人員；

(二) 廉政公署公務人員；

(三) 審計署公務人員；

(四) 博彩監察協調局公務人員；

(五) 保安部隊及保安部門人員；

(六) 海關公務人員；

(七) 澳門金融管理局公務人員；

(八) 衛生局執行衛生監察職務的人員；

(九) 民政總署執行食品安全監察職務的人員；

(十) 勞工事務局的人員；

(十一) 獲行政長官按個別情況給予許可的其他公務人員。

二、上款所指的人不受第二條第一款(一)項規定的年齡限制。

三、如第一款所指的人在執行職務時按法律規定有權使用及攜帶武器，則其不受第二條第一款(六)項的規定限制。

2) Os titulares dos principais cargos do Governo;

3) Os membros do Conselho Executivo;

4) Os membros dos órgãos sociais das concessionárias ou das sociedades gestoras, assim como os seus convidados quando acompanhados por eles, relativamente aos casinos abrangidos pela respectiva concessão.

2. As pessoas referidas no número anterior não estão sujeitas ao limite de idade previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º

3. Os trabalhadores das concessionárias não podem praticar, directamente ou por interposta pessoa, quaisquer jogos de fortuna ou azar nos casinos explorados pela respectiva entidade patronal.

4. Os trabalhadores que, com causa legítima referida no n.º 3 do artigo 2.º, entrem nos casinos não podem praticar, directamente ou por interposta pessoa, jogos de fortuna ou azar.

### Artigo 5.º

#### Entrada nos casinos em exercício de funções públicas

1. Podem entrar nos casinos no exercício das suas funções, estando-lhes no entanto vedada a prática, directamente ou por interposta pessoa, de quaisquer jogos de fortuna ou azar nos mesmos:

1) Os magistrados judiciais e do Ministério Público e os funcionários de justiça;

2) Os funcionários do Comissariado contra a Corrupção;

3) Os funcionários do Comissariado da Auditoria;

4) Os funcionários da DICJ;

5) Os agentes das Forças e Serviços de Segurança;

6) Os funcionários dos Serviços de Alfândega;

7) Os funcionários da Autoridade Monetária de Macau;

8) Os agentes dos Serviços de Saúde que exercem as funções de fiscalização sanitária;

9) Os agentes do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais que exercem as funções de fiscalização da segurança alimentar;

10) Os funcionários da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais;

11) Outros funcionários autorizados, caso a caso, pelo Chefe do Executivo.

2. As pessoas referidas no número anterior não estão sujeitas ao limite de idade previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º

3. Não estão sujeitas à limitação prevista na alínea 6) do n.º 1 do artigo 2.º as pessoas referidas no n.º 1 que, no exercício das suas funções e nos termos da lei, tenham direito ao uso e posse de arma.

## 第六條

## 應請求禁止進入娛樂場

一、任何人自行提出或確認由其配偶、尊親屬、卑親屬或二等旁系血親所提出的禁止其進入娛樂場申請時，博彩監察協調局局長可禁止其進入全部或部分娛樂場，為期最長兩年。

二、被針對人可隨時請求廢止上款規定的禁止措施，但有關廢止自提出請求之日起計滿三十日後方產生效力。

三、如禁止措施並非由被針對人申請，則博彩監察協調局應將按上款規定作出廢止有關禁止措施的決定通知提出申請者。

四、第一款所指禁止措施於逾期或被廢止後，得在被針對人提出或確認新申請時，延續有關期限。

## 第七條

## 保留允許進入的權利

承批公司可阻止其認為不適宜進入娛樂場的人入場，或決定其認為不適宜逗留於娛樂場的人離場，但須遵守不歧視原則，尤其不得作出性別、種族、民族、膚色、血統、國籍、居住地、語言或宗教的歧視。

## 第八條

## 緊急情況

本法律的禁止進入娛樂場規定，不適用於在緊急或災難情況中提供救援或民防服務的人，尤其消防員、醫療及醫護人員。

## 第一 -A 章

## 禁止行為及驅逐

## 第八-A條

## 禁止記錄影像、聲音或使用通訊設備

一、禁止在娛樂場內任何地點記錄影像或聲音以及在博彩桌及周圍三米範圍內使用手提電話或其他通訊設備，但經博彩監察協調局局長許可者除外。

二、如有跡象顯示未經許可者在娛樂場內記錄影像或聲音，第十條第一款所指的人員可要求其出示有關儀器及紀錄，以及命令銷毀有關紀錄。

## Artigo 6.º

**Interdição de entrada nos casinos a pedido**

1. O director da DICJ pode interditar a entrada em todos os casinos, ou em apenas alguns deles, pelo prazo máximo de dois anos, às pessoas que o requeiram ou que confirmem requerimento apresentado para este efeito por cônjuge, ascendente, descendente ou parente na linha colateral em 2.º grau.

2. O visado pode pedir em qualquer momento a revogação da interdição prevista no número anterior, mas a mesma só produz efeitos 30 dias após o pedido.

3. A decisão revogatória da interdição efectuada de acordo com o disposto no número anterior deve ser notificada pela DICJ a quem tenha requerido a interdição, caso não tenha sido o visado a requerê-la.

4. A interdição prevista no n.º 1 pode ser renovada, após a sua caducidade ou revogação, mediante novo requerimento apresentado ou confirmado pelo visado.

## Artigo 7.º

**Reserva do direito de admissão**

As concessionárias podem impedir a entrada ou determinar a saída dos casinos das pessoas cuja admissão ou permanência considerem inconveniente, sem prejuízo do princípio da não discriminação, nomeadamente por motivos de sexo, raça, etnia, cor, ascendência, nacionalidade, local de residência, língua ou religião.

## Artigo 8.º

**Situações de emergência**

As interdições de entrada nos casinos previstas na presente lei não se aplicam a pessoas prestadoras de serviços de socorro ou de protecção civil em situações de emergência ou de catástrofe, nomeadamente bombeiros, pessoal médico e paramédico.

## CAPÍTULO I-A

**Actos proibidos e expulsão**

## Artigo 8.º-A

**Proibição de registo de imagens ou de sons ou uso de equipamentos de comunicação**

1. É proibido o registo de imagens ou de sons em qualquer local no interior dos casinos, bem como o uso de telemóveis ou outros equipamentos de comunicação nas mesas de jogo e numa área limitada de três metros à volta das mesmas, excepto quando autorizado pelo director da DICJ.

2. Quando existam indícios de alguém, sem autorização, ter efectuado o registo de imagens ou de sons no interior dos casinos, pode ser-lhe, pelo pessoal previsto no n.º 1 do artigo 10.º, solicitada a exibição do respectivo aparelho e registos, bem como ordenada a destruição dos mesmos registos.

第九條  
驅逐出娛樂場

一、作出以下行為的人應被驅逐出娛樂場，且不影响刑事訴訟法的適用：

(一) 違反第二條、第三條、第四條的禁止規定而進入娛樂場或在娛樂場內博彩或工作；

(二) 下條規定的任一實體要求出示身份證明時，拒絕出示；

(三) 經下條第一款所指的人員作出告誡後仍繼續違反第八-A條第一款的規定；

(四) 拒絕遵從下條第一款所指的人員根據第八-A條第二款的規定作出的命令；

(五) 在下款規定的期限結束前進入被驅逐出的娛樂場；

(六) 違反幸運博彩規則；

(七) 構成滋擾；

(八) 未經承批公司許可在娛樂場內出售或意圖出售任何財產或服務，又或進行任何財產或服務交易；

(九) 作出阻礙娛樂場的良好運作或妨礙其他客人的行為或表現。

二、禁止被驅逐者在被驅逐之日後第五個工作日結束前進入相關娛樂場，但不影响禁止進入娛樂場的司法裁判或行政決定的適用；在實施驅逐行為時，應告知被驅逐者有關禁止事宜。

三、博彩監察協調局須在上款所指的五個工作日內決定是否提起處罰程序，以及倘提起處罰程序時決定是否採取第十六條規定的防範性措施。

第十條  
要求出示身份證明及驅逐的職權

一、除治安警察局及司法警察局，以下的主管當局在執行職務時也可要求娛樂場客人出示身份證明和命令驅逐娛樂場客人離場：

(一) 博彩監察協調局的督察及有關主管人員；

(二) 娛樂場的管理層人員。

Artigo 9.º

**Expulsão dos casinos**

1. Sem prejuízo do disposto na lei processual penal, devem ser expulsos do casino aqueles que:

1) Entrarem, aí praticarem jogo ou desempenharem trabalho em violação das interdições previstas nos artigos 2.º, 3.º e 4.º;

2) Recusarem identificar-se quando tal lhes for solicitado por qualquer das entidades previstas no artigo seguinte;

3) Continuarem a violar o disposto no n.º 1 do artigo 8.º-A, após a advertência emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo seguinte;

4) Recusarem cumprir a ordem emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo seguinte, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º-A;

5) Entrarem em casinos de onde foram expulsos antes do decurso do prazo previsto no número seguinte;

6) Violarem as regras dos jogos de fortuna ou azar;

7) Causarem distúrbios;

8) Venderem ou tentarem vender ou transaccionar quaisquer bens ou serviços no interior dos casinos sem autorização da concessionária;

9) Pelo seu comportamento ou apresentação perturbarem o bom funcionamento do casino ou incomodarem os outros frequentadores.

2. Sem prejuízo de decisão judicial ou administrativa que decreta a interdição de entrada, a pessoa expulsa fica interdita de entrar no casino em causa até ao fim do quinto dia útil posterior àquele em que ocorreu a expulsão, devendo ser informada desta interdição no próprio acto de expulsão.

3. No prazo de cinco dias úteis referido no número anterior, a DICJ decide se é de instaurar procedimento sancionatório e, em caso afirmativo, se é de adoptar a medida preventiva prevista no artigo 16.º

Artigo 10.º

**Competência para solicitar a identificação e para a expulsão**

1. Para além do Corpo de Polícia de Segurança Pública e da Polícia Judiciária, doravante designadas respectivamente por CPSP e por PJ, são autoridades competentes para solicitar a identificação dos frequentadores dos casinos e para ordenar a sua expulsão, quando em exercício de funções:

1) Os inspectores da DICJ e respectivas chefias;

2) Os directores dos casinos.

二、上款（二）項所指的實體在執行職務時遇到反對或抗拒的情況，可依法要求治安警察局及司法警察局提供必要的合作。

三、負責監察進入娛樂場人士的承批公司工作人員，在執行職務時可要求進場者出示年齡證明並禁止拒絕出示證明者進場。

## 第二章 投注及彩金

### 第十一條 彩金和收入的歸屬

一、以下價值歸澳門特別行政區所有：

（一）被禁止博彩的人贏取的經扣除輸掉的款項後的彩金或其他幸運博彩收益；

（二）承批公司從被禁止博彩的人的博彩中取得的經扣除輸掉的款項後的收入。

二、為著上款的效力，當彩金或其他幸運博彩收益為財產或服務時，博彩監察協調局須計算其相關價值。

三、承批公司須應博彩監察協調局為順利執行本條規定的要求提供協助。

### 第十一-A條 保全性扣押

一、博彩監察協調局督察在娛樂場內發現被禁止進入或被禁止博彩的人，且有跡象顯示其有進行博彩時，可保全性扣押該人持有的籌碼或其他幸運博彩收益。

二、為適用上款的規定，進行扣押的督察須製作一扣押筆錄，筆錄須由督察本人、娛樂場負責人及被禁止博彩者簽署。

三、扣押的籌碼或其他幸運博彩收益由相關娛樂場保管並暫存於其總出納部。

四、司法裁判一旦確定或行政處罰決定一旦轉為不可申訴，被扣押的籌碼或其他幸運博彩收益須返還予權利人，但被告歸澳門特別行政區所有除外。

2. As entidades referidas na alínea 2) do número anterior podem solicitar ao CPSP e à PJ, nos termos da lei, a colaboração que se mostre necessária em caso de oposição ou de resistência ao exercício das suas funções.

3. Os trabalhadores das concessionárias no exercício das funções de fiscalização da entrada nos casinos podem solicitar prova da idade às pessoas que pretendam frequentar os casinos e vedar a entrada a quem a recuse.

## CAPÍTULO II Apostas e prémios

### Artigo 11.º

#### Reversão de prémios e receitas

1. Revertem para a Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, os seguintes valores:

1) Prémios e outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar ganhos por pessoas interditas de jogar, depois de deduzidas as respectivas perdas;

2) Receitas das concessionárias resultantes dos jogos por pessoas interditas de jogar, depois de deduzidas as respectivas perdas.

2. Quando os prémios ou outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar consistam em bens ou serviços, a DICJ procede ao cálculo do respectivo valor para os efeitos previstos no número anterior.

3. As concessionárias prestam à DICJ a colaboração que lhes for solicitada para a boa execução do disposto no presente artigo.

### Artigo 11.º-A

#### Apreensão cautelar

1. Verificada a presença no casino de pessoa interdita de entrar ou de jogar e quando haja indícios da prática do jogo, o inspector da DICJ pode proceder à apreensão cautelar das fichas ou de outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar de que seja detentor.

2. Para os efeitos previstos no número anterior, o inspector que procedeu à apreensão lavra um auto de apreensão, o qual deve ser assinado pelo próprio inspector, pelo responsável do casino e pela pessoa interdita.

3. As fichas ou outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar apreendidos são confiados à guarda do casino em causa e provisoriamente depositados na respectiva tesouraria principal.

4. Uma vez transitada em julgado a decisão judicial ou ter-se tornado inimpugnável a decisão sancionatória administrativa, as fichas ou outros benefícios dos jogos de fortuna ou azar apreendidos são restituídos a quem de direito, salvo se tiverem sido declarados revertidos para a RAEM.

**第三章  
處罰規定**

**第十二條  
違令罪**

以下的人按《刑法典》第三百一十二條第一款的規定，以普通違令罪處罰：

- (一) 不服從博彩監察協調局的督察或有關主管人員、治安警察局或司法警察局人員發出或確認的驅逐令的人；
- (二) 不服從禁止進入娛樂場的司法裁判或行政決定的人；
- (三) 不遵守第十一-A條規定的人。

**第十三條  
行政違法行為**

一、作出以下行為的人，如對其不適用較重處罰，則科澳門幣一千元至一萬元罰款：

- (一) 違反第二條第一款(一)項及(五)至(七)項的規定進入娛樂場、在娛樂場進行博彩或違反第三條的規定在娛樂場工作；
- (二) 違反第四條第一款、第三款及第四款的規定在娛樂場進行博彩；
- (三) 在娛樂場內被博彩監察協調局的督察、有關主管人員、治安警察局或司法警察局人員要求出示身份證明時，拒絕出示；
- (四) 經第十條第一款所指的人員作出告誡後仍然繼續違反第八-A條第一款的規定；
- (五) 拒絕遵從第十條第一款所指的人員根據第八-A條第二款的規定作出的命令；
- (六) 違反幸運博彩規則；
- (七) 在娛樂場內構成滋擾；
- (八) 未經承批公司許可在娛樂場內出售或意圖出售任何財產或服務，又或進行任何財產或服務交易；
- (九) 作出阻礙娛樂場的良好運作或妨礙其他客人的行為或表現；

**CAPÍTULO III  
Disposições sancionatórias**

**Artigo 12.º  
Crime de desobediência**

É punido por crime de desobediência simples, nos termos do n.º 1 do artigo 312.º do Código Penal, quem não cumprir:

- 1) Ordem de expulsão emanada de ou confirmada por inspector da DICJ, respectiva chefia, agente do CPSP ou da PJ;
- 2) Decisão judicial ou administrativa interditando a entrada nos casinos;
- 3) O disposto no artigo 11.º-A.

**Artigo 13.º  
Infracções administrativas**

1. É punido com multa de 1 000 a 10 000 patacas, se sanção mais grave não lhe for aplicável, quem:

- 1) Entre ou pratique jogo no casino em violação do disposto nas alíneas 1), 5) a 7) do n.º 1 do artigo 2.º ou aí preste trabalho em violação do artigo 3.º;
- 2) Pratique jogo no casino em violação do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 4.º;
- 3) Recuse identificar-se quando tal lhe for solicitado, no interior do casino, por inspector da DICJ, respectiva chefia, agente do CPSP ou da PJ;
- 4) Continue a violar o disposto no n.º 1 do artigo 8.º-A, após a advertência emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo 10.º;
- 5) Recuse cumprir a ordem emanada do pessoal referido no n.º 1 do artigo 10.º, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º-A;
- 6) Viole as regras dos jogos de fortuna ou azar;
- 7) Cause distúrbio no interior do casino;
- 8) Venda ou tente vender ou transaccionar quaisquer bens ou serviços no interior do casino sem autorização da concessionária;
- 9) Perturbe o bom funcionamento do casino ou incomode os outros frequentadores pelo seu comportamento ou apresentação;

(十) 在第九條第二款規定的期限結束前進入曾被驅逐出的娛樂場；

(十一) 以未成年人、準禁治產人或禁治產人的法定代理人身份陪同被代理人進入娛樂場。

二、如幸運博彩承批公司作出以下行為，科澳門幣一萬元至五十萬元罰款：

(一) 允許未經許可的年齡未滿二十一歲的人以自僱或受僱的形式在其屬下娛樂場內從事職業活動，即使屬單純的過失亦然；

(二) 允許年齡未滿二十一歲的人、禁治產人或準禁治產人，或已被適當地通知因司法裁判或行政決定而被禁止進入娛樂場者進入娛樂場、於娛樂場內逗留或進行幸運博彩，即使屬單純的過失亦然；

(三) 允許僱員在其經營的娛樂場內進行博彩，即使屬單純的過失亦然；

(四) 在博彩監察協調局根據第十一條第三款的規定提出合理要求時，不提供協助；

(五) 拒絕或妨礙博彩監察協調局執行監察工作。

三、對作出第一款所指任一違法行為者，除科罰款外，可科處禁止進入一間或多間娛樂場且為期最短六個月、最長兩年的附加處罰，但法律規定被禁止進入娛樂場的人除外。

### 第十三-A條 通知及繳付罰款

一、在處罰程序中，通知按被通知人指定的地址以單掛號信作出，並推定被通知人自信件掛號日後的第三日接獲通知，如第三日非為工作日，則推定自緊接該日的首個工作日接獲通知。

二、如被通知人居住在或身處澳門特別行政區以外地方，前款所指期間僅在《行政程序法典》第七十五條所定延期期間屆滿後起計。

三、僅在因可歸咎於郵政服務的事由使被通知人在推定應收到通知的日期後才收到通知的情況下，被通知人方可推翻第一款所指的推定。

四、應自接獲科以罰款的處罰決定的通知之日起十五日內繳付罰款。

10) Entre em casino de onde foi expulso antes do decurso do prazo previsto no n.º 2 do artigo 9.º;

11) Sendo representante legal de menor, inabilitado ou interdito, entre em casino na companhia do seu representado.

2. É punida com multa de 10 000 patacas a 500 000 patacas a concessionária de jogos de fortuna ou azar que:

1) Permita, ainda que com mera negligência, que qualquer pessoa, por conta própria ou por conta de outrem, com idade inferior a 21 anos de idade exerça actividade profissional no interior dos seus casinos sem estar para tanto autorizada;

2) Permita, ainda que com mera negligência, a entrada, a permanência ou a prática de jogos de fortuna ou azar nos seus casinos de qualquer pessoa que não tenha completado 21 anos de idade, que seja interdita ou inabilitada, ou que esteja interdita de entrar no casino por decisão judicial ou administrativa devidamente notificada;

3) Permita, ainda que com mera negligência, que o trabalhador pratique jogo no casino por ela explorado;

4) Não preste à DICJ a colaboração que razoavelmente lhe for solicitada nos termos no n.º 3 do artigo 11.º;

5) Recuse ou obstrua o exercício da actividade de fiscalização pela DICJ.

3. Pela prática de qualquer das infracções referidas no n.º 1, pode, para além da multa, ser ainda aplicada a sanção acessória de interdição de entrada num ou mais casinos por um período mínimo de 6 meses e máximo de 2 anos, salvo no caso das pessoas que, nos termos da lei, estão interditas de entrar nos casinos.

### Artigo 13.º-A

#### Notificação e pagamento da multa

1. As notificações efectuadas para o endereço indicado pelo próprio notificando no âmbito do procedimento sancionatório por carta registada sem aviso de recepção, presumem-se realizadas no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

2. Caso o notificando resida ou se encontre no exterior da RAEM, o prazo indicado no número anterior é apenas iniciado depois de decorridos os prazos de dilação previstos no artigo 75.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. A presunção prevista no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificado quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

4. A multa deve ser paga no prazo de 15 dias contados a partir da data de recepção da notificação da decisão sancionatória que determine a aplicação da multa.

第十三-B條  
特別程序

一、博彩監察協調局的督察如目睹第二條第一款(一)項所指的違法行為或有足夠跡象顯示已實施該違法行為，須即時提起處罰程序、編製控訴書及將控訴內容通知違法者。

二、違法者可自接獲控訴通知之日起十五日內作出辯護或自願繳付罰款。

三、如屬上款所指自願繳付罰款的情況，則違法者僅須繳付可科的最低罰款額。

四、如屬第二款所指期間屆滿仍未自願繳付罰款的情況，須由預審員採取適當措施查明是否存在違法行為，編製有關建議書並送交博彩監察協調局局長就處罰作出決定。

五、本條的規定不適用於累犯的情況。

第十三-C條  
累犯

一、自處罰的行政決定轉為不可申訴之日起一年內實施相同性質的行政違法行為者，視為累犯。

二、如為累犯，罰款的最低限額提高四分之一，最高限額不變。

第十四條  
職權

一、博彩監察協調局負責監察本法律的遵守情況，並具職權提起本法律規定的行政違法程序。

二、博彩監察協調局局長具職權科處本法律規定的行政處罰。

第十五條  
上訴

對本法律規定由博彩監察協調局局長作出的決定，可直接向行政法院提起司法上訴。

Artigo 13.º-B

**Tramitação especial**

1. Caso o inspector da DICJ presencie a infracção referida na alínea 1) do n.º 1 do artigo 2.º ou haja indícios bastantes da sua prática, deve ser imediatamente instruído o respectivo procedimento sancionatório, bem como deduzida e notificada a acusação ao infractor.

2. O infractor pode apresentar a sua defesa ou efectuar o pagamento voluntário da multa no prazo de 15 dias a contar da data de recepção da notificação da acusação.

3. No caso de pagamento voluntário referido no número anterior, o infractor efectua apenas o pagamento da multa pelo seu limite mínimo.

4. Decorrido o prazo previsto no n.º 2 e não tendo sido efectuado o pagamento voluntário, o instrutor realiza as devidas diligências com vista ao apuramento da existência da infracção e elabora a respectiva proposta, a qual é submetida ao director da DICJ para efeitos de decisão sobre a sanção.

5. O disposto no presente artigo não se aplica em caso de reincidência.

Artigo 13.º-C

**Reincidência**

1. Considera-se reincidência a prática de infracção administrativa de natureza idêntica no prazo de um ano após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa aplicável é elevado de um quarto, mantendo-se o limite máximo inalterado.

Artigo 14.º

**Competência**

1. A DICJ é responsável pela fiscalização do cumprimento da presente lei, competindo-lhe instaurar os processos de infracções administrativas nela previstas.

2. Compete ao director da DICJ a aplicação das sanções administrativas previstas na presente lei.

Artigo 15.º

**Recurso**

Das decisões do director da DICJ previstas na presente lei cabe recurso contencioso imediato para o Tribunal Administrativo.

## 第十六條

## 禁止進場的防範性措施

一、就第十三條第一款(四)至(十)項所指的任一違法行為的處罰程序組成卷宗期間，博彩監察協調局局長可採取防範性措施，禁止違法者進入娛樂場。

二、上款所指措施具緊急性，且須維持至違法者獲通知在有關處罰程序中作出的最後決定為止。

## 第四章

## 最後規定

## 第十六-A條

## 公共當局的權力

經適當表明身份的博彩監察協調局人員在執行監察職務時，具公共當局的權力，並可要求治安警察局及司法警察局提供必要的合作，尤其在執行職務時遇到反對或抗拒的情況。

## 第十六-B條

## 社會工作局的介入

如有跡象顯示違反本法律者有賭博失調的問題，經違法者的同意，博彩監察協調局可將其個人資料轉送社會工作局並要求該局介入。

## 第十六-C條

## 個人資料的處理

為適用本法律的規定，博彩監察協調局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式，向其他公共實體或承批公司提供、確認及准許使用由司法裁判或行政決定禁止進入娛樂場的個人的資料。

## 第十七條

## 承批公司的監督義務

承批公司應採取適當措施，以確保本法律的規定得以遵守。

## Artigo 16.º

**Interdição preventiva da entrada**

1. Durante a instrução do procedimento sancionatório por qualquer das infracções previstas nas alíneas 4) a 10) do n.º 1 do artigo 13.º, o director da DICJ pode adoptar medidas preventivas que interditem o infractor de entrar nos casinos.

2. As medidas referidas no número anterior têm carácter urgente e mantêm-se até à notificação da decisão final do procedimento sancionatório ao infractor.

## CAPÍTULO IV

**Disposições finais**

## Artigo 16.º-A

**Poderes de autoridade pública**

O pessoal da DICJ, quando devidamente identificado e no exercício das respectivas funções de fiscalização, goza de poderes de autoridade pública, podendo solicitar ao CPSP e à PJ a colaboração que se mostre necessária, nomeadamente nos casos de oposição ou de resistência ao exercício das suas funções.

## Artigo 16.º-B

**Intervenção do Instituto de Acção Social**

Quando haja fundados indícios de que o infractor da presente lei esteja afectado pelo distúrbio do vício do jogo, mediante o seu consentimento, a DICJ pode enviar os seus dados pessoais ao Instituto de Acção Social e solicitar a sua intervenção.

## Artigo 16.º-C

**Tratamento de dados pessoais**

Para os efeitos da presente lei, a DICJ pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), apresentar, confirmar e permitir a utilização de dados dos indivíduos interditos de entrar nos casinos por decisão judicial ou administrativa através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados com outras entidades públicas ou com as concessionárias.

## Artigo 17.º

**Dever de fiscalização das concessionárias**

As concessionárias devem adoptar as medidas adequadas a assegurar o cumprimento do disposto na presente lei.

第十八條  
獲轉批給人

本法律關於承批公司的規定經適當配合後，適用於獲轉批給人。

第十八-A條  
補充法律

對本法律未有特別規定的事宜，補充適用《刑法典》、《行政程序法典》及十月四日第52/99/M號法令《行政上之違法行為之一般制度及程序》的規定。

第十九條  
過渡規定

一、第三條第一款的禁止規定，不適用於本法律生效前由承批公司或其他實體聘用於澳門特別行政區的娛樂場內執行職務的未滿二十一歲的工作人員。

二、承批公司須於本法律生效之日起計三十日內向博彩監察協調局送交一份符合上款所規定要件的工作人員名單。

第二十條  
廢止

廢止第16/2001號法律第二十四條、第二十五條及第二十六條的規定。

第二十一條  
生效

本法律自二零一二年十一月一日起生效。

二零一二年八月六日通過。

立法會主席 劉焯華

二零一二年八月二十日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 18.º

**Subconcessionárias**

O disposto na presente lei relativamente às concessionárias é igualmente aplicável, com as devidas adaptações, às subconcessionárias.

Artigo 18.º-A

**Direito subsidiário**

Em tudo o que não estiver especialmente regulado na presente lei, aplicam-se, subsidiariamente, o Código Penal, o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 52/99/M, de 4 de Outubro (Regime geral das infracções administrativas e respectivo procedimento).

Artigo 19.º

**Norma transitória**

1. A interdição prevista no n.º 1 do artigo 3.º não é aplicável aos trabalhadores com menos de 21 anos de idade que já estejam contratados, pelas concessionárias ou por outras entidades, e em exercício de funções nos casinos da RAEM na data da entrada em vigor da presente lei.

2. As concessionárias enviam no prazo de 30 dias, contados a partir da data de entrada em vigor desta lei, à DICJ uma lista dos trabalhadores que satisfaçam os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 20.º

**Revogação**

São revogados os artigos 24.º, 25.º e 26.º da Lei n.º 16/2001.

Artigo 21.º

**Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2012.

Aprovada em 6 de Agosto de 2012.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Lau Cheok Va*.

Assinada em 20 de Agosto de 2012.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第 18/2018 號法律

修改《澳門公共行政工作人員通則》

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

第一條

修改《澳門公共行政工作人員通則》

十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經六月八日第 37/91/M 號法令、一月六日第 1/92/M 號法令、九月二十一日第 70/92/M 號法令、十二月二十一日第 80/92/M 號法令、一月十八日第 2/93/M 號法令、二月二十七日第 12/95/M 號法令、四月十日第 17/95/M 號法令、六月一日第 23/95/M 號法令、十二月二十八日第 62/98/M 號法令、十一月二十九日第 89/99/M 號法令、八月十七日第 11/92/M 號法律、第 16/2001 號法律、第 17/2001 號法律、第 8/2004 號法律、第 14/2009 號法律、第 4/2010 號法律、第 2/2011 號法律、第 1/2014 號法律、第 12/2015 號法律、第 4/2017 號法律及第 31/2004 號行政法規修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條、第七十九條、第八十條、第八十三條、第八十四條、第八十五條、第八十七條、第八十八條、第九十二條、第九十六條、第九十七條、第九十八條、第九十九條、第一百零六條、第一百零七條、第一百零八條、第一百一十條、第一百一十七條、第一百二十六條、第一百三十三條、第一百三十四條、第一百五十九條、第一百七十八條、第一百九十二條、第一百九十三條、第一百九十四條、第一百九十五條、第一百九十六條、第一百九十七條、第一百九十八條、第一百九十九條、第二百零條、第二百零六條、第二百零七條及第二百零八條修改如下：

“第七十八條

(工作時間制度)

一、工作人員必須嚴格遵守為行政當局整體或為有關公共部門訂定的工作時間制度。

二、工作時間制度可分為一般制度及特別制度。

三、一般制度指為行政當局整體訂定的工作時間制度，而特別制度則為因應公共部門的特定需要而訂定的工作時間制度。

四、特別工作時間制度包括下列類別：

- a) 彈性工作時間；
- b) 輪值工作；
- c) 特定工作時間。

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 18/2018

Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da  
Administração Pública de Macau

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Estatuto dos Trabalhadores da  
Administração Pública de Macau

Os artigos 78.º, 79.º, 80.º, 83.º, 84.º, 85.º, 87.º, 88.º, 92.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º, 106.º, 107.º, 108.º, 110.º, 117.º, 126.º, 133.º, 134.º, 159.º, 178.º, 192.º, 193.º, 194.º, 195.º, 196.º, 197.º, 198.º, 199.º, 200.º, 262.º, 263.º e 268.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, Decreto-Lei n.º 1/92/M, de 6 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 2/93/M, de 18 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 12/95/M, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 17/95/M, de 10 de Abril, Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho, Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 89/99/M, de 29 de Novembro, Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, Lei n.º 16/2001, Lei n.º 17/2001, Lei n.º 8/2004, Lei n.º 14/2009, Lei n.º 4/2010, Lei n.º 2/2011, Lei n.º 1/2014, Lei n.º 12/2015, Lei n.º 4/2017 e Regulamento Administrativo n.º 31/2004, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 78.º

(Regime de horário de trabalho)

1. Os trabalhadores estão obrigados ao rigoroso cumprimento do regime de horário de trabalho fixado para a generalidade da Administração ou para o respectivo serviço público.

2. O regime de horário de trabalho pode ser geral ou especial.

3. Considera-se regime geral o regime de horário de trabalho fixado para a generalidade da Administração e regime especial o que é fixado em função das necessidades específicas dos serviços públicos.

4. O regime especial de horário de trabalho abrange as seguintes modalidades:

- a) Horário flexível de trabalho;
- b) Trabalho por turnos;
- c) Horário específico de trabalho.

五、每日遲到超過十五分鐘或每周遲到超過三十分鐘，須作不合理缺勤記錄，但經書面解釋且為上級所接納的情況除外。

六、如每周遲到超過三十分鐘，即使上款所指的解釋被接納，工作人員應補回遲到的時間。

七、屬每日遲到不超過十五分鐘或每周遲到不超過三十分鐘的情況，工作人員的評核人在進行工作表現評核時，須就有關遲到的情況對其守時方面作出考慮。

八、為計算第六款所指的每周三十分鐘的效力，所有遲到的時間，即使有關解釋已被接納或不超過十五分鐘的遲到時間，均予以計算。

九、[原第四款]

十、如發生導致公共部門必須關閉的情況或法律未規定的其他特殊情況，行政長官得以批示免除公共行政工作人員上班或遵守工作時間。

十一、[原第六款]

十二、提供工作的時間以電子或書面記錄方式監管。

#### 第七十九條

(每周休息日、公眾假期、豁免上班及補假日)

一、工作時間的一般制度及彈性工作時間的人員的每周休息日為星期六及星期日。

二、輪值工作及特定工作時間制度的人員的每周休息日在相應的工作時間制度中訂定。

三、公眾假期及豁免上班制度由專有法規訂定。

四、適用工作時間的一般制度及彈性工作時間的人員，如公眾假期與第一款所指其中一個每周休息日重疊，則於下一工作日獲得補假。

五、屬輪值工作及特定工作時間制度的人員，如公眾假期與其每周休息日重疊，則分別適用第一百九十三條及第一百九十五條的規定，但屬下款所規定者除外。

六、屬輪值工作及特定工作時間的人員，如其每周休息日必定是星期六及星期日，則適用第四款規定。

5. Os atrasos superiores a 15 minutos diários ou a 30 minutos semanais dão origem a marcação de falta injustificada, salvo casos devidamente justificados, por escrito, e aceites superiormente.

6. Nos casos de atrasos superiores a 30 minutos semanais, ainda que a justificação a que se refere o número anterior seja aceite, o trabalhador deve compensar o tempo dos atrasos.

7. Os atrasos não superiores a 15 minutos diários ou a 30 minutos semanais devem ser tidos em consideração pelo notador do trabalhador aquando da avaliação do desempenho ao nível da pontualidade.

8. Para efeitos da contabilização dos 30 minutos semanais a que se refere o n.º 6, contam-se todos os períodos de atraso, ainda que justificados e inferiores a 15 minutos.

9. [Anterior n.º 4].

10. Por despacho do Chefe do Executivo, pode ser dispensada a comparência ao serviço ou dispensado o cumprimento do horário de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública quando ocorram circunstâncias que obriguem ao encerramento dos serviços públicos ou outras circunstâncias especiais, não previstas na lei.

11. [Anterior n.º 6].

12. O controlo da duração da prestação do trabalho efectua-se por meio de registo electrónico ou escrito.

#### Artigo 79.º

##### **(Dias de descanso semanal, feriados, tolerância de ponto e de descanso compensatório)**

1. Os dias de descanso semanal do pessoal em regime geral de horário de trabalho e em horário flexível de trabalho são o sábado e o domingo.

2. Os dias de descanso semanal do pessoal em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho são determinados nos próprios regimes de horário de trabalho.

3. O regime dos feriados e das tolerâncias de ponto consta de diploma próprio.

4. O pessoal em regime geral de horário de trabalho e em horário flexível de trabalho, quando o feriado coincida com um dos dias de descanso semanal a que se refere o n.º 1, é compensado no dia útil seguinte.

5. Salvo o disposto no número seguinte, aos trabalhadores em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho, quando os feriados coincidam com os respectivos dias de descanso semanal, aplica-se o disposto nos artigos 193.º e 195.º, respectivamente.

6. Aos trabalhadores em regime de trabalho por turnos e em horário específico de trabalho, cujos dias de descanso semanal sejam sempre fixados ao sábado e ao domingo, aplica-se o disposto no n.º 4.

七、行政公職局應編製翌年的公眾假期、公共行政工作人員獲豁免上班及第四款所指的補假日的日期表，並將其公佈於《澳門特別行政區公報》（下稱《公報》）。

#### 第八十條

（年假權）

一、 [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、為適用第一款的規定，星期六、星期日、公眾假期及補假日不視為工作日。

五、 [.....]

六、 [.....]

#### 第八十三條

（年假的享受和延遲享受）

一、除法律另有規定外，年假應在到期的曆年內享受；在不影響部門的正常運作下，應採取必要措施讓工作人員於每一曆年享受該年到期及累積的年假。

二、工作人員可連續或間斷地享受年假；每一曆年，工作人員最少享受十一個工作日的年假，其中一段享受年假的期間不得少於十個工作日。

三、部門應自行訂定年假的通知期限，並由部門領導批准享受年假；屬部門最高領導享受年假的情況，則由其監督實體批准。

四、基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，工作人員可不連續地享受第二款所指的十個工作日的年假。

五、 [原第三款]

六、工作人員可申請將其年假轉移至下一曆年享受，但最多只可轉移十一個工作日。

七、基於適當說明理由的工作需要並經由部門領導批准，可將已到期及累積的最多三十三個工作日的年假轉移至下一曆年享受。

7. Compete ao SAFP elaborar e publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*, o calendário para o ano civil seguinte dos feriados e das tolerâncias de ponto fixados para os trabalhadores da Administração Pública, e dos dias de descanso compensatório a que se refere o n.º 4.

#### Artigo 80.º

**(Direito a férias)**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Para efeitos do disposto no n.º 1, não se consideram dias úteis os sábados, domingos, feriados e dias de descanso compensatório.

5. [...].

6. [...].

#### Artigo 83.º

**(Gozo e adiamento de férias)**

1. Salvo disposição legal em contrário, as férias devem ser gozadas no decurso do ano civil em que se vencem, e sem prejuízo do normal funcionamento do serviço devem ser tomadas as medidas necessárias para que o trabalhador possa gozar, em cada ano civil, as férias vencidas nesse ano e as acumuladas de anos anteriores.

2. Os trabalhadores podem gozar as férias seguida ou interpoladamente e no mínimo 11 dias úteis em cada ano civil, não podendo um dos períodos ser inferior a 10 dias úteis.

3. Compete a cada serviço determinar o prazo dentro do qual devem as férias ser participadas, cabendo ao dirigente do serviço ou à respectiva tutela a sua autorização, conforme se trate dos trabalhadores ou do dirigente máximo do serviço, respectivamente.

4. O trabalhador pode, por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, não gozar seguidamente os 10 dias úteis de férias referidos no n.º 2.

5. [Anterior n.º 3].

6. O trabalhador pode transferir, a seu pedido, o gozo de férias para o ano civil seguinte, até ao limite máximo de 11 dias úteis.

7. Por conveniência de serviço devidamente fundamentada e mediante autorização do dirigente do serviço, podem ser transferidos, para o ano civil seguinte, os dias de férias vencidos ou acumulados, até ao limite máximo de 33 dias úteis.

第八十四條  
(中斷享受年假)

一、基於部門在運作上出現迫切且未能預計的需要，並經適當說明理由，可由部門領導作出中斷享受年假的決定。

二、 [.....]

三、 [.....]

第八十五條  
(提前享受年假)

一、 [.....]

二、第一年提供服務的工作人員在連續工作滿六個月後，可在其後六個月內提前享受十個工作日的年假，但其中五日必須連續享受，且不影响第八十條第二款的規定。

三、第八十三條第四款的規定經作出適當配合後，適用於上款所指連續享受五日年假的情況。

四、工作人員擬提前享受年假，須提前將其意圖以書面方式作出通知，提前通知期限由部門自行訂定。

五、 [原第四款]。

第八十七條  
(確定終止職務時的補償)

一、 [.....]

a) [.....]

b) 相應於上一年轉移至該年且未享受的累積年假日數的金錢補償；

c) [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

四、 [.....]

第八十八條  
(概念)

一、 [.....]

二、 [.....]

三、 [.....]

Artigo 84.º

**(Interrupção do gozo de férias)**

1. As férias podem ser interrompidas por exigências imperiosas e imprevisíveis decorrentes do funcionamento do serviço, as quais devem ser devidamente fundamentadas, cabendo ao respectivo dirigente determinar a interrupção.

2. [...].

3. [...].

Artigo 85.º

**(Antecipação do gozo de férias)**

1. [...].

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º, o trabalhador que no primeiro ano de serviço tenha exercido funções durante 6 meses ininterruptos pode gozar antecipadamente, nos 6 meses seguintes, 10 dias úteis de férias, devendo 5 desses dias ser gozados seguidamente.

3. Ao gozo seguido de 5 dias úteis nos termos do número anterior aplica-se o disposto no n.º 4 do artigo 83.º, com as devidas adaptações.

4. O trabalhador que pretenda antecipar o gozo de férias deve participar a sua intenção por escrito dentro do prazo determinado pelo serviço.

5. [Anterior n.º 4].

Artigo 87.º

**(Compensação em caso de cessação definitiva de funções)**

1. [...].

a) [...].

b) Aos dias de férias acumulados e transitados do ano anterior e não gozados;

c) [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

Artigo 88.º

**(Conceito)**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

四、缺勤期間的星期六、星期日、公眾假期及補假日均計算在缺勤的日數內，但法律僅指工作日者除外。

#### 第九十二條

(因成為母親而缺勤)

一、女性工作人員有權因分娩，活產嬰兒死亡或誕下死嬰的情況而缺勤九十日。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、屬自然流產、優生流產或治療性流產的情況，缺勤期間為連續七日至六十日，由主診醫生根據女性工作人員的健康狀況訂定缺勤期間，而該期間由引致缺勤的事實發生後起計。

五、〔……〕

六、〔……〕

七、〔……〕

#### 第九十六條

(制度)

一、〔……〕

a) 因配偶或第二親等內的直系血親或姻親，又或第二親等旁系血親或姻親的死亡，可連續缺勤最多七日；

b) 〔……〕

二、〔……〕

三、自親屬死亡之日起三十日內，工作人員可按第一款規定缺勤。

四、工作人員最遲應在開始缺勤之日將缺勤事宜及期間通知部門，且應在返回部門上班時提交證明文件以便作合理解釋。

#### 第九十七條

(制度)

一、〔……〕

二、〔……〕

4. Os sábados, domingos, feriados e dias de descanso compensatório que se intercalem numa sequência de dias de faltas entram no cômputo destas, salvo quando a lei se refira a dias úteis.

#### Artigo 92.º

##### (Faltas por maternidade)

1. As trabalhadoras têm direito a faltar 90 dias por motivo de parto, morte de nado-vivo ou parto de nado-morto.

2. [...].

3. [...].

4. Nos casos de aborto espontâneo, eugénico ou terapêutico, o período de faltas, a seguir à ocorrência do facto que as determina, é de 7 a 60 dias seguidos, competindo ao médico assistente regular o período de interrupção do trabalho, em função das condições de saúde da trabalhadora.

5. [...].

6. [...].

7. [...].

#### Artigo 96.º

##### (Regime)

1. [...]:

a) Até 7 dias seguidos, por falecimento de cônjuge ou de parente ou afim até ao segundo grau da linha recta e no segundo grau da linha colateral;

b) [...].

2. [...].

3. O trabalhador pode faltar ao serviço nos termos do n.º 1 dentro de 30 dias a contar do dia do falecimento do familiar.

4. O trabalhador deve participar ao serviço a ausência e o respectivo período até ao próprio dia do seu início, e apresentar documento comprovativo para a devida justificação quando regressar ao serviço.

#### Artigo 97.º

##### (Regime)

1. [...].

2. [...].

三、因上款所指親屬患病而缺勤，在每一曆年內不得超過十五日，有關缺勤包括在澳門特別行政區及經送外診治委員會決定的在外地住院和休養的情況。

四、〔……〕

五、〔……〕

六、〔……〕

**第九十八條**  
(扣除在職薪俸)

一、屬下列任一情況，則扣除工作人員上一曆年首三十日因病缺勤日數的全部在職薪俸：

a) 在有關該曆年的工作表現評核中取得低於“滿意”的評語；

b) 在該曆年有不合理缺勤紀錄。

二、除上款所指的情況外，如工作人員於上一曆年的因病缺勤日數超過十六日，則扣除該年首三十日因病缺勤日數的在職薪俸的百分之五十，但屬住院和休養情況缺勤的日數不計算在內。

三、為適用第一款的規定，按工作表現評核制度無須作評核的情況按相關制度處理。

**第九十九條**  
(扣除在職薪俸的程序)

一、公共部門最遲應於每年六月底前完成因上條規定所指缺勤而扣除在職薪俸的程序。

二、如扣除程序開始時工作人員尚未取得最新的工作表現評核評語，則按其最近一次具獨立作用的評核結果處理。

三、如工作人員因其職務上的法律狀況未能於扣除程序開始前接受工作表現評核，則自其取得工作表現評核評語之日起計三十日內完成有關程序。

四、屬工作人員離職或申請無薪假的情況，則在其離職或轉入無薪假狀況當月開展扣除程序。

3. As faltas dadas por motivo de doença dos familiares referidos no número anterior não podem ultrapassar 15 dias em cada ano civil, incluindo as faltas por internamento hospitalar e convalescença na RAEM e, no exterior, quando for determinado pela Junta para Serviços Médicos no Exterior.

4. [...].

5. [...].

6. [...].

**Artigo 98.º**

**(Dedução do vencimento de exercício)**

1. É deduzida ao trabalhador a totalidade do vencimento de exercício correspondente aos primeiros 30 dias de faltas por doença dadas no ano civil anterior ao ano da dedução, desde que, naquele ano, se encontre em qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Tenha obtido menção inferior a «Satisfaz» na avaliação do desempenho;

b) Tenha registo de falta injustificada.

2. Salvo os casos previstos no número anterior, são deduzidos 50% do vencimento de exercício durante os primeiros 30 dias de faltas por doença ao trabalhador que tenha dado mais de 16 dias de faltas por doença no ano civil anterior ao ano da dedução, com exclusão das faltas por internamento hospitalar e convalescença.

3. Para efeitos do n.º 1, os casos em que ao abrigo do regime de avaliação do desempenho a avaliação seja dispensada são tratados de acordo com o respectivo regime.

**Artigo 99.º**

**(Processo de dedução do vencimento de exercício)**

1. Até ao fim do mês de Junho de cada ano, os serviços públicos devem concluir o processo de dedução do vencimento de exercício por motivo das faltas dadas nos termos do artigo anterior.

2. No caso de o trabalhador não ter a menção da avaliação do desempenho actualizada até ao início do processo de dedução, considera-se para o efeito o resultado obtido na última avaliação com relevância autónoma.

3. No caso em que o trabalhador, por motivo da sua situação jurídico-funcional, não tenha sido sujeito à avaliação do desempenho até ao início do processo de dedução, deve concluir-se este processo no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe seja atribuída a menção de avaliação do desempenho.

4. Caso o trabalhador se desligue do serviço ou requeira a concessão de licença sem vencimento, a dedução é processada no mês em que se dá a desligação ou no da passagem à situação de licença sem vencimento.

五、在扣除在職薪俸時，以工作人員在程序開展的上一曆年一月一日的薪俸為扣除基礎，但如工作人員於該日尚未入職，則以其入職時的薪俸為扣除基礎。

六、如屬第四款所指的情況，以工作人員在開展扣除程序曆年一月一日的薪俸為扣除基礎，但如工作人員於該日尚未入職，則以其入職時的薪俸為扣除基礎。

第一百零六條  
(缺勤期的期限)

一、[.....]

二、[.....]

三、[.....]

四、上款所指的實際工作日不包括工作人員享受年假及特別假的期間。

第一百零七條  
(聯繫中止或職務終止)

一、[.....]

a) 如為退休效力而計算的服務時間滿十五年，無論是否無工作能力，須自動離職以待退休；

b) 如為退休效力而計算的服務時間未滿十五年，且被視為無工作能力者，須自動離職，而為退休及撫卹效力扣除的款項則予以退還；

c) 未有為退休及撫卹效力作扣除的合同人員，須自動離職。

二、為退休效力而計算的服務時間未滿十五年的確定委任公務員，如未被健康檢查委員會視為無工作能力，即使未符合長期無薪假所需的服務時間，可於部門將有關情況作通知之日起計十五日內選擇轉入長期無薪假狀況，或選擇離職並獲退還為退休及撫卹效力扣除的款項。

三、為退休效力而計算的服務時間未滿十五年的不具期限的行政任用合同人員，如未被健康檢查委員會視為無工作能

5. Para efeitos de dedução do vencimento de exercício, é tomado como referência o vencimento do trabalhador reportado a 1 de Janeiro do ano civil anterior àquele em que é processada a dedução e, caso o trabalhador ainda não tenha ingressado nessa data, é tomado como referência o vencimento da data do ingresso.

6. Nos casos referidos no n.º 4, é tomado como referência o vencimento do trabalhador reportado a 1 de Janeiro do ano civil em que é processada a dedução do vencimento, e, caso o trabalhador ainda não tenha ingressado nessa data, é tomado como referência o vencimento da data do ingresso.

Artigo 106.º

(Limite de faltas)

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Os dias de serviço efectivo a que se refere o número anterior não incluem os períodos de gozo de férias e de licença especial pelo trabalhador.

Artigo 107.º

(Suspensão do vínculo ou cessação de funções)

1. [...]:

a) É automaticamente desligado do serviço para efeitos de aposentação se tiver completado 15 anos de serviço para este efeito relevantes, independentemente de ter capacidade ou não para o trabalho;

b) É automaticamente desligado do serviço e reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência, quando, não tendo 15 anos de serviço para efeitos de aposentação, seja considerado incapaz para o trabalho;

c) É automaticamente desligado do serviço se se tratar de pessoal contratado que não tenha procedido a descontos para efeitos de aposentação e sobrevivência.

2. O funcionário de nomeação definitiva que não tenha completado 15 anos de serviço para efeitos de aposentação e não seja considerado incapaz para o trabalho pela Junta de Saúde, pode optar, dentro do prazo de 15 dias a contar da notificação da situação pelo serviço, pela passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, ainda que não reúna o tempo de serviço exigível para a concessão desta, ou pela desligação do serviço, sendo, neste caso, reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

3. O trabalhador provido por contrato administrativo de provimento sem termo que não tenha completado 15 anos de serviço para efeitos de aposentação e não seja conside-

力，可於部門將有關情況作通知之日起計十五日內選擇中止合同，為期最長兩年，或選擇離職並獲退還為退休及撫恤效力扣除的款項。

四、處於前款所指的合同中止狀況的工作人員，不得擔任任何公共職務，尤其不得以包工合同方式或以個人勞動合同方式擔任職務，不得參加入職開考或晉級開考，亦無權獲變更職級或職階，又或收取任何報酬，且合同中止至返回公共部門工作前的期間不為任何效力而計算；如其繼續為衛生護理作扣除，則仍可享有衛生護理服務。

五、處於長期無薪假及合同中止狀況的工作人員，分別可在第二款及第三款所指的長期無薪假期限屆滿前及合同中止期屆滿前向相關公共部門申請回任或返回公共部門工作，並須為此接受健康檢查委員會的健康檢查；屬無薪假的情況，不適用第一百四十條第一款及第三款規定的一年期間下限。

六、在以下情況，第二款及第三款所指的工作人員須自動離職並獲退還為退休及撫卹效力而扣除的款項：

a) 在回任或返回公共部門工作前的健康檢查認為不適合擔任有關職務；

b) 在長期無薪假期限或合同中止期屆滿後，尚未申請回任或返回公共部門工作。

七、第二款及第三款所指的工作人員，在回任或返回公共部門工作後，須連續提供不少於三十個實際工作日的服務，否則須自動離職和獲退還為退休及撫卹效力而扣除的款項。

八、前款所指的實際工作日不包括工作人員享受年假及特別假的期間。

九、根據第一款c項、第六款及第七款規定而離職的合同人員，其合同失效。

十、處於患病狀況的期間不影響合同的失效或解除，但第三款規定的情況除外。

十一、本條所指的無薪假，適用經作出適當配合後的一百三十六條至第一百四十二條規定的制度。

rado incapaz para o trabalho pela Junta de Saúde, pode optar, dentro do prazo de 15 dias a contar da notificação da situação pelo serviço, pela suspensão do contrato até 2 anos, ou pela desligação do serviço, sendo, neste caso, reembolsado dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

4. Os trabalhadores em situação de suspensão do contrato prevista no número anterior não podem exercer quaisquer funções públicas, designadamente em contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, candidatar-se a concurso de ingresso ou de acesso, nem têm direito a mudança de categoria ou de escalão nem a quaisquer remunerações, e o período que decorre entre a suspensão e o seu regresso não conta para qualquer efeito, podendo contudo beneficiar do acesso aos cuidados de saúde, desde que continuem a realizar os respectivos descontos.

5. Os trabalhadores em situação de licença sem vencimento de longa duração e de suspensão do contrato podem requerer, respectivamente, o seu reingresso ou regresso ao respectivo serviço público até ao termo da licença sem vencimento de longa duração e do prazo de suspensão do contrato referidos nos n.ºs 2 e 3, devendo para o efeito sujeitar-se a inspecção médica pela Junta de Saúde, não se aplicando, no que se refere à licença sem vencimento, o período mínimo de 1 ano previsto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 140.º

6. Os trabalhadores a que se referem os n.ºs 2 e 3 são desligados automaticamente do serviço e reembolsados dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência nas seguintes situações:

a) Se forem considerados inaptos para o exercício das respectivas funções na inspecção médica efectuada imediatamente antes do seu reingresso ou regresso ao serviço público;

b) Se não requererem o seu reingresso ou regresso ao serviço público, no termo da sua licença sem vencimento de longa duração ou do prazo de suspensão do contrato.

7. Os trabalhadores a que se referem os n.ºs 2 e 3, quando tenham reingressado ou regressado ao serviço público, devem prestar, ininterruptamente, serviço efectivo não inferior a 30 dias, sob pena de serem automaticamente desligados do serviço e reembolsados dos descontos efectuados para efeitos de aposentação e sobrevivência.

8. Os dias de serviço efectivo a que se refere o número anterior não incluem os períodos de gozo de férias e de licença especial pelos trabalhadores.

9. O contrato do pessoal contratado desligado do serviço nos termos da alínea c) do n.º 1 e dos n.ºs 6 e 7 caduca.

10. O decurso dos prazos na situação de doença não obsta à verificação da caducidade ou rescisão do contrato, salvo o disposto no n.º 3.

11. À licença sem vencimento a que se refere este artigo aplica-se, com as devidas adaptações, o regime previsto nos artigos 136.º a 142.º

## 第一百零八條

(求診和隨診)

一、為適用本節的規定，下列用語的含義為：

a) “求診”：是指工作人員本人尋求醫生診治；

b) “隨診”：是指工作人員根據醫生的醫囑，為跟進病情而在澳門特別行政區就診或經送外診治委員會批准在外地就診。

二、工作人員在接受求診及隨診、前往就診地點以及返回部門所需的期間內應獲免除上班。

三、屬接受治療的隨診，應在醫生聲明內指出治療期間及時間表；如治療持續超過三十日，須每月確認。

四、工作人員須補回求診所需的時間，包括前往求診地點以及返回部門所需的時間。

五、工作人員應向其所屬公共部門提交求診或隨診的證明文件。

六、本條規定亦適用於工作人員陪伴第九十七條第二款所指親屬求診和隨診的情況。

## 第一百一十條

(範圍及適用)

一、本節有關在職意外的規定，適用於有為退休作扣除的工作人員，但另有規定者除外。

二、對其他人員適用關於工作意外的法例及本節第一百一十一條至第一百一十六條、第一百一十七條第一款及第二款、第一百一十八條及第一百二十條的規定；各公共部門必須在澳門特別行政區的保險機構投保，有關負擔由行政當局承擔。

## 第一百一十七條

(遇難人的權利)

一、[……]

二、[……]

## Artigo 108.º

**(Consulta por iniciativa própria e por prescrição médica)**

1. Para efeitos da presente secção, entende-se por:

a) «Consulta por iniciativa própria», a consulta médica solicitada pelo trabalhador;

b) «Consulta por prescrição médica», a consulta prescrita por médico para acompanhamento da situação clínica do trabalhador, realizada na RAEM ou no exterior, no último caso, mediante autorização da Junta para Serviços Médicos no Exterior.

2. O trabalhador deve ser dispensado do serviço pelo período de tempo necessário à realização de consultas por iniciativa própria e por prescrição médica, e pelo período de tempo necessário para a deslocação ao local das consultas e o regresso ao serviço.

3. No caso de tratamento por prescrição médica, devem ser indicados na declaração médica o período de tratamento e a respectiva calendarização, carecendo de confirmação mensal caso o tratamento se prolongue para além de 30 dias.

4. O trabalhador deve compensar o tempo necessário à realização de consultas por iniciativa própria, bem como o tempo de deslocação para o local das consultas e de regresso ao serviço.

5. O trabalhador deve apresentar ao serviço público a que pertence documento comprovativo da realização das consultas por iniciativa própria e por prescrição médica.

6. O disposto no presente artigo aplica-se também aos casos de trabalhadores que acompanhem os familiares a que se refere o n.º 2 do artigo 97.º em consultas por iniciativa própria e por prescrição médica.

## Artigo 110.º

**(Âmbito e aplicação)**

1. Salvo disposição em contrário, o disposto na presente secção sobre acidente em serviço aplica-se aos trabalhadores que efectuem descontos para aposentação.

2. Ao restante pessoal são aplicáveis a legislação sobre acidentes de trabalho e o disposto nos artigos 111.º a 116.º, os n.ºs 1 e 2 do artigo 117.º, e os artigos 118.º e 120.º da presente secção, devendo os serviços públicos proceder, obrigatoriamente, ao respectivo seguro em instituição seguradora da RAEM, sendo os encargos suportados pela Administração.

## Artigo 117.º

**(Direito dos sinistrados)**

1. [...].

2. [...].

三、如遇難人長期部分喪失工作能力，公共部門應提供以受傷程度、年齡及月薪俸為基礎計算的金錢補償。

四、上款所指的金錢補償屬一次性，其上限及計算方法由公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

第一百二十六條  
(證據方法)

一、[.....]

二、成績及格是指升級或相關學年報讀的各科目中最少百分之八十及格；在計算百分率時，如有需要，小數值可不予考慮。

第一百三十三條  
(喪失薪俸的缺勤)

一、[.....]

二、上款所指的缺勤每月最多一日，且導致喪失薪俸。

三、除上兩款的規定外，因親屬患病而缺勤達第九十七條第三款規定的上限，如工作人員仍需為陪伴親屬而缺勤，則可向部門領導申請每一曆年不超過十五個工作日的喪失薪俸缺勤。

四、上款所指的缺勤可以連續或間斷，並須根據第一百條的規定作合理解釋。

五、出現無法預計的情況時，第三款所指缺勤的申請可例外地以口頭方式於開始缺勤當日提出，並應在缺勤結束後的下一工作日提交相關的合理解釋文件。

六、屬經送外診治委員會決定患病親屬到外地住院和休養的情況，如缺勤達第九十七條第三款規定的上限，工作人員可附同該委員會發出的證明文件提出連續或間斷地喪失薪俸缺勤的申請。

七、屬上款規定的情況，不適用第三款規定的喪失薪俸缺勤上限。

3. Em caso de incapacidade permanente e parcial do sinistrado, os serviços públicos devem atribuir uma compensação pecuniária, calculada com base no grau de lesões, idade e vencimento mensal.

4. A compensação pecuniária referida no número anterior é atribuída de uma só vez, sendo o limite máximo e o respectivo método de cálculo fixados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

Artigo 126.º  
(Meios de prova)

1. [...].

2. Considera-se aproveitamento escolar o transitar de ano ou a aprovação em pelo menos 80% das disciplinas objecto de matrícula no respectivo ano lectivo, procedendo-se ao arredondamento por defeito para o cálculo desta percentagem quando necessário.

Artigo 133.º  
(Faltas com perda de vencimento)

1. [...].

2. As faltas referidas no número anterior não podem ultrapassar 1 dia por mês e determinam a perda de vencimento.

3. Para além do disposto nos números anteriores, quando o trabalhador tiver atingido o limite de faltas por motivo de doença dos familiares a que se refere o n.º 3 do artigo 97.º, e ainda necessitar de faltar ao serviço para o seu acompanhamento, pode requerer ao dirigente do serviço faltas com perda de vencimento até ao limite máximo de 15 dias úteis em cada ano civil.

4. As faltas a que se refere o número anterior podem ser seguidas ou interpoladas e devem ser justificadas nos termos do artigo 100.º

5. Excepcionalmente, quando se verificarem situações imprevisíveis, as faltas a que se refere o n.º 3 podem ser requeridas oralmente no próprio dia do seu início, devendo ser apresentados os respectivos documentos justificativos no dia útil seguinte ao do termo das faltas.

6. No caso de internamento hospitalar e convalescência de familiares no exterior, por determinação da Junta para Serviços Médicos no Exterior, pode o trabalhador, mediante requerimento acompanhado de documento comprovativo da referida Junta, requerer faltas com perda de vencimento, seguidas ou interpoladas, nas situações em que as faltas dadas pelo trabalhador atingirem o limite previsto no n.º 3 do artigo 97.º

7. Nos casos previstos no número anterior não há lugar ao limite de faltas com perda de vencimento previsto no n.º 3.

第一百三十四條  
(羈押)

一、因被羈押而缺勤，視為合理缺勤；自被羈押翌日開始扣除在職薪俸。

二、羈押被廢止或消滅時，所扣除的在職薪俸將獲發還，但工作人員其後被確定判罪者除外。

三、〔……〕

四、〔……〕

第一百五十九條  
(年資計算)

一、〔……〕

二、為年資的效力，每周休息日、公眾假期及補假日，均予以計算，但在無薪假期間或在根據法律規定不視為實際服務的性質相同的連續缺勤期間的每周休息日、公眾假期及補假日，則不予計算。

第一百七十八條  
(一般原則)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔原第四款〕

四、〔原第三款〕

五、每一工作小時的報酬按以下公式計算：

$$\frac{V \times 12}{52 \times n}$$

其中：

V = 現時的獨一新俸

n = 每周正常工作時數

第一百九十二條  
(輪值津貼)

一、如工作人員的輪值工作時間被安排在以下任一項時段，則其有權收取按該項的百分率乘以獨一新俸計算的相應津貼，且不影响第二款及第三款的規定：

a) 17.5%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

Artigo 134.º

**(Prisão preventiva)**

1. As faltas dadas por motivo de prisão preventiva consideram-se justificadas, tendo lugar a dedução do vencimento de exercício a partir do dia imediato ao da prisão preventiva.

2. O vencimento de exercício deduzido é recuperado em caso de revogação ou extinção da prisão preventiva, salvo se o trabalhador vier a ser condenado definitivamente.

3. [...].

4. [...].

Artigo 159.º

**(Cálculo da antiguidade)**

1. [...].

2. Os dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório, contam para efeitos de antiguidade, excepto se intercalados em licenças sem vencimento ou sucessão de faltas da mesma natureza que, nos termos da lei, não sejam consideradas serviço efectivo.

Artigo 178.º

**(Princípio geral)**

1. [...].

2. [...].

3. [Anterior n.º 4].

4. [Anterior n.º 3].

5. O valor da hora de trabalho é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{V \times 12}{52 \times n}$$

em que V = vencimento único em vigor, n = duração normal de trabalho semanal.

Artigo 192.º

**(Subsídio de turno)**

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3, quando o horário do turno tenha lugar num dos períodos das alíneas seguintes, o trabalhador tem direito ao correspondente subsídio, calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem da respectiva alínea:

a) 17,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

b) 15%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且僅在星期一至星期五內提供；

c) 12.5%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

d) 10%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且僅在星期一至星期五提供；

e) 7.5%——於上午八時至下午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供。

二、如工作人員在上款各項所指的多個時段提供工作，則該月有權收取按較高百分率乘以獨一薪俸計算的相應津貼。

三、如工作人員每日連續提供三班且總時間不少於十八小時的工作，有權收取按以下規定計算的輪值津貼：

a) 如工作時間全部或部分在星期六或星期日，按17.5%乘以獨一薪俸計算；

b) 如工作時間僅在星期一至星期五，按15%乘以獨一薪俸計算。

四、輪值津貼附加於獨一薪俸內。

五、收取輪值津貼的權利取決於實際執行職務，即處於缺勤、年假、假期、輪值工作人員的補假日，以及因紀律理由而無上班的狀況均不獲支付輪值津貼，但屬輪休日的情況除外。

六、輪值津貼不附加於假期津貼及聖誕津貼內。

### 第一百九十三條

(輪值工作人員的補假日)

一、如部門安排工作人員於公眾假期提供服務或其輪休日為公眾假期，可按以下各款的規定補假。

二、工作人員可自公眾假期翌日起計三十日內，與部門商定於公眾假期隨後的一百八十日內享受補假日。

b) 15% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

c) 12,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

d) 10% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

e) 7,5% — quando o trabalho seja prestado entre as 08h00 e as 20h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo.

2. Nos casos em que o trabalhador preste trabalho em diferentes períodos das alíneas do número anterior, tem o mesmo, nesse mês, direito ao correspondente subsídio calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem mais elevada.

3. No caso de serem prestados 3 turnos diários consecutivos cuja duração total não seja inferior a 18 horas, o trabalhador tem direito ao subsídio de turno calculado nos seguintes termos:

a) Vencimento único a multiplicar por 17,5%, quando o horário de trabalho tenha lugar total ou parcialmente ao sábado ou ao domingo;

b) Vencimento único a multiplicar por 15%, quando o horário de trabalho tenha lugar exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira.

4. O subsídio de turno acresce ao vencimento único.

5. O direito ao subsídio de turno depende do exercício efectivo de funções, não havendo lugar ao pagamento do subsídio nas situações de faltas, férias, licenças, dias de descanso compensatório dos trabalhadores por turno e ausência por motivos disciplinares, com excepção dos dias de descanso rotativo.

6. O subsídio de turno não acresce aos subsídios de férias e de Natal.

### Artigo 193.º

#### (Dias de descanso compensatório dos trabalhadores por turnos)

1. Os trabalhadores afectos pelo serviço a prestarem serviço em dia feriado, ou que tenham o dia de descanso rotativo coincidente com feriado, podem gozar o descanso compensatório nos termos previstos nos números seguintes.

2. No prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao do feriado os trabalhadores podem acordar com o serviço a data do gozo do dia de descanso compensatório, que deve ocorrer nos 180 dias subsequentes ao do feriado.

三、如雙方未能於上款所指的三十日內達成共識，則由部門安排工作人員於公眾假期隨後的一百八十日內補假。

四、如部門未能安排在上款規定的期間內補假，工作人員有權收取以日報酬乘以系數1.365計算的金錢補償。

第一百九十四條  
(特定工作時間津貼)

一、如工作人員的工作時間被安排在以下任一項規定的時段，則其有權收取按該項的百分率乘以獨一薪俸計算的特定工作時間津貼：

a) 17.5%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

b) 15%——最少有一半工作時間於凌晨零時至上午八時之間，且僅在星期一至星期五提供；

c) 12.5%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供；

d) 10%——最少有一半工作時間於下午八時至凌晨零時之間，且僅在星期一至星期五提供；

e) 5%——於上午八時至下午八時之間，且全部或部分在星期六或星期日提供。

二、特定工作時間津貼附加於獨一薪俸內。

三、收取特定工作時間津貼的權利取決於實際執行職務，即處於缺勤、年假、假期、特定工作時間制度人員的補假日，以及因紀律理由而無上班的狀況均不獲支付特定工作時間津貼，但屬每周休息日的情況除外。

四、特定工作時間津貼不附加於假期津貼及聖誕津貼內。

第一百九十五條  
(特定工作時間制度人員的補假日)

如公共部門安排特定工作時間制度人員於公眾假期提供服務或其每周休息日為公眾假期，須按第一百九十三條第二

3. Caso as partes não cheguem a consenso no prazo de 30 dias referido no número anterior, compete ao serviço a fixação de uma data para o gozo do dia de descanso compensatório, que deve ocorrer nos 180 dias subsequentes ao do feriado.

4. Na impossibilidade de o serviço organizar o dia de descanso compensatório dentro do período previsto no número anterior, os trabalhadores têm direito a uma compensação pecuniária calculada multiplicando a remuneração diária pelo coeficiente 1,365.

Artigo 194.º

**(Subsídio de horário específico de trabalho)**

1. Quando o horário de trabalho tenha lugar num dos períodos das alíneas seguintes, o trabalhador tem direito ao correspondente subsídio, calculado através da multiplicação do vencimento único pela percentagem da respectiva alínea:

a) 17,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

b) 15% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 24h00 e as 08h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

c) 12,5% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo;

d) 10% — quando metade ou mais de metade do horário de trabalho tenha lugar entre as 20h00 e as 24h00 e seja prestado exclusivamente entre segunda-feira e sexta-feira;

e) 5% — quando o trabalho seja prestado entre as 08h00 e as 20h00 e seja total ou parcialmente prestado ao sábado ou ao domingo.

2. O subsídio de horário específico de trabalho acresce ao vencimento único.

3. O direito ao subsídio de horário específico de trabalho depende do exercício efectivo de funções, não havendo lugar a pagamento do subsídio nas situações de faltas, férias, licenças, dias de descanso compensatório dos trabalhadores em regime de horário específico de trabalho e ausência por motivo disciplinares, com excepção dos dias de descanso semanal.

4. O subsídio de horário específico de trabalho não acresce aos subsídios de férias e de Natal.

Artigo 195.º

**(Dias de descanso compensatório dos trabalhadores em regime de horário específico de trabalho)**

Os trabalhadores em regime de horário específico de trabalho afectos pelo serviço público a prestarem serviço em dia feriado, ou que tenham o dia de descanso semanal coin-

款及第三款規定為其安排補假或在部門無法安排補假時，工作人員有權按該條第四款規定收取金錢補償。

第一百九十六條  
(超時工作補償)

一、超時工作是根據第一百九十七條及第一百九十八條的規定，按工作人員的選擇，以附加報酬或扣除正常工作時間作補償，但以附加報酬作為補償以不致對部門的工作造成不便或以預算的可動用資金中有預留款項為限。

二、〔……〕

第一百九十七條  
(超時工作的附加報酬)

一、因提供超時工作而給予附加報酬時，採用下列系數乘以每一工作小時的報酬和超時工作的時數：

a) 1.5——每小時的日間超時工作；

b) 2——每小時的晚間、每周休息日、公眾假期及補假日的超時工作。

二、按以下規定計算的時段，視為提供超時工作的時數：

a) 如同一日內僅有一個時段的超時工作，計算不少於一小時的時段；

b) 如同一日內有多個時段的超時工作，不少於半小時的超時工作時段均予以計算。

三、超時工作之報酬，須按上款規定計算時段中完整時數，而尚餘的時間不少於半小時作一小時計算。

四、根據第二款b項規定累積計算超時工作時段時，應先計算日間的超時工作完整時數及第一款b項所指超時工作完整時數；尚餘時間則適用超時工作時間佔比較大時段的系數，如佔比相同則按第一款b項所指的系數計算。

五、因連續工作而出現跨日提供超時工作時，跨日的超時工作應與超時工作開始之日一併計算。

cidente com feriado, gozam o dia de descanso compensatório nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 193.º, tendo direito a uma compensação pecuniária nos termos previstos no n.º 4 daquele artigo nos casos de impossibilidade do serviço organizar o dia de descanso compensatório.

Artigo 196.º

**(Compensações pela prestação de trabalho extraordinário)**

1. O trabalho extraordinário é compensado por acréscimo de remuneração ou por dedução no horário normal de trabalho nos termos dos artigos 197.º e 198.º por opção do trabalhador e, no caso da compensação por acréscimo da remuneração, desde que não haja inconveniência para o serviço ou tenha cabimento nas disponibilidades orçamentais.

2. [...].

Artigo 197.º

**(Acréscimo de remuneração pela prestação de trabalho extraordinário)**

1. No acréscimo de remuneração pela prestação de trabalho extraordinário aplicam-se os coeficientes seguintes, multiplicados pelo valor da hora de trabalho e pelo número de horas de trabalho extraordinário:

a) 1,5 — para cada hora de trabalho extraordinário diurno;

b) 2 — para cada hora de trabalho extraordinário nocturno ou em dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório.

2. Consideram-se horas de prestação de trabalho extraordinário o período de tempo calculado nos seguintes termos:

a) O período não inferior a uma hora, nos casos em que num dia haja apenas um período de trabalho extraordinário;

b) Os períodos de trabalho extraordinário com duração não inferior a meia hora, nos casos em que num dia haja vários períodos de trabalho extraordinário.

3. Na remuneração do trabalho extraordinário são de considerar os períodos completos de horas calculados nos termos do número anterior, sendo o período excedente contado como uma hora, desde que não inferior a meia hora.

4. Para efeitos do cálculo cumulativo dos períodos de trabalho extraordinário nos termos da alínea b) do n.º 2, devem ser contadas prioritariamente as horas completas de trabalho extraordinário diurno e as referidas na alínea b) do n.º 1, e ao período excedente aplica-se o coeficiente do trabalho extraordinário que seja proporcionalmente maior, e, caso a proporção seja igual, aplica-se o coeficiente referido na alínea b) do n.º 1.

5. Na prestação de trabalho extraordinário que se estenda ao dia seguinte, em caso de trabalho consecutivo, esta deve ser contada juntamente com a prestação do dia em que se inicie o trabalho extraordinário.

六、下午八時至翌日上午七時所提供的工作，視為晚間工作。

#### 第一百九十八條

(以扣除正常工作時間補償)

一、在不影響部門運作的情況下，以其後扣除正常工作時間的補償如下：

a) 源於適用下款規定的日間超時工作，扣除的時數相等於提供超時工作的時數；

b) 晚間、每周休息日、公眾假期及補假日的超時工作，則另加百分之五十的時數。

二、上條第二款至第六款關於超時工作時數計算的規定經作出適當配合後，亦予適用。

三、第一款所指的補償可自部門領導確認有關提供超時工作的翌日起計一百八十日內，以下列其中一種方式享受：

a) 免除上班時數，但每周最多兩日；

b) 在一段或多段年假中增加最多十個工作日。

四、因上款規定的限制而不能以扣除正常工作時間作補償的超時工作時數，須根據上條的規定以附加報酬作補償。

#### 第一百九十九條

在免除上班時段提供工作的補償

一、在因豁免上班、行政長官命令部門關閉，以及自然災害或惡劣天氣造成部門關閉，而整體工作人員獲免除上班的情況下，如工作人員因工作需要須提供工作，須以其後扣除正常工作時間的方式對其作補償，扣除的時數相等於已提供工作的時數，但以該工作人員的每日正常工作時數為限。

二、上款所指的補償應在部門領導確認有關工作人員在免除上班時段提供工作的翌日起計一百八十日內享受。

6. Considera-se trabalho nocturno o prestado entre as 20h00 de um dia e as 07h00 do dia seguinte.

#### Artigo 198.º

##### (Compensação por dedução no horário normal de trabalho)

1. Sem prejuízo do funcionamento do serviço, a compensação por dedução posterior no horário normal de trabalho é:

a) Igual ao número de horas de trabalho extraordinário resultantes da aplicação do disposto no número seguinte, nos casos de trabalho diurno;

b) Acrescida de 50% nos casos de trabalho nocturno ou em dias de descanso semanal, feriados e dias de descanso compensatório.

2. Aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo anterior quanto ao cálculo de horas de trabalho extraordinário.

3. A compensação a que se refere o n.º 1 pode ser gozada dentro de 180 dias a contar do dia seguinte ao da confirmação da prestação de trabalho extraordinário pelo dirigente do serviço, de uma das formas seguintes:

a) Por dispensa de horas de trabalho, até ao limite de 2 dias por semana;

b) Por acréscimo ao período ou períodos de férias, até ao limite de 10 dias úteis.

4. As horas de trabalho extraordinário que não possam ser compensadas por dedução no horário normal de trabalho por força do limite imposto no número anterior são compensadas por acréscimo de remuneração nos termos do artigo anterior.

#### Artigo 199.º

##### (Compensação pela prestação de trabalho em períodos de dispensa de comparência ao serviço)

1. Quando haja dispensa de comparência ao serviço da generalidade dos trabalhadores por motivo de tolerância de ponto, encerramento dos serviços por ordem do Chefe do Executivo ou encerramento dos serviços causado por situações de calamidade natural ou condições atmosféricas adversas, o trabalhador que preste trabalho por conveniência de serviço é compensado por dedução no horário normal de trabalho, sendo o número de horas a deduzir igual ao número de horas do trabalho prestado, mas não superior à duração normal de trabalho diário daquele trabalhador.

2. A compensação a que se refere o número anterior deve ser gozada dentro de 180 dias a contar do dia seguinte ao da confirmação pelo dirigente do serviço da prestação do trabalho pelo trabalhador nos períodos de dispensa de comparência ao serviço.

三、如工作人員未能於上款規定的期間內獲得補償，則有權收取以其提供工作的時數乘以每一工作小時報酬計算的金錢補償。

第二百條  
(待命津貼)

一、根據第七十九-J條所指的制度待命的工作人員有權收取待命津貼，該津貼按已履行待命義務的日數計算，每日的報酬為薪俸表100點的0.5%。

二、工作人員在待命當日須返回工作地點時，除上款所指津貼外，尚有權收取第一百九十七條規定的超時工作報酬，並可收取其他有權收取的法定補償。

三、如工作人員在待命時段內缺勤，即使有合理解釋，仍不獲發第一款所指津貼。

四、無固定辦公時間或因執行職務而收取與待命津貼性質相同的附加報酬或特別津貼的工作人員，即使在正常工作時間以外被召喚返回部門，仍無權收取第一款所指的津貼。

第二百六十二條  
(強制退休)

一、[.....]

a) [.....]

b) 最少有十五年為退休效力而計算的服務時間，且經健康檢查委員會宣告為長期絕對無擔任公共職務的能力或屬第一百零七條第一款a項規定的情況；

c) [.....]

d) [.....]

二、[.....]

三、[.....]

第二百六十三條  
(自願退休)

一、[.....]

二、[.....]

3. O trabalhador que não seja compensado no prazo previsto no número anterior tem direito a uma compensação pecuniária calculada através da multiplicação do número de horas do trabalho prestado pelo valor da hora de trabalho.

Artigo 200.º  
(Subsídio de disponibilidade)

1. Os trabalhadores sujeitos ao regime de disponibilidade nos termos do regime previsto no artigo 79.º-J têm direito ao subsídio de disponibilidade, calculado com base no número de dias em que tenha sido cumprido o dever de disponibilidade, sendo a remuneração diária correspondente a 0,5% do índice 100 da tabela indicíaria.

2. Os trabalhadores que regressem ao local de trabalho em dia em que estejam sujeitos ao regime de disponibilidade têm direito, para além do subsídio a que se refere o número anterior, a serem remunerados pelas horas de trabalho prestadas nos termos do artigo 197.º, podendo ainda receber outras compensações legais a que tenham direito.

3. O subsídio a que se refere o n.º 1 não é abonado em caso de faltas ao serviço, ainda que justificadas, dadas durante o período em que o trabalhador esteve sujeito ao regime de disponibilidade.

4. Os trabalhadores que beneficiem de isenção de horário de trabalho e os que recebam remunerações acessórias ou subsídios especiais da mesma natureza do subsídio de disponibilidade pelo exercício das suas funções não têm direito ao subsídio a que se refere o n.º 1, ainda que sejam chamados ao serviço fora do horário normal de trabalho.

Artigo 262.º  
(Aposentação obrigatória)

1. [...]:

a) [...]:

b) Tendo um período mínimo de 15 anos de serviço para efeitos de aposentação, sejam declarados permanente e absolutamente incapazes pela Junta de Saúde para o exercício de funções públicas ou estejam abrangidos pela situação prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º;

c) [...];

d) [...].

2. [...].

3. [...].

Artigo 263.º  
(Aposentação voluntária)

1. [...].

2. [...].

三、經利害關係人適當說明理由的申請，上款所指的期限得以免除。

四、自部門收到聲明或申請之日起三十日內，有關負責人須就卷宗作出報告，並立即將卷宗上呈，並視乎屬工作人員已達退休服務時間及年齡或僅達服務時間而分別供上級知悉或作批示；上級獲悉退休聲明或批准退休申請後，則將卷宗送交退休基金會。

五、上款所指報告尤其應包括服務時間的計算，以及在第三款的情況及申請退休的情況下，會否對部門造成影響。

六、〔原第四款〕

#### 第二百六十八條

(禁止)

一、〔……〕

二、〔……〕

三、〔……〕

四、因長期絕對無能力，或根據第一百零七條第一款a項，又或因刑事或紀律處分而退休或退伍的人員，不得擔任任何公共職務。

五、〔……〕”

#### 第二條

增加《澳門公共行政工作人員通則》的條文

在《澳門公共行政工作人員通則》內增加第七十九-A條、第七十九-B條、第七十九-C條、第七十九-D條、第七十九-E條、第七十九-F條、第七十九-G條、第七十九-H條、第七十九-I條、第七十九-J條、第七十九-L條及第二百五十七-A條，內容如下：

“第七十九-A條

(適用)

一、本章規定的工作制度屬強制性。

二、輪值工作、彈性工作時間、特定工作時間及超時工作制度不適用於無固定辦公時間的人員。

3. O prazo referido no número anterior pode ser dispensado, mediante requerimento fundamentado do interessado.

4. No prazo de 30 dias a contar da data da entrada da declaração ou do requerimento no serviço, o processo é informado pelo respectivo responsável, sendo de imediato submetido superiormente a conhecimento ou a despacho, conforme o trabalhador tenha tempo de serviço e idade para efeitos de aposentação ou apenas tempo de serviço, respectivamente, e, depois de o superior hierárquico ter conhecimento da declaração de aposentação ou autorizar o requerimento de aposentação, enviado ao Fundo de Pensões.

5. A informação a que se refere o número anterior compreende, designadamente, a contagem do tempo de serviço, bem como a existência ou não de prejuízo para o serviço no caso previsto no n.º 3 e nos casos em que seja apresentado requerimento de aposentação.

6. [Anterior n.º 4].

Artigo 268.º

**(Interdição)**

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. Os aposentados e reformados por incapacidade permanente e absoluta ou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 107.º, bem como por sanção penal ou disciplinar, estão impossibilitados de exercerem quaisquer funções públicas.

5. [...].»

Artigo 2.º

#### **Aditamento ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau**

São aditados ao Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau os artigos 79.º-A, 79.º-B, 79.º-C, 79.º-D, 79.º-E, 79.º-F, 79.º-G, 79.º-H, 79.º-I, 79.º-J, 79.º-L e 257.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 79.º-A

**(Aplicação)**

1. Os regimes de trabalho previstos no presente capítulo são obrigatórios.

2. Os regimes de trabalho por turnos, de horário flexível de trabalho, de horário específico de trabalho e de trabalho extraordinário não se aplicam ao pessoal isento de horário de trabalho.

三、輪值工作及特定工作時間不適用於因工作的特殊情況而收取附加報酬的人員。

**第七十九-B條**  
(概念及範圍)

一、容許工作人員在既定準則範圍內選擇上班和下班時間以及每日工作時間的安排，視為彈性工作時間。

二、部門可提出具說明理由的建議，並聽取公務人員團體及行政公職局的意見，以行政長官批示訂定彈性工作時間。

三、部門領導可根據工作需要指定按彈性工作時間提供工作的工作人員。

**第七十九-C條**  
(採用彈性工作時間須遵守的規則)

一、在採用彈性工作時間時應遵守下列規定：

- a) 每周正常工作時數為三十六小時；
- b) 工作人員每周不可欠時，亦不可將超出上項的工作時數轉移至下周；
- c) 須訂定上下午必須出勤的工作時段，該時段稱為固定時段；
- d) 須訂定可計算為正常工作時數的彈性出勤工作時段，該時段稱為可變時段。

二、如工作人員開始享受年假或進入缺勤期間，或者有其他合理理由的缺勤而尚有本周的工作日所欠的時數，則須自返回部門工作後的七個工作日內補回。

三、如工作人員未在上款規定的期間內補回所欠時數，須作不合理缺勤記錄，但經作出解釋且為上級所接納的情況除外。

四、基於工作需要並經適當說明理由，上級可指定彈性工作時間的任何人員於可變時段內上午及下午的上下班時間。

3. O trabalho por turnos e o horário específico de trabalho não se aplicam aos trabalhadores que recebem um acréscimo de remuneração pelas condições especiais em que se desenvolve o seu trabalho.

**Artigo 79.º-B**  
(**Conceito e âmbito**)

1. Considera-se horário flexível de trabalho o que permite aos trabalhadores optarem, dentro dos parâmetros estabelecidos para esse horário, pela hora de entrada e de saída do seu local de trabalho e pelo tempo diário de trabalho.

2. Os horários flexíveis de trabalho são estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta fundamentada dos serviços, ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos e o SAFP.

3. Compete ao dirigente do serviço designar, de acordo com a conveniência do serviço, quais os trabalhadores que prestam trabalho nesta modalidade de horário de trabalho.

**Artigo 79.º-C**  
(**Regras a observar na adoção do horário flexível de trabalho**)

1. A adoção do horário flexível de trabalho deve observar as seguintes regras:

- a) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana;
- b) Não é permitido aos trabalhadores o débito de horas de trabalho, nem o transporte de horas que ultrapassem a duração de trabalho referida na alínea anterior para a semana seguinte;
- c) Devem ser definidos os períodos de trabalho de presença obrigatória, designados como plataformas fixas, quer na parte da manhã, quer na parte da tarde;
- d) Devem ser definidos os períodos de trabalho de presença flexível, designados como plataformas variáveis, que podem contar para efeitos da duração normal do trabalho.

2. No caso de o trabalhador iniciar o gozo de férias ou entrar em período de faltas, ou noutro caso de ausência justificada, tendo tempo por cumprir relativo aos dias da semana em que trabalhou, deve compensar o tempo em falta no prazo de 7 dias úteis após o seu regresso ao trabalho.

3. No caso de o trabalhador não compensar o tempo em falta no prazo estabelecido no número anterior há lugar a marcação de falta injustificada, salvo casos devidamente justificados e aceites superiormente.

4. Por conveniência de serviço devidamente fundamentada, o superior hierárquico pode determinar a qualquer trabalhador, em regime de horário flexível, a hora de entrada e de saída nos períodos da manhã e da tarde das plataformas variáveis.

五、因工作需要，可透過行政長官批示中止執行個別公共部門或機構的彈性工作時間。

第七十九-D條  
(概念及範圍)

一、輪值工作是指同一工作人員須按預先編製的輪值表於不同工作時間提供工作，並由此而造成其生活規律改變的工作安排。

二、為適用輪值工作制度，下列用語的含義為：

- a) “班”：是指工作人員每日提供的工作時間，各班可連續或間斷進行；
- b) “段”：是指一班的持續時間，其可連續或間斷；
- c) “輪休日”：是指工作人員根據輪值安排的每周休息日，輪休日可不固定，但另有規定者除外；
- d) “輪值表”：是指公共部門的每月值班安排。

三、採用輪值工作，須經行政長官批示預先許可。

第七十九-E條  
(採用輪值工作須遵守的規則)

一、在採用輪值工作時應遵守下列規則：

- a) 值班以輪流方式作出，工作人員的工作時間須定期變動，最少每月一次；
- b) 每周正常工作時數為三十六小時，可按四周計算，每周平均工作時數不得超過三十六小時；
- c) 各班可重疊，但重疊的時間不得超過每班總工作時數的一半；
- d) 在須持續運作的部門內，同一名工作人員不得連續工作超過六日；
- e) 每班時間最長為八小時；
- f) 公共部門應確保同一名工作人員在每班之間有不少於十小時的休息時間；

5. Por motivos de conveniência de serviço pode ser suspenso o horário flexível de trabalho de determinado serviço ou organismo público, mediante despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 79.º-D  
(Conceito e âmbito)

1. Considera-se trabalho por turnos a organização do trabalho que determina que o mesmo trabalhador preste trabalho em diferentes horários, de acordo com uma escala de serviço previamente elaborada, o que implica alterações do seu ritmo de vida.

2. Para efeitos do regime de trabalho por turnos, entende-se por:

- a) «Turno», o horário de trabalho diário a prestar pelo trabalhador, podendo os turnos ser consecutivos ou interpolados;
- b) «Período», a duração de um turno, que pode ser contínuo ou descontínuo;
- c) «Dia de descanso rotativo», o dia de descanso semanal dos trabalhadores de acordo com os turnos organizados, podendo ser variável, salvo disposição em contrário;
- d) «Escala de serviço», a organização dos turnos fixada mensalmente pelo serviço público.

3. A adopção do trabalho por turnos depende de autorização prévia mediante despacho do Chefe do Executivo.

Artigo 79.º-E

**(Regras a observar na adopção do trabalho por turnos)**

1. A adopção do trabalho por turnos deve observar as seguintes regras:

- a) Os turnos são rotativos e o trabalhador está sujeito a variação regular de horário de trabalho, pelo menos, uma vez por mês;
- b) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana, e o seu cálculo pode ser feito tendo em conta um período de 4 semanas, não podendo a média do trabalho prestado ser superior a 36 horas por semana;
- c) É permitida a sobreposição entre turnos, não podendo o tempo sobreposto ser superior a metade das horas totais de cada turno;
- d) Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados pelo mesmo trabalhador mais de 6 dias de trabalho consecutivo;
- e) A duração máxima de cada turno é de 8 horas;
- f) Os serviços públicos devem assegurar um período de descanso não inferior a 10 horas entre os turnos em relação ao mesmo trabalhador;

g) 工作人員連續工作滿六小時，必須為其安排休息時間；

h) 在公共部門安排下，工作人員在工作地點休息或用膳不超過三十分鐘的時間視為正常工作時間；

i) 每隔四周，最少須有一次輪休日為星期六或星期日；

j) 輪休日後方可改變值班時間，但獲部門領導認可的特殊情況除外。

二、部門領導可訂定已核准各班的開始與結束時間，以及訂定有關輪值表。

第七十九-F條  
(概念及範圍)

一、容許公共部門為整個部門、特定附屬單位或人員組別訂定不同的固定上下班時間，且部分正常工作時間可在星期六、星期日或晚間的安排，視為特定工作時間。

二、經公共部門提出具說明理由的建議，並聽取公務人員團體及行政公職局的意見，以行政長官批示訂定特定工作時間。

三、部門領導可根據工作需要決定須按本工作時間提供工作的附屬單位或人員組別。

第七十九-G條  
(採用特定工作時間須遵守的規則)

除法律另有規定外，在採用特定工作時間時應遵守下列規則：

a) 每周正常工作時數為三十六小時，可按四周計算，每周平均工作時數不得超過三十六小時；

b) 每日的工作時間可連續或間斷；

c) 同一名工作人員不得連續工作超過六日；

d) 每日正常工作時數最長為八小時；

g) Os trabalhadores que prestam 6 horas de trabalho consecutivo devem ter uma interrupção para repouso;

h) As interrupções organizadas pelo serviço público para repouso e para refeições dos trabalhadores no local de trabalho, que não sejam superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período normal de trabalho;

i) O dia de descanso rotativo deverá coincidir com o sábado ou o domingo, pelo menos uma vez em cada período de 4 semanas;

j) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso rotativo, salvo casos excepcionais como tal reconhecidos pelo dirigente do serviço.

2. O dirigente do serviço pode fixar o início e o termo dos turnos aprovados, bem como estabelecer as respectivas escalas de serviço.

Artigo 79.º-F  
(Conceito e âmbito)

1. Considera-se horário específico de trabalho aquele que permite aos serviços públicos estabelecer, para todo o serviço, para determinadas subunidades ou grupos de pessoal, horas fixas diferentes de entrada e de saída, podendo uma parte do período normal de trabalho ocorrer durante o sábado, o domingo ou o período nocturno.

2. Os horários específicos de trabalho são estabelecidos por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta fundamentada dos serviços públicos, ouvidas as associações dos trabalhadores dos serviços públicos e o SAFP.

3. Compete ao dirigente do serviço determinar, de acordo com a conveniência do serviço, quais as subunidades ou grupos de pessoal que prestam trabalho nesta modalidade de horário de trabalho.

Artigo 79.º-G  
(Regras a observar na adopção do horário específico de trabalho)

Salvo disposição legal em contrário, a adopção do horário específico de trabalho deve observar as seguintes regras:

a) A duração normal de trabalho é de 36 horas por semana, e o seu cálculo pode ser feito tendo em conta um período de 4 semanas, não podendo a média do trabalho prestado ser superior a 36 horas por semana;

b) O horário de trabalho diário pode ser consecutivo ou interpolado;

c) Não podem ser prestados pelo mesmo trabalhador mais de 6 dias de trabalho consecutivo;

d) O período normal de trabalho diário tem o limite máximo de 8 horas;

- e) 工作人員連續工作滿六小時，必須為其安排休息時間；
- f) 在公共部門安排下，工作人員在工作地點休息或用膳不超過三十分鐘的時間視為正常工作時間。

第七十九-H條  
(概念)

- 一、在下列任一情況下所提供的工作，視為超時工作：
- a) 在正常工作時間以外；
- b) 適用彈性工作時間的工作人員，在屬工作時間的一般制度的正常工作時間及每日正常工作時數以外；
- c) 在輪值工作制度下值班時間以外；
- d) 特定工作時間規定的工作時間以外；
- e) 在每周休息日；
- f) 在公眾假期，但適用輪值工作及特定工作時間的工作人員於公眾假期所提供的工作除外；
- g) 在補假日。

二、在例外情況且經適當說明理由，在彈性工作時間的固定時段和可變時段以外提供的工作，即使未遵守上款b項規定的正常工作時數，亦視為超時工作。

第七十九-I條  
(提供超時工作)

- 一、基於工作的不正常積累或緊急情況而提供超時工作。
- 二、提供超時工作須經部門領導預先批准；屬特別和緊迫的情況，可由工作人員的上級決定，並在隨後兩個工作日內由部門領導確認。
- 三、應工作人員提出具說明理由的請求，上級可免除其提供超時工作。

- e) Os trabalhadores que prestem 6 horas de trabalho consecutivo devem ter uma interrupção para repouso;
- f) As interrupções organizadas pelo serviço público para repouso e para refeições dos trabalhadores no local de trabalho, que não sejam superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período normal de trabalho.

Artigo 79.º-H  
(Conceito)

1. Considera-se extraordinário o trabalho prestado em qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) Fora do horário normal de trabalho;
- b) Para além do horário normal de trabalho e da duração normal de trabalho diário do regime geral de horário de trabalho, relativamente aos trabalhadores a quem se aplica o horário flexível de trabalho;
- c) Fora do horário do respectivo turno, se o regime for o de trabalho por turnos;
- d) Fora do horário de trabalho fixado no horário específico de trabalho;
- e) Em dias de descanso semanal;
- f) Em dias feriados, excepto o trabalho prestado em dias feriados por trabalhadores a quem se aplica o trabalho por turnos e o horário específico de trabalho;
- g) Em dias de descanso compensatório.
2. Em casos excepcionais e devidamente fundamentados, considera-se, ainda, trabalho extraordinário o prestado fora do período das plataformas fixas e variáveis do horário flexível de trabalho, mesmo que não se encontre cumprida a duração normal de trabalho prevista na alínea b) do número anterior.

Artigo 79.º-I  
(Prestação de trabalho extraordinário)

1. A prestação de trabalho extraordinário é exigida em virtude de acumulação anormal de trabalho ou em situações de urgência.
2. A prestação de trabalho extraordinário está sujeita a autorização prévia do dirigente do serviço, podendo, em caso de excepcional premência, ser determinada pelo superior hierárquico do trabalhador, devendo, neste caso, ser confirmada nos 2 dias úteis imediatos à sua realização pelo dirigente do serviço.
3. A escusa à prestação de trabalho extraordinário pode ser autorizada superiormente, a pedido fundamentado do trabalhador.

四、為接受第一百二十二條所指的學術培訓而每周獲免除工作時數的工作人員，不得提供超時工作。

五、提供超時工作的上限為每月五十二小時。

六、屬發生嚴重意外、災禍或災難而危害公共安全的情況，部門領導可例外地批准超出前款所指上限的超時工作。

#### 第七十九-J條

(概念)

待命制度是指被部門預先編入名單的工作人員在其正常工作時間以外被召喚時，必須於指定時間內返回工作地點的制度。

#### 第七十九-L條

(採用待命制度須遵守的規則)

一、公共部門因恆常性工作需要而必須安排人員待命，可決定施行待命制度和訂定執行該制度的規則。

二、每月待命人員的名單及待命日數須預先編排和經部門領導批准。

三、工作人員每月已履行待命義務的日數由部門領導確認。

#### 第二百五十七-A條

(活動及比賽的獎勵)

一、公共部門為激發工作人員的創意思維以及優化部門運作，可組織活動或比賽，並獎勵獲得獎項的工作人員。

二、獎勵的金額上限以公佈於《公報》的行政長官批示訂定。

三、部門在組織有關活動或比賽前，必須訂定活動或比賽的詳細執行計劃，並由主管監督實體批准。”

4. É proibida a prestação de trabalho extraordinário por trabalhadores que beneficiem de crédito de horas de dispensa semanal para formação académica prevista no artigo 122.º

5. A prestação de trabalho extraordinário tem o limite de 52 horas mensais.

6. Excepcionalmente, em circunstâncias de acidente grave, catástrofe ou calamidade que ponham em causa a segurança pública, o dirigente do serviço pode autorizar a prestação de trabalho extraordinário para além do limite previsto no número anterior.

#### Artigo 79.º-J

**(Conceito)**

Considera-se disponibilidade o regime de trabalho em que os trabalhadores que constam da lista previamente elaborada pelo serviço são obrigados a regressar ao local de trabalho após o horário normal de trabalho, sempre que lhes for solicitado e no prazo que lhes for determinado.

#### Artigo 79.º-L

**(Regras a observar na adopção do regime de disponibilidade)**

1. Os serviços públicos que, em consequência das suas necessidades permanentes de serviço, necessitem de pessoal em regime de disponibilidade podem decidir da sua aplicação e definir as regras para a sua execução.

2. A lista mensal do pessoal em regime de disponibilidade, com o número de dias em que cada trabalhador fica sujeito a este regime, deve ser elaborada previamente e autorizada pelo dirigente do serviço.

3. Compete ao dirigente do serviço confirmar o número de dias em que foi cumprido o dever de disponibilidade por cada trabalhador, num mês.

#### Artigo 257.º-A

**(Prémios por actividades e concursos)**

1. Os serviços públicos podem organizar actividades ou concursos e atribuir prémios aos trabalhadores que sejam premiados, com o objectivo de incentivar as suas ideias criativas e otimizar o funcionamento dos serviços.

2. O valor máximo do prémio é fixado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial*.

3. Os serviços, antes da organização de actividade ou concurso, devem estabelecer um plano detalhado de execução da actividade ou concurso a autorizar pela entidade tutelar competente.»

## 第三條

重新定名《澳門公共行政工作人員通則》第三編第一章  
和增加章節

《澳門公共行政工作人員通則》第三編第一章重新定名為“工作時間制度”，並由以下增加的章節組成：

(一) 由第七十七條至第七十九-A 條組成第一節，標題為“一般規定”；

(二) 由第七十九-B 條及第七十九-C 條組成第二節，標題為“彈性工作時間”；

(三) 由第七十九-D 條及第七十九-E 條組成第三節，標題為“輪值工作”；

(四) 由第七十九-F 條及第七十九-G 條組成第四節，標題為“特定工作時間”；

(五) 由第七十九-H 條及第七十九-I 條組成第五節，標題為“超時工作”；

(六) 由第七十九-J 條及第七十九-L 條組成第六節，標題為“待命制度”。

## 第四條

重新定名《澳門公共行政工作人員通則》第四編第三章  
及第四章第十四節

一、《澳門公共行政工作人員通則》第四編第三章重新定名為“因特別情況而收取的補償及津貼”，由第一百九十二條至第二百零條組成，並廢止以節編排。

二、《澳門公共行政工作人員通則》第四編第四章第十四節重新定名為“實物補助及獎勵制度”，由第二百五十六條至第二百五十七-A 條組成。

## 第五條

負擔

為實施本法律而引致的負擔，由登錄於澳門特別行政區預算的適當項目承擔。

## 第六條

過渡規定

一、自本法律生效起計兩年內，現已採用彈性工作時間及特別辦公時間的公共部門，經聽取行政公職局意見後，須透過行政長官批示修改其制度與本法律規定相抵觸的部分。

## Artigo 3.º

**Redenominação do Capítulo I do Título III do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau e aditamento de secções**

O Capítulo I do Título III do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a ser designado por «Regime de horário de trabalho» e é composto pelas seguintes secções aditadas:

1) Secção I, composta pelos artigos 77.º a 79.º-A, que tem como epígrafe «Disposições gerais»;

2) Secção II, composta pelos artigos 79.º-B e 79.º-C, que tem como epígrafe «Horário flexível de trabalho»;

3) Secção III, composta pelos artigos 79.º-D e 79.º-E, que tem como epígrafe «Trabalho por turnos»;

4) Secção IV, composta pelos artigos 79.º-F e 79.º-G, que tem como epígrafe «Horário específico de trabalho»;

5) Secção V, composta pelos artigos 79.º-H e 79.º-I, que tem como epígrafe «Trabalho extraordinário»;

6) Secção VI, composta pelos artigos 79.º-J e 79.º-L, que tem como epígrafe «Regime de disponibilidade».

## Artigo 4.º

**Redenominação do Capítulo III e da Secção XIV do Capítulo IV do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau**

1. O Capítulo III do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a designar-se «Compensações e subsídios a auferir por situações especiais» e é composto pelos artigos 192.º a 200.º, deixando de ser organizado em secções.

2. A Secção XIV do Capítulo IV do Título IV do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau passa a designar-se «Abonos em espécie e regime de prémio», e é composta pelos artigos 256.º a 257.º-A.

## Artigo 5.º

**Encargos**

Os encargos decorrentes da execução da presente lei são suportados por rubrica adequada a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau.

## Artigo 6.º

**Disposições transitórias**

1. Os serviços públicos que tenham adoptado o horário flexível de trabalho e os horários especiais de trabalho procedem, ouvida a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, à revisão dos seus regimes na parte que contrarie o previsto na presente lei mediante despacho do Chefe do Executivo, dentro de dois anos a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

二、自本法律生效日起計一年內，現已採用輪值工作制度的公共部門，須修改其制度與本法律規定的輪值工作制度相抵觸的部分。

三、在本法律生效前已申請且獲批准的年假或缺勤，如在本法律生效後方開始享受或適用，須按本法律的規定處理。

四、本法律生效前因病缺勤而喪失的在職薪俸的收回，須根據缺勤當時生效的制度處理。

五、為適用經本法律修改的《澳門公共行政工作人員通則》第七十九條第四款及第七款的規定，已公佈於《澳門特別行政區公報》的二零一九年全日的豁免上班日視為二零一九年的補假日。

#### 第七條 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“補充休息日”的提述，經作出必要配合後，視為對“每周休息日”的提述。

#### 第八條 廢止

廢止十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第八十九條第三款、第一百九十條、第一百九十一條、第二百零一條及第二百零二條。

#### 第九條 生效

本法律自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十二月十八日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一八年十二月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. Os serviços públicos que tenham adoptado o regime de trabalho por turnos procedem à revisão dos seus regimes na parte que contrarie o regime de trabalho por turnos previsto na presente lei, dentro de um ano a contar da data de entrada em vigor da presente lei.

3. As férias e faltas requeridas e autorizadas antes da entrada em vigor da presente lei são reguladas pela presente lei, desde que o seu gozo ou aplicação se iniciem após a sua entrada em vigor.

4. A recuperação do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença antes da entrada em vigor da presente lei, processa-se nos termos do regime vigente à data das faltas.

5. Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 7 do artigo 79.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, alterado pela presente lei, consideram-se dias de descanso compensatório para o ano de 2019 os dias completos de tolerância de ponto para o ano de 2019 publicados no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

#### Artigo 7.º

##### **Alteração de designação**

Consideram-se efectuadas aos «dias de descanso semanal», com as necessárias adaptações, as referências aos «dias de descanso complementar» constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos.

#### Artigo 8.º

##### **Revogação**

São revogados o n.º 3 do artigo 89.º, os artigos 190.º, 191.º, 201.º e 202.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

#### Artigo 9.º

##### **Entrada em vigor**

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovada em 18 de Dezembro de 2018.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 19 de Dezembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

澳門特別行政區  
第 35/2018 號行政法規

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

電子服務

Regulamento Administrativo n.º 35/2018

Serviços electrónicos

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

第一章  
一般規定

CAPÍTULO I

Disposições gerais

第一條

標的及範圍

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

一、本行政法規訂定澳門特別行政區政府的公共部門和實體設立和提供電子服務的規定。

1. O presente regulamento administrativo dispõe sobre a criação e disponibilização de serviços electrónicos pelos serviços e entidades públicos do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM.

二、廉政公署、審計署、立法會輔助部門、終審法院院長辦公室和檢察長辦公室可由其最高領導以批示方式決定，將本行政法規的規定在作出適當配合後適用於此等機構的電子服務，但以有關規定與此等機構的電子服務性質相容且不抵觸特別為該等機構訂定的電子服務制度為限。

2. O Comissariado contra a Corrupção, o Comissariado da Auditoria, os Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, o Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância e o Gabinete do Procurador podem aplicar aos seus serviços electrónicos, com as adaptações que sejam determinadas por despacho do respectivo dirigente máximo, as disposições do presente regulamento administrativo que se harmonizem com a natureza desses serviços electrónicos e não contrariem o regime para eles especialmente estabelecido.

第二條

定義

Artigo 2.º

Definições

為適用本行政法規的規定，下列用語的含義為：

Para efeitos do presente regulamento administrativo, entende-se por:

(一) “互操作”：是指公共部門和實體在執行相關職責時，透過整合程序或相關資訊系統間的通訊，進行互動以及分享資源、信息和知識的能力，並應用預設的共同技術規格，以取得預期成果；

1) «Interoperabilidade», a capacidade dos serviços e entidades públicas interagirem e partilharem recursos, informação e conhecimento, no exercício das respectivas atribuições, mediante a integração de processos ou através de comunicação entre os respectivos sistemas informáticos, aplicando especificações técnicas comuns previamente definidas, para obter os resultados esperados;

(二) “技術標準”：是指反覆或連續運用於信息及通訊科技領域的構思、發展、執行、運作，或材料、產品、程序、勞務、服務或系統的使用等一系列要件、技術規格、特徵和方法；

2) «Norma técnica», o conjunto de requisitos, especificações técnicas, características e métodos, para aplicação repetida ou continuada, na concepção, desenvolvimento, execução, funcionamento ou utilização de material, produto, processo, trabalho, serviço ou sistema no domínio das tecnologias de informação e comunicação, doravante designadas por TIC;

(三) “數字化接待”：是指供利害關係人透過互聯網與公共部門和實體的資訊系統進行互動的一項電子政務，至少包括提供資料和表格、可以遞交申請書，以及上傳文件的服務；

3) «Atendimento digital», a vertente da governação electrónica que proporciona a interacção do interessado, através da Internet, com os sistemas informáticos dos serviços e entidades públicas, abrangendo, pelo menos, a disponibilidade de informações e formulários, a possibilidade de apresentar requerimentos e o carregamento de documentos;

(四) “互聯網網站”：是指透過其首頁的網址url (*uniform resource locator*) 提供參照和接入，且位於同一處的網頁集，可以構成單獨的網站、門戶網站或單一接入點；

(五) “門戶網站”：是指為統一和密集地匯聚和分發不同來源的內容而規劃和開發的互聯網網站；

(六) “單一接入點”：是指為匯聚和分發各公共部門和實體與自然人生活和企業生命周期相關事件的全部內容而規劃和開發的互聯網門戶網站，旨在讓利害關係人無需多次接觸位於不同地點的公共部門和實體就可以找到和查閱信息，開展、跟進和完成與每一事件有關的全部程序；

(七) “統一電子平台”：是指系統化的信息及通訊科技集，包括基礎設施、門戶網站以及其他設備和應用程式，供公共部門和實體在履行相關職責和行使本身職權時，尤其在涉及兩個或以上公共實體的活動、公共部門與其工作人員之間的程序、與企業互動，以及為利害關係人提供服務時，整合使用和分享使用。

### 第三條 互操作指引

一、公共部門和實體須優先使用技術規格符合互操作指引的信息及通訊科技。

二、互操作指引須列明尤其涉及以下事宜的程序和技術標準：

(一) 數據的格式，包括字元碼，聲音、影像和音像的格式，萬維網介面技術以及電子郵件協議；

(二) 關於使用者帳戶系統保障水平的技術規格；

(三) 功能分類編號和信息資源特徵的一般資料；

(四) 文件的數字化和文件轉換協議。

### 第四條 公共部門和實體間的合作

一、公共部門和實體須互相合作設立和提供電子服務，尤其：

(一) 在數字化接待的構思、落實和程序管理方面互相幫助；

4) «Sítio na Internet», conjunto de páginas electrónicas alojadas num mesmo local, cuja referência e acesso ocorre através do endereço url (*uniform resource locator*) da sua página inicial, podendo constituir um sítio isolado, um portal ou um ponto de acesso único;

5) «Portal», sítio na Internet que é planeado e desenvolvido para reunir e distribuir conteúdos de várias fontes diferentes, de maneira uniforme e consistente;

6) «Ponto de acesso único», portal na Internet que é planeado e desenvolvido para reunir e distribuir todos os conteúdos de serviços e entidades públicos que são pertinentes a eventos de vida das pessoas singulares ou a eventos do ciclo de vida das empresas, com o objectivo de permitir que o interessado encontre e consulte informação, inicie, acompanhe e complete todos os procedimentos relacionados com cada evento, sem necessidade de múltiplos contactos com serviços e entidades públicos situados em diferentes locais para alcançar os mesmos resultados;

7) «Plataforma electrónica uniformizada», conjunto sistematizado de TIC, incluindo infraestruturas, portal e outros equipamentos e aplicações, para utilização, de forma integrada e partilhada, pelos serviços e entidades públicos, no exercício das respectivas atribuições e competências próprias, nomeadamente nas actividades que envolvem duas ou mais entidades públicas, nos procedimentos entre os serviços públicos e os seus trabalhadores, na interacção com as empresas e na prestação de serviços aos interessados.

### Artigo 3.º

#### Instruções de interoperabilidade

1. Os serviços e entidades públicos utilizam, preferencialmente, TIC cujas especificações técnicas observem as instruções de interoperabilidade.

2. As instruções de interoperabilidade enunciam procedimentos e normas técnicas, nomeadamente nos seguintes assuntos:

1) Formatos de dados, incluindo códigos de caracteres, formatos de som, de imagens e audiovisuais, tecnologias de interface *Web* e protocolos de correio electrónico;

2) Especificações técnicas relativas aos níveis de garantia dos sistemas de contas de utilizador;

3) Código de classificação funcional e elementos comuns de caracterização dos recursos informativos;

4) Digitalização de documentos e protocolos de conversão de documentos.

### Artigo 4.º

#### Colaboração entre serviços e entidades públicas

1. Os serviços e entidades públicas colaboram, entre si, para a criação e disponibilização de serviços electrónicos, nomeadamente:

1) Prestando auxílio mútuo na concepção, implementação e gestão dos processos de atendimento digital;

(二) 推廣配合運作和整合相關後台資訊系統的經驗；

(三) 就所提供的服務編製使用指南或手冊，供協助接待和協助辦理各種程序步驟的工作人員使用。

二、所有公共部門或實體均須以適當的方式發佈關於透過相關的資訊系統執行用以獲取、查閱、使用或傳輸信息的整合和自動化程序的技術信息，供其他公共部門和實體知悉。

## 第五條

### 電子文件的處理和管理

一、尤其為達到以下目的，公共部門和實體須應用適合相關特定活動且符合互操作指引的方法處理和管理其電子文件：

(一) 確保文件準確性、完整性、保密性、可用性和可追蹤性的條件；

(二) 可以保護、修復文件，以及保存文件的實體性和邏輯性。

二、上款規定的方法由行政長官根據相關公共部門或實體附有行政公職局意見的建議，以批示核准。

三、公共部門和實體的最高領導須以內部批示指定負責執行第一款規定的人員。

## 第六條

### 資訊設備、系統和應用程式的目錄

一、公共部門和實體須定期查核其資訊設備、系統和應用程式容量的實際使用程度，以便規劃利用未使用的容量，尤其透過統一電子平台提供予其他公共部門和實體使用或用作提供信息及通訊科技服務。

二、公共部門和實體須透過填寫為有關目的而製作的電子表格，將可供其他公共部門和實體使用的資訊設備、系統和應用程式的特徵通知行政公職局。

三、行政公職局須組織、更新和發佈附有按照上款規定蒐集所得信息的目錄。

2) Promovendo experiências de funcionamento articulado e de integração dos respectivos sistemas informáticos de recta-guarda;

3) Elaborando guias ou manuais de referência sobre os serviços disponíveis, para uso dos trabalhadores que apoiam o atendimento e a tramitação dos processos.

2. Cada serviço público ou entidade pública divulga, pela forma adequada, para conhecimento dos demais serviços e entidades públicos, a informação técnica pertinente à execução, pelos respectivos sistemas informáticos, de processos integrados e automatizados, para acesso, consulta, consumo ou transmissão de informação.

## Artigo 5.º

### Tratamento e gestão dos documentos electrónicos

1. Os serviços e entidades públicos aplicam metodologias de tratamento e gestão dos seus documentos electrónicos que sejam adequadas às respectivas actividades específicas e observem as instruções de interoperabilidade, nomeadamente para alcançar os seguintes objectivos:

1) Assegurar condições de exactidão, integridade, confidencialidade, disponibilidade e rastreabilidade dos documentos;

2) Permitir a protecção, recuperação e preservação física e lógica dos documentos.

2. As metodologias previstas no número anterior são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta do respectivo serviço público ou entidade pública, acompanhada de parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP.

3. Os dirigentes máximos dos serviços e entidades públicos designam, por despacho interno, as pessoas responsáveis pela execução do disposto no n.º 1.

## Artigo 6.º

### Catálogo de equipamentos, sistemas e aplicações informáticas

1. Os serviços e entidades públicos verificam periodicamente o grau de efectiva utilização da capacidade dos seus equipamentos, sistemas e aplicações informáticas, para planear o aproveitamento da capacidade não utilizada, nomeadamente através da sua disponibilização na plataforma electrónica unificada, para uso de outros serviços e entidades públicos ou da prestação de serviços de TIC.

2. Os serviços e entidades públicos comunicam ao SAFP, através do preenchimento do formulário electrónico criado para o efeito, as características dos equipamentos, sistemas e aplicações informáticas que estão disponíveis para uso de outros serviços e entidades públicos.

3. O SAFP organiza, actualiza e divulga um catálogo com a informação recolhida nos termos do número anterior.

## 第七條

## 分析和說明理由的義務

一、公共部門和實體擬落實信息及通訊科技解決方案時，應分析上條第三款規定的目錄的信息，以便核實使用在統一電子平台上可用的資訊設備、系統和應用程式的可能性，並可為此目的請求行政公職局提供技術支援和意見。

二、如目錄所列的財產可以用作擬落實的信息及通訊科技解決方案，但公共部門和實體選擇目錄不包括的其他資訊設備、系統和應用程式時，相關決定應加入技術、功能、操作和財務的理由，證明所選用的解決方案更適合於履行相關的職責。

## 第二章

## 互聯網網站

## 第八條

## 關於互聯網網站的應遵規則

一、公共部門和實體應確保屬於政府的互聯網網站尤其符合以下的一般要件：

(一) 在所有階段，尤其構思、開發、更新和操作階段均符合互操作指引規定的技術規格；

(二) 指出負責互聯網網站的公共部門或實體；

(三) 逐步應用關於無障礙和易用性的最佳國際慣例和技術標準。

二、公共部門和實體應逐步將其數字化接待功能整合和集中於統一電子平台的門戶網站或單一接入點。

三、未完成上款所指整合前，設有具備數字化接待功能互聯網網站的公共部門和實體亦須遵守下條規定。

## 第九條

## 用作數字化接待的互聯網網站

一、設有用作數字化接待的互聯網網站的公共部門或實體應確保該網站符合以下要件：

(一) 擁有互聯網網站認證證書；

(二) 提供協助搜尋和識別適用於處理對利害關係人屬重要事項的制度和程序的說明；

## Artigo 7.º

## Deveres de análise e de fundamentação

1. Os serviços e entidades públicos devem analisar, quando pretendam implementar soluções de TIC, a informação do catálogo previsto no n.º 3 do artigo anterior, para verificar a possibilidade de uso de equipamentos, sistemas e aplicações informáticas disponíveis na plataforma electrónica uniformizada, podendo solicitar, para o efeito, apoio técnico e o parecer do SAFFP.

2. Quando os bens descritos no catálogo sejam susceptíveis de proporcionar a solução de TIC que se pretende implementar, mas os serviços e entidades públicos optem por outros equipamentos, sistemas e aplicações informáticas não incluídos no catálogo, as respectivas decisões devem integrar uma fundamentação técnica, funcional, operacional e financeira, pela qual se demonstre a maior adequação da solução escolhida à prossecução das respectivas atribuições.

## CAPÍTULO II

## Sítios na Internet

## Artigo 8.º

## Regras a observar relativamente a sítios na Internet

1. Os serviços e entidades públicos devem assegurar que os sítios na Internet pertencentes ao Governo cumprem, nomeadamente, os seguintes requisitos gerais:

1) Observar em todas as fases, nomeadamente concepção, desenvolvimento, actualização e operação, as especificações técnicas previstas nas instruções de interoperabilidade;

2) Indicar o serviço público ou entidade pública que é responsável por esse sítio na Internet;

3) Aplicar, progressivamente, as melhores práticas e normas técnicas internacionais sobre acessibilidade e usabilidade.

2. Os serviços e entidades públicos devem integrar e concentrar, progressivamente, os seus atendimentos digitais em portal ou ponto de acesso único da plataforma electrónica uniformizada.

3. Enquanto não ocorrer a integração prevista no número anterior, os serviços e entidades públicos que têm sítio na Internet com funcionalidades de atendimento digital devem observar também o disposto no artigo seguinte.

## Artigo 9.º

## Sítios na Internet para atendimento digital

1. O serviço público ou entidade pública que tem sítio na Internet destinado a atendimento digital deve assegurar que esse sítio na Internet cumpre os seguintes requisitos:

1) Possuir certificado de autenticação de sítio na Internet;

2) Proporcionar indicações que ajudem a pesquisar e identificar os regimes e procedimentos aplicáveis ao tratamento do assunto que é relevante para o interessado;

(三) 向任何利害關係人提供關於適用於請求的法律制度的清晰和易於取得的信息，包括接受請求須符合的法定條件、有最終決定權的主管機關、各項程序的要件、各項手續，以及組成卷宗所需資料的列表；

(四) 提供關於在該互聯網網站可使用的使用者帳戶系統的信息；

(五) 以電子方式，透過相關的使用者帳戶核實使用者的身份；

(六) 就利害關係人接入、使用和執行各項操作的技術要件，尤其就請求和用以組成卷宗的資料的電子式樣和格式，向任何利害關係人提供清晰和易於取得的信息；

(七) 提供協助利害關係人填寫電子表格的說明和按最適當次序辦理其他手續的說明；

(八) 在提供辦理需支付費用、手續費或其他負擔的行為時，可作相關支付；

(九) 可免除遞交文件而無礙程序的進行；

(十) 使用可以自動計算期限、驗證操作時間，以及在作出一項行為之後或作出行為的期限過後隨即轉入程序以下各階段的資訊解決方案；

(十一) 發出公共部門或實體作出行為的規定期限屆滿的通知，並送交利害關係人。

二、如用作提供至少兩個公共部門或實體參與的數字化接待，前款所指的互聯網網站尚須符合以下要件：

(一) 利害關係人可以向所有參與有關程序的公共部門或實體作出各項行為和手續；

(二) 可以按照具體適用的制度，因應上項所指的行為和手續繳納和徵收應付的費用、手續費或其他負擔；

(三) 具備以電子方式將程序的文書和用以組成卷宗的資料分開，並按照為每個公共部門或實體設定的用戶角色轉介予應在相關程序發出報告書、意見書、建議書或作出決定的每個公共部門或實體的能力；

(四) 為利害關係人，以及參與有關程序或對程序的進展具有監察職責和職權的公共部門和實體指定的使用者提供跟進和查閱卷宗資料的途徑；

3) Proporcionar informação clara e acessível a qualquer interessado sobre o regime jurídico aplicável ao pedido, incluindo as condições legais de que depende a satisfação do pedido, o órgão competente para a decisão final, os requisitos respeitantes aos procedimentos, as formalidades e a listagem dos elementos instrutórios necessários;

4) Proporcionar informação sobre os sistemas de conta de utilizador que podem ser utilizados nesse sítio na *Internet*;

5) Verificar a identidade dos utilizadores, por meios electrónicos, através das respectivas contas de utilizador;

6) Proporcionar informação clara e acessível a qualquer interessado, sobre os requisitos técnicos de acesso, utilização e execução de operações pelo interessado, nomeadamente sobre modelos e formatos electrónicos do pedido e dos elementos instrutórios;

7) Proporcionar indicações que ajudem o interessado no preenchimento dos formulários electrónicos e na execução, pela ordem mais adequada, das demais formalidades;

8) Possibilidade de pagamento de taxas, emolumentos ou outros encargos, quando disponibilizem a realização de actos que estejam sujeitos ao respectivo pagamento;

9) Possibilidade de dispensa de entrega de documentação, sem parar a marcha do procedimento;

10) Utilizar soluções informáticas que permitam a contagem automática de prazos, a validação cronológica das operações e a passagem a fases seguintes dos procedimentos com a prática de um acto ou imediatamente após o decurso do prazo para a prática do acto;

11) Emissão e envio de comunicação ao interessado do termo do prazo previsto para a prática de um acto por serviço público ou entidade pública.

2. Quando se destine a atendimento digital com intervenção de, pelo menos dois serviços ou entidades públicos, o sítio na *Internet* referido no número anterior deve cumprir, adicionalmente, os seguintes requisitos:

1) Possibilidade de o interessado realizar os actos e formalidades junto de todos os serviços e entidades públicos intervenientes no procedimento;

2) Possibilidade de pagamento e de cobrança de taxas, emolumentos ou outros encargos que sejam devidos, nos termos dos regimes concretamente aplicáveis, por actos e formalidades referidos na alínea anterior;

3) Capacidade de separar e encaminhar, por meios electrónicos, as peças procedimentais e elementos instrutórios para cada serviço público ou entidade pública que deva emitir informação, parecer, proposta ou decisão no respectivo procedimento, de acordo com os diversos perfis de utilizador definidos para cada serviço público ou entidade pública;

4) Proporcionar o acompanhamento e consulta de elementos do processo, por parte do interessado e por parte de utilizadores identificados dos serviços e entidades públicos intervenientes no procedimento ou com atribuições e competências de fiscalização sobre o andamento do procedimento;

(五) 具備接收源於參與有關程序的公共部門和實體的報告書、意見書、建議書、決定或其他資料，並將之加入行政卷宗的能力；

(六) 每當卷宗添加新資料時，發出遞交證明並向參與有關程序的公共部門和實體發出通知；

(七) 每當卷宗添加參與有關程序的公共部門和實體的報告書、意見書、建議書或決定時，發出通知並將之送交利害關係人。

三、第一款所指的公共部門或實體應確保數字化接待過程符合以下的行政簡化準則：

(一) 向利害關係人索取的文件和資料僅可為第一款(三)項規定的列表所載用以組成卷宗的文件和資料；

(二) 不可向利害關係人重複索取相同的用以組成卷宗的文件和資料；

(三) 為組成相關程序的卷宗，利害關係人可附入第一款(三)項規定的列表所載，用以組成卷宗的文件和資料的普通副本，但特別法規定要求出示正本或經認證文書的情況除外；

(四) 如有理由懷疑上項規定的普通副本的內容或真實性，行政卷宗的組成者須訂定不少於十日的期間供遞交和核對正本，但無礙程序的進行。

四、尤其為更安全地以電子方式核實使用者身份和進行第二款(二)項規定的支付操作，可透過瀏覽多個互聯網網站完成數字化接待。

### 第三章 統一電子平台

#### 第十條 目的

一、設立統一電子平台的目的如下：

(一) 開發匯集最新資訊的門戶網站，以協助利害關係人為向公共部門和實體提出的事項作準備，而無需當面接待；

(二) 使用各公共部門和實體共通的使用者帳戶系統，以便利害關係人可以使用同一個使用者帳戶，而無需在各個公共部門和實體作多個帳戶登記；

5) Capacidade de recepção e integração no processo administrativo de informações, pareceres, propostas, decisões ou outros elementos com origem nos serviços e entidades públicos intervenientes no procedimento;

6) Emissão de comprovativos de entrega e emissão de avisos aos serviços e entidades públicas intervenientes no procedimento sempre que sejam adicionados novos elementos ao processo;

7) Emissão e envio de comunicação ao interessado sempre que seja adicionado ao processo informação, parecer, proposta ou decisão de serviços e entidades públicas intervenientes no procedimento.

3. O serviço público ou entidade pública referido no n.º 1 deve assegurar que os processos de atendimento digital cumprem os critérios de simplificação administrativa seguintes:

1) Só são solicitados ao interessado aqueles documentos e elementos instrutórios que constam da listagem prevista na alínea 3) do n.º 1;

2) Não há situações de solicitação repetida ao interessado dos mesmos documentos e elementos instrutórios;

3) O interessado pode juntar, para a instrução do procedimento, cópia simples dos documentos e elementos instrutórios que constam da listagem prevista na alínea 3) do n.º 1, excepto nos casos em que a exigência de exibição do original ou de documento autenticado resulte de lei especial;

4) Quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou da autenticidade da cópia simples prevista na alínea anterior, o instrutor do processo administrativo fixa um prazo não inferior a 10 dias para apresentação e conferência do original, sem parar a marcha do procedimento.

4. O atendimento digital pode ser concretizado através da navegação em vários sítios da *Internet*, nomeadamente para maior segurança na verificação, por meios electrónicos, da identidade do utilizador e nas operações do pagamento previsto na alínea 2) do n.º 2.

### CAPÍTULO III

#### Plataforma electrónica uniformizada

#### Artigo 10.º

#### Objectivos

1. São objectivos da criação da plataforma electrónica uniformizada:

1) Desenvolver um portal que agregue informação actualizada para ajudar o interessado na preparação da apresentação dos seus assuntos junto dos serviços e entidades públicas, sem necessidade de atendimento presencial;

2) Usar um sistema de conta de utilizador que seja comum a vários serviços e entidades públicas, para o interessado poder usar a mesma conta de utilizador, sem necessidade de múltiplas inscrições junto dos diversos serviços e entidades públicas;

(三) 創設條件，使公共部門和實體可以開展以利害關係人需要為中心的橫向服務，並籌備以整合的方式提供相關的服務；

(四) 開發並提供單一接入點，使市民和企業主為所需的行為和手續可以透過數字化接待直接和即時完成；

(五) 便利新電子程序的開發和現有電子服務的操作；

(六) 提供支持各公共部門和實體活動，尤其人力資源管理方面的資訊應用程式。

二、統一電子平台的開發和運作須符合互操作指引。

三、統一電子平台的互聯網網站須按照第八條和第九條規定，在門戶網站和單一接入點內規劃和開發。

四、第一款規定的目的以及上款規定的互聯網網站的功能將循序漸進落實。

#### 第十一條 責任實體

行政公職局負責統一電子平台的組織和管理。

#### 第十二條 使用者、接入許可和特權的管理

一、統一電子平台支持區分具不同許可或特權使用者類別的職能和工作，至少包括相關資訊系統操作所需的以下使用者類別：

(一) 安全管理員，負責制定和確保落實保安政策；

(二) 系統管理員，負責系統的安裝和配置，以及維持系統總體穩定；

(三) 系統操作員，負責系統每日的操作，獲進行安全備份和日常操作的許可；

(四) 系統審計員，負責監察系統活動檔案和供審計用的事件記錄。

二、統一電子平台應具備核實使用者身份，將使用者與既定的相關職能和活動連繫的能力。

三、統一電子平台應具備確保第一款(一)、(二)和(四)項所指職能並非由同一人擔任的能力。

3) Criar condições que permitam aos serviços e entidades públicos desenvolver serviços transversais centrados nas necessidades dos interessados e preparar a respectiva disponibilização de forma integrada;

4) Desenvolver e disponibilizar ponto de acesso único que possibilite o cumprimento directo e imediato, em atendimento digital, de actos e formalidades necessários do cidadão e do empresário;

5) Facilitar o desenvolvimento de novos processos electrónicos e a operação dos serviços electrónicos já existentes;

6) Disponibilizar aplicações informáticas de suporte a actividades dos serviços e entidades públicos, nomeadamente na gestão de recursos humanos.

2. A plataforma electrónica uniformizada é desenvolvida e funciona em observância das instruções de interoperabilidade.

3. Os sítios na *Internet* da plataforma electrónica uniformizada são planeados e desenvolvidos em portal e ponto de acesso único, em observância do disposto nos artigos 8.º e 9.º

4. A concretização dos objectivos previstos no n.º 1 e a implementação das funcionalidades dos sítios na *Internet* previstos no número anterior ocorrem de forma gradual e progressiva.

#### Artigo 11.º

##### Entidade responsável

O SAFP assegura a organização e gestão da plataforma electrónica uniformizada.

#### Artigo 12.º

##### Gestão de utilizadores, permissões de acesso e privilégios

1. A plataforma electrónica uniformizada suporta a separação de funções e actividades para tipos de utilizadores com permissões ou privilégios diferentes, incluindo, pelo menos, os seguintes tipos de utilizadores necessários à operação dos respectivos sistemas informáticos:

1) Gestor de segurança, com a responsabilidade de estabelecer e assegurar a implementação das políticas de segurança;

2) Gestor de sistemas, com as responsabilidades de instalar e configurar os sistemas, e de manter a estabilidade geral dos sistemas;

3) Operador de sistemas, com a responsabilidade de operar diariamente os sistemas, com permissão para realizar cópias de segurança e operações de rotina;

4) Auditor de sistemas, com a responsabilidade de monitorizar os arquivos de actividade dos sistemas e registo de eventos para auditoria.

2. A plataforma electrónica uniformizada deve ser capaz de verificar a identidade dos utilizadores e de os associar às respectivas funções e actividades definidas.

3. A plataforma electrónica uniformizada deve ser capaz de assegurar que as funções referidas nas alíneas 1), 2) e 4) do n.º 1 não são desempenhadas pela mesma pessoa.

## 第十三條

## 統一電子平台持續提供服務

一、須持續提供統一電子平台服務予所有利害關係人，但因系統維護或損壞而限制接入的情況除外。

二、如統一電子平台設備和應用程式的維護操作導致向利害關係人提供的服務受限制，則須以適當的方式提前五日向使用者發佈，但具適當理由的緊急維護情況除外。

三、須向使用者說明獲取接入統一電子平台和與平台互動的應用程式和資訊程式的方式。

四、統一電子平台其他功能、技術和安全的要件，由行政公職局在遵守互操作指引的情況下，按照最佳國際慣例和技術標準訂定。

## 第十四條

## 使用者帳戶系統

一、統一電子平台採用的使用者帳戶系統應可讓公共部門和實體核實每個使用者的身份，以及該使用者在數字化接待中執行特定操作的許可。

二、在開設使用者帳戶時，須收集帳戶權利人的身份資料以及如適用，相關代表的身份資料，並須與行政公職局簽訂協議，其中帳戶權利人須聲明已知悉帳戶的作用和使用帳戶時須有的安全防範措施。

## 第四章

## 過渡及最後規定

## 第十五條

## 使用者帳戶的整合

一、各公共部門和實體尤應透過統一電子平台逐步整合其使用者帳戶系統。

二、規劃和進行上款規定的整合時，各公共部門和實體須優先選用符合最佳國際慣例且可以在利害關係人同意下利用現有的使用者帳戶的解決方案。

## Artigo 13.º

**Disponibilidade permanente da plataforma electrónica uniformizada**

1. Os serviços proporcionados pela plataforma electrónica uniformizada estão permanentemente disponíveis a todos os interessados, salvo nos casos de limitação de acesso para manutenção ou por avaria dos sistemas.

2. As operações de manutenção de equipamentos e aplicações da plataforma electrónica uniformizada que limitem a disponibilidade de serviço aos interessados são divulgadas aos utilizadores, pela forma adequada, com cinco dias de antecedência, excepto nos casos de manutenção urgente devidamente justificada.

3. É indicada aos utilizadores a forma de obter as aplicações e programas informáticos que são usados no acesso e interação com a plataforma electrónica uniformizada.

4. O SAFP determina os demais requisitos funcionais, técnicos e de segurança da plataforma electrónica uniformizada, em observância das instruções de interoperabilidade e em conformidade com as melhores práticas e normas técnicas internacionais.

## Artigo 14.º

**Sistema de conta de utilizador**

1. A plataforma electrónica uniformizada deve usar um sistema de conta de utilizador para os serviços e entidades públicos poderem verificar a identidade de cada utilizador e a respectiva permissão para executar determinadas operações no atendimento digital.

2. Na abertura de conta de utilizador são recolhidos elementos de identificação do titular da conta e, quando aplicável, do respectivo representante, e é celebrada convenção com o SAFP, na qual o titular da conta de utilizador declara conhecimento relativamente aos efeitos da conta e às precauções de segurança a observar na sua utilização.

## CAPÍTULO IV

**Disposições transitórias e finais**

## Artigo 15.º

**Integração de contas de utilizador**

1. Os serviços e entidades públicos devem integrar, progressivamente, os seus sistemas de contas de utilizadores, nomeadamente através da plataforma electrónica uniformizada.

2. No planeamento e execução da integração prevista no número anterior, os serviços e entidades públicos seleccionam, preferencialmente, as soluções que correspondam às melhores práticas internacionais e que permitam aproveitar, com o consentimento do interessado, as contas de utilizador existentes.

三、經利害關係人同意，統一電子平台可利用現有的使用者帳戶，並將之與上條規定的使用者帳戶系統整合，以便接入公共部門和實體資訊系統並與之互動。

第十六條  
補充規定

為執行本行政法規所需的補充規定，尤其互操作指引以及接入統一電子平台使用者帳戶系統的方式和條件，由公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示核准。

第十七條  
生效

本行政法規自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十一月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

澳門特別行政區  
第 36/2018 號行政法規

修改第 16/2003 號行政法規《修改飲食及飲料場所  
發牌程序》

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及四月一日第16/96/M號法令第二條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

第一條  
修改第16/2003號行政法規

第16/2003號行政法規第二條、第四條、第六條、第八條至第十三條、第十七條、第十九條、第二十條及第二十六條修改如下：

“第二條  
定義

{……}

(一) {……}

3. Com o consentimento do interessado, a plataforma electrónica uniformizada pode aproveitar as contas de utilizador existentes e fazer a respectiva integração no sistema de conta de utilizador previsto no artigo anterior, para acesso e interacção com sistemas informáticos de serviços e entidades públicos.

Artigo 16.º

**Normas complementares**

As normas complementares necessárias à execução do presente regulamento administrativo, nomeadamente instruções de interoperabilidade e formas e condições de acesso ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada são aprovadas por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

Artigo 17.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovado em 27 de Novembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 36/2018**

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 —  
Alterações do procedimento de licenciamento de  
estabelecimentos de comidas e bebidas**

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

Artigo 1.º

**Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003**

Os artigos 2.º, 4.º, 6.º, 8.º a 13.º, 17.º, 19.º, 20.º e 26.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

**Definições**

[...]:

1) [...];

(二) [.....]

2) [...];

(三) 審議計劃及檢查委員會——是指第九條規定的委員會，在飲食/飲料場所一站式發牌程序中向作為發牌實體的一站式服務機構提供技術協助，並履行本行政法規賦予的職權；

3. *Comissão de Apreciação de Projectos e Vistoria* – a Comissão, prevista no artigo 9.º, que presta apoio técnico à agência única da entidade licenciadora no âmbito do procedimento do licenciamento de estabelecimentos de comidas e bebidas segundo o regime de agência única, e que exerce as competências atribuídas pelo presente regulamento administrativo;

(四) [.....]

4) [...];

(五) [.....]

5) [...];

(六) [.....]

6) [...].

第四條  
諮詢措施

Artigo 4.º

**Diligências de informação**

一、[.....]

1. [...].

二、[.....]

2. [...];

(一) [.....]

1) [...];

(二) 填寫申請表及遞交其他必需文件；

2) Do preenchimento do requerimento e da apresentação da documentação necessária;

(三) [.....]

3) [...];

(四) [.....]

4) [...];

(五) [.....]

5) [...];

(六) [.....]

6) [...].

三、上款(二)項所指的申請表的標準式樣為附於本行政法規的表格A。

3. O modelo normalizado do requerimento referido na alínea 2) do número anterior é o Modelo A anexo ao presente regulamento administrativo.

第六條  
技術會議

Artigo 6.º

**Reuniões de aconselhamento de natureza técnica**

一、[.....]

1. [...].

二、如出現的技術問題不太複雜，一站式服務機構可在審議計劃及檢查委員會（下稱“委員會”）的平常會議上向各成員提出諮詢，並在有需要時，向其他相關的公共實體進行諮詢。

2. Tratando-se de questões técnicas de menor complexidade, o aconselhamento pode ser obtido pela agência única junto dos membros da Comissão de Apreciação de Projectos e Vistoria, doravante designada por Comissão, por ocasião das suas reuniões ordinárias e, sempre que necessário, de outras entidades públicas relacionadas.

三、[.....]

3. [...].

四、[.....]

4. [...].

五、[.....]

5. [...].

第八條  
開展程序

一、本行政法規規定的發牌程序自利害關係人遞交申請表時開始，利害關係人須清楚準確填寫整份申請表並附同該表所提及的文件。

二、〔……〕

第九條  
委員會的職權及運作

一、委員會具下列職權：

(一) 參與由一站式服務機構召開的技術會議並向利害關係人提供技術意見；

(二) 審議計劃及有關更改計劃的申請並作出建議；

(三) 查核飲食/飲料場所工程及在該場所內進行的其他裝置工作完成後，設備、設施是否符合表格A及其附同文件所載的計劃；

(四) 就牌照或臨時牌照的發出或廢止，以及就臨時牌照訂定的限制及條件提供意見；

(五) 就發牌申請程序的其他問題提供意見；

(六) 協助一站式服務機構為投資者及公眾編製簡介，說明發牌的手續及所提供的輔助，尤其是技術上及文件上的要求、有關的申請手續，以及提供一站式服務機構行使其他參與委員會的實體的代理權的資料；

(七) 行使本行政法規規定的其他職權。

二、委員會由下列正選或候補成員組成：

(一) 一站式服務機構的代表一名，由其擔任主席；

(二) 土地工務運輸局的代表一名；

(三) 消防局的代表一名；

(四) 衛生局的代表一名；

(五) 環境保護局的代表一名。

Artigo 8.º

**Início do procedimento**

1. O procedimento do licenciamento previsto no presente regulamento administrativo inicia-se a partir do momento em que o interessado apresente o requerimento preenchido de forma completa, legível e consistente, acompanhado dos documentos nele mencionados.

2. [...].

Artigo 9.º

**Competências e funcionamento da Comissão**

1. Compete à Comissão:

1) Participar nas reuniões técnicas convocadas pela agência única e dar parecer técnico ao interessado;

2) Apreciar os projectos e os pedidos de modificação de projectos, assim como emitir as respectivas recomendações;

3) Verificar a conformidade dos equipamentos e instalações, após as obras e demais operações de instalação realizadas no estabelecimento de comidas e bebidas, face ao projecto constante do Modelo A e dos respectivos documentos anexos;

4) Pronunciar-se sobre a atribuição ou revogação de licença ou de licença provisória, bem como sobre as limitações e condicionalismos a impor a esta;

5) Pronunciar-se sobre outras questões relativas ao procedimento de pedido de licenciamento;

6) Prestar apoio à agência única na elaboração de notas de apresentação para o esclarecimento sobre as formalidades do licenciamento e o auxílio prestado aos investidores e ao público em geral, nomeadamente as informações relativas às exigências técnicas e documentais, às formalidades do pedido e ao poder de representação exercido pela agência única junto das demais entidades intervenientes na Comissão;

7) Exercer outras competências previstas no presente regulamento administrativo.

2. A Comissão é constituída pelos seguintes membros efectivos ou suplentes:

1) Um representante da agência única que preside;

2) Um representante da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes;

3) Um representante do Corpo de Bombeiros;

4) Um representante dos Serviços de Saúde;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental.

三、如申請涉及以下事項，委員會尚須由以下成員組成：

(一) 文化局的代表一名，如申請在經現行相關法例評定的紀念物、具建築藝術價值的樓宇、建築群、場所、待評定的不動產，以及緩衝區及臨時緩衝區內設立飲食/飲料場所；

(二) 勞工事務局的代表一名，如在飲食/飲料場所工作的員工人數超過三十名。

四、委員會正選成員不在或因故不能視事時，則由相關候補成員代任。

五、委員會成員須按第一款所指的職權及在所代表部門的職責範圍發表意見，並在有需要時作出決定。

六、第二款及第三款所指的實體，如非由具決定權的主管機關作為代表，則主管機關應向有關實體的代表授予所需的權力及提供必要、足夠的輔助，以便該代表能良好履行本行政法規規定的職權。

七、為執行上款規定，第二款及第三款所指的實體可設立內部專責小組，以協助及支援其代表執行本行政法規規定的各項工作。

八、委員會的後勤及行政支援由一站式服務機構提供。

九、為審議計劃及檢查，委員會每周至少召開一次平常會議；因應發牌申請的數量或為下條第八款規定的目的，主席亦可召開特別會議。

## 第十條 程序步驟

一、利害關係人遞交申請所需的基本資料後，一站式服務機構須於收到資料當日或緊接的工作日將表格A及其附同文件送交委員會。

二、如申請涉及上條第二款及第三款以外的其他公共實體的職責，一站式服務機構亦須徵詢相關實體意見；為此，相關實體應自收到通知之日起十五個工作日內發表意見，如未在該期限內發表意見，則視為對該申請無異議。

3. Caso os pedidos envolvam as seguintes matérias, integram ainda a Comissão como membros:

1) Um representante do Instituto Cultural, quando o pedido tenha em vista a instalação do estabelecimento de comidas e bebidas em monumentos, edifícios de interesse arquitectónico, conjuntos ou sítios classificados, assim como bens imóveis em vias de classificação ou zonas de protecção e zonas de protecção provisórias, nos termos da respectiva legislação em vigor;

2) Um representante da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, quando o número de trabalhadores que trabalham no estabelecimento seja superior a 30.

4. Em caso de ausência ou impedimento, os membros efectivos da Comissão são substituídos pelos respectivos membros suplentes.

5. Os membros da Comissão devem emitir opiniões de acordo com as competências referidas no n.º 1 e no âmbito das atribuições dos serviços que representam, bem como tomar decisões sempre que necessário.

6. Se as entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 não se fizerem representar por órgãos competentes com poder decisório, estes devem delegar os poderes necessários a quem representa as respectivas entidades e prestar-lhe o auxílio necessário e suficiente para o bom exercício das competências previstas no presente regulamento administrativo.

7. Para efeitos de execução do número anterior, as entidades referidas nos n.ºs 2 e 3 podem criar internamente grupos de trabalho especializado, no sentido de ajudar e apoiar os seus representantes na execução das acções previstas no presente regulamento administrativo.

8. O apoio logístico e administrativo à Comissão é assegurado pela agência única.

9. Para efeitos de apreciação de projectos e de vistoria, a Comissão realiza no mínimo uma reunião ordinária por semana, podendo também o seu presidente convocar reunião extraordinária, consoante o número de pedidos de licenciamento ou para a finalidade prevista no n.º 8 do artigo seguinte.

## Artigo 10.º

### Tramitação processual

1. Após a apresentação dos elementos mínimos necessários do pedido efectuado pelo interessado, a agência única remete o Modelo A e os documentos anexos à Comissão, no próprio dia ou no dia útil imediatamente seguinte.

2. Se o pedido envolver as atribuições de demais entidades públicas distintas das mencionadas nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, a agência única tem de ouvir também essas entidades, as quais, por sua vez, devem pronunciar-se no prazo de 15 dias úteis a contar da data da recepção da notificação, valendo o seu silêncio, durante este período, como a inexistência de oposição ao pedido.

三、如申請表或其附同文件有嚴重錯漏導致委員會無法就申請發表實質意見，則相關成員應自收到表格A之日起五個工作日內，將該事實通知委員會主席。

四、屬上款所指的情況，一站式服務機構須自收到委員會主席通知錯漏之日起最多兩個工作日內，將有關內容及指定的更正或補足期限通知利害關係人。

五、利害關係人在一站式服務機構指定的期限內對表格A或其附同文件的錯漏作出更正或補足後，有關文件將送交委員會以聽取其意見。

六、自收到表格A之日起，或自收到經更正或補足的表格A或其附同文件之日起，委員會各成員必須在下列期限內將意見書交予委員會主席：

(一) 二十個工作日，土地工務運輸局的代表；

(二) 十五個工作日，其他實體的代表。

七、上款所指代表按其代表實體及委員會的職權發出意見書，在發出意見書時應考慮適用的法定要件，包括四月一日第16/96/M號法令及有關補足法例規定的要件，以及有關公共安全、公共衛生、環境保護、城市規劃及工程等的其他法定要件。

八、如有需要，尤其為協調相互矛盾或抵觸的意見書時，委員會主席可自收到最後一份意見書之日起兩個工作日內，召開特別會議。

#### 第十一條

##### 工程准照及電力裝置的臨時使用准照

一、按本行政法規的規定送交土地工務運輸局的代表的表格A，根據八月二十一日第79/85/M號法令《都市建築總章程》的規定，視乎有關工程的性質，具有等同於工程准照的申請或施工通知的法律效力。

二、為審批工程計劃，委員會其他代表亦應將按上條第六款(二)項規定發出的意見書副本送交土地工務運輸局的代表。

3. Se o requerimento ou os documentos anexos tiverem alguma deficiência de tal modo grave que não permita à Comissão emitir um parecer substancial sobre o mesmo pedido, o respectivo membro deve notificar o presidente da Comissão desse facto no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção do Modelo A.

4. No caso referido no número anterior, cabe à agência única, no prazo máximo de dois dias úteis a contar da data da recepção da comunicação da deficiência efectuada pelo presidente da Comissão, notificar o interessado do respectivo teor e do prazo para a correcção das deficiências ou o suprimento das insuficiências.

5. Depois de o interessado proceder à correcção das deficiências ou ao suprimento das insuficiências no Modelo A ou nos documentos anexos, no prazo que lhe for indicado para o efeito pela agência única, os documentos correspondentes são enviados à Comissão para parecer.

6. Os pareceres são obrigatoriamente enviados pelos membros da Comissão ao presidente nos seguintes prazos, a contar da data da recepção do Modelo A, ou a contar da data da recepção do Modelo A ou dos documentos anexos após a correcção das deficiências ou o suprimento das insuficiências:

1) 20 dias úteis, no caso de representante da DSSOPT;

2) 15 dias úteis, no caso de representante das restantes entidades.

7. Os representantes referidos no número anterior emitem pareceres em função das competências das entidades que representam e da Comissão, tendo em conta os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e na respectiva legislação complementar, bem como os demais requisitos legalmente fixados em matéria de segurança e saúde públicas, protecção ambiental, ordenamento urbano e obras.

8. Quando se mostre necessário, nomeadamente para promover a concertação de eventuais pareceres conflitantes ou incompatíveis, o presidente da Comissão pode convocar uma reunião extraordinária no prazo de dois dias úteis a contar da data da recepção do último parecer.

#### Artigo 11.º

##### Licença de obras e licença provisória de exploração de instalação eléctrica

1. O Modelo A remetido ao representante da DSSOPT ao abrigo do presente regulamento administrativo equivale, para efeitos legais, como um pedido de licenciamento de obra ou de mera comunicação da execução das obras, consoante a respectiva natureza, nos termos do Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto (Regulamento Geral da Construção Urbana).

2. Para efeitos de aprovação do projecto das obras, os demais representantes que integram a Comissão devem enviar também ao representante da DSSOPT cópia do parecer emitido ao abrigo do disposto na alínea 2) do n.º 6 do artigo anterior.

三、土地工務運輸局的代表審核計劃後如認為可行，應於上條第六款（一）項規定的期間送交意見書時附同由其簽發的工程准照，或於意見書內說明因工程的性質而無須發出工程准照，亦無須附同八月二十一日第79/85/M號法令規定為展開工程所需的其他文件。

四、除利害關係人另有明確聲明外，一站式服務機構亦須將符合場所性質的電力裝置的臨時使用准照的獨立申請，連同表格A一併送交土地工務運輸局的代表；該代表應自收到申請之日起十個工作日內發出有關准照。

五、如可發出工程准照或電力裝置的臨時使用准照，土地工務運輸局的代表應將有關文件連同相關的開支說明，以及用作存放有關金額的憑單送交一站式服務機構。

六、〔廢止〕

## 第十二條 審議計劃

一、委員會主席自收到全部意見書之日起五個工作日內將有關意見書交予各成員知悉，以及向一站式服務機構提出建議，一站式服務機構須於收到建議當日作出決定，並將之通知利害關係人。

二、〔……〕

三、〔……〕

四、計劃獲通過後，如利害關係人擬對該計劃作出更改，應將更改內容通知一站式服務機構，以便轉送委員會審議，並適用經作出必要配合後的第十條及上條的規定。

五、在不影響上款規定的情況下，如一站式服務機構認為擬進行的更改不涉及公共安全、公共衛生及環境保護，且無須聽取委員會的意見，則可自行對更改計劃作出決定。

六、在上款所指的情況下，一站式服務機構應在作出決定後將更改計劃通知委員會。

七、〔……〕

八、〔……〕

3. Se o representante da DSSOPT, após a apreciação do projecto, entender que o mesmo é viável, deve juntar ao parecer a enviar no prazo previsto na alínea 1) do n.º 6 do artigo anterior, a licença de obras por ele assinada e emitida, ou mencionar no parecer que, devido à natureza das obras, não é exigível nem a emissão da licença de obras nem a junção de outros documentos necessários à realização de obras, previstos no Decreto-Lei n.º 79/85/M, de 21 de Agosto.

4. Salvo declaração expressa em contrário do interessado, a agência única remete também ao representante da DSSOPT o pedido autónomo de licença provisória de exploração de instalação eléctrica adequada à natureza do estabelecimento juntamente com o Modelo A, devendo aquele representante emitir a respectiva licença no prazo de 10 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

5. Caso seja possível emitir a licença de obras ou a licença provisória de exploração de instalação eléctrica, o representante da DSSOPT deve remeter à agência única os respectivos documentos, acompanhados das correspondentes notas de despesa e guia para depósito das importâncias em causa.

6. [Revogado]

## Artigo 12.º

### Apreciação do projecto

1. No prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção de todos os pareceres, o presidente da Comissão entrega-os aos membros para conhecimento e apresenta as suas recomendações à agência única, que deve tomar decisão no próprio dia em que recebe as recomendações e notificar o interessado da mesma.

2. [...].

3. [...].

4. Se o interessado pretender introduzir modificações ao projecto após a sua aprovação, deve notificar a agência única do teor destas modificações, para que sejam encaminhadas à Comissão para apreciação, aplicando-se, com as adaptações necessárias, o disposto no artigo 10.º e no artigo anterior.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a agência única pode tomar autonomamente decisão sobre o projecto de modificação, desde que, no seu entendimento, a modificação pretendida não envolva matérias de segurança e saúde públicas e protecção ambiental, nem seja necessário ouvir a Comissão.

6. No caso referido no número anterior, a agência única deve comunicar à Comissão o projecto de modificação após a sua tomada de decisão.

7. [...].

8. [...].

第十三條  
定出檢查日期

一、一站式服務機構應在收到利害關係人有關工程竣工的通知當日按收費表的規定發出程序費用的繳付憑單，並定出檢查日期。

二、上款所指檢查日期應定於自收到工程竣工通知之日起十五個工作日內，且一站式服務機構須至少提前五個工作日將檢查日期通知委員會以便進行檢查。

三、應利害關係人具理由的申請，可更改檢查日期；在此情況下，委員會應將新檢查日期定於自收到改期申請之日起十五個工作日內，並須遵照上款所定的期限作出通知。

第十七條  
檢查筆錄

一、在不影響下款規定的適用下，委員會的意見及建議，應載於在檢查當日繕寫並由全體成員簽署的檢查筆錄內。

二、如屬較為複雜的個案，委員會的代表可要求於三個工作日內，將其專業意見及建議載於檢查筆錄內。

三、〔……〕

第十九條  
臨時牌照

一、在檢查完成後，如委員會認為雖未能發出牌照，但有關飲食/飲料場所的開業不對公共安全、公共衛生及環境保護造成影響，則可建議向利害關係人發出臨時牌照，但下條規定的情況除外。

二、〔……〕

三、按須遵行建議的性質及複雜程度，臨時牌照的有效期限可定為二至六個月；有效期限屆滿時，經一站式服務機構確認符合上款的規定後可予以續期，但臨時牌照有效期包括續期在內不得超過六個月。

四、〔……〕

Artigo 13.º

**Marcação da vistoria**

1. A agência única deve emitir, no próprio dia da data da recepção da comunicação de conclusão das obras efectuada pelo interessado, a guia para pagamento da taxa de procedimento, conforme o previsto na Tabela, e marcar a data de realização da vistoria.

2. A data da vistoria referida no número anterior deve ser marcada para o período de 15 dias úteis a contar da data da recepção da comunicação de conclusão das obras, devendo a agência única comunicar esta data à Comissão, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, para a realização da vistoria.

3. A pedido do interessado, devidamente fundamentado, a data da vistoria pode ser alterada, devendo, neste caso, a Comissão marcar uma nova data da vistoria para o período de 15 dias úteis a contar da data da recepção do pedido e observar, na respectiva comunicação, o prazo referido no número anterior.

Artigo 17.º

**Auto de vistoria**

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as observações e recomendações da Comissão devem constar do auto de vistoria assinado por todos os seus membros, a lavrar no próprio dia da vistoria.

2. Em casos de maior complexidade, os representantes da Comissão podem solicitar que as observações e recomendações nas matérias da sua especialidade sejam inseridas no auto num prazo de três dias úteis.

3. [...].

Artigo 19.º

**Licença provisória**

1. Concluída a vistoria e quando entenda que, apesar de ainda não ser possível atribuir a licença, o início da actividade do estabelecimento de comidas e bebidas não prejudica a segurança e saúde públicas nem a protecção ambiental, a Comissão pode sugerir a atribuição de uma licença provisória ao interessado, salvo nos casos previstos no artigo seguinte.

2. [...].

3. O prazo de validade da licença provisória pode ser fixado entre os dois a seis meses, em função da natureza e do grau de complexidade das recomendações a cumprir, findo o qual pode ser renovado, desde que satisfaça o previsto no número anterior, mediante confirmação da agência única, não podendo, no entanto, o prazo de validade da licença provisória, incluindo a sua renovação, ser superior a seis meses.

4. [...].

五、[……]

5. [...].

六、[……]

6. [...].

七、第一款及第十九-A條所指的臨時牌照的式樣為附於本行政法規的表格B。

7. O modelo da licença provisória referido no n.º 1 e o artigo 19.º-A é o Modelo B em anexo ao presente regulamento administrativo.

第二十條  
中止及撤回申請

Artigo 20.º

**Suspensão e desistência**

一、[……]

1. [...].

二、[……]

2. [...].

三、如申請僅不具備上款(三)項所列的條件,亦可受理,並適用經作出必要配合後的第十二條第四款至第六款的規定。

3. No caso de apenas o requisito da alínea 3) do número anterior não ser preenchido, o respectivo pedido pode ser aceite, aplicando-se com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 12.º

四、在不影響上條第三款規定的適用下,利害關係人不能以卷宗歸檔或撤回申請為由要求退回已繳費用,以及退回因一站式服務機構已代其作出的行為或手續而繳付的款項;但屬在收到撤回申請的通知後方作出的行為或手續者,不在此限。

4. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo anterior, o interessado não pode fundamentar-se em razões de arquivamento ou de desistência para solicitar a restituição das taxas já pagas, nem das quantias entregues para actos ou formalidades já realizados pela agência única em seu nome, salvo se os actos ou formalidades já tiverem ocorrido depois da recepção da comunicação de desistência.

第二十六條  
費用及表格的修改

Artigo 26.º

**Alterações às taxas e aos modelos**

第二十三條規定的費用及附於本行政法規的表格得以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示修改。”

As taxas previstas no artigo 23.º e os modelos anexos ao presente regulamento administrativo podem ser alterados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.*»

第二條  
修改第16/2003號行政法規的附件

Artigo 2.º

**Alteração aos anexos do Regulamento Administrativo n.º 16/2003**

附於第16/2003號行政法規的表格A及表格B,由附於本行政法規並為其組成部分的相關表格取代。

Os Modelos A e B em anexo ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 são substituídos pelos modelos correspondentes em anexo ao presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante.

第三條  
增加第16/2003號行政法規的條文

Artigo 3.º

**Aditamento ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003**

在第16/2003號行政法規內增加第九-A條、第十九-A條及第十九-B條,內容如下:

São aditados ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 os artigos 9.º-A, 19.º-A e 19.º-B com a seguinte redacção:

“第九-A條  
委員會主席

«Artigo 9.º-A

**Presidente da Comissão**

一、委員會主席由市政署市政管理委員會指定的市政管理委員會成員或主管人員擔任。

1. A Comissão é presidida pelo membro do Conselho de Administração para os Assuntos Municipais do Instituto para os Assuntos Municipais ou pessoal de chefia que para o efeito forem designados pelo mesmo Conselho.

二、委員會主席具下列職權：

- (一) 在委員會職權範圍內發出通知及作出正常運作所需的行為；
- (二) 根據委員會成員發表的意見，對一站式服務機構在發牌程序中須作的決定提出建議；
- (三) 向委員會建議制定本身運作所需的規範；
- (四) 監察及適時檢討發牌程序工作，並促進發牌程序的執行工作。

第十九-A條

例外情況

一、計劃獲通過後，經利害關係人提出申請且提供以下文件證明有關飲食/飲料場所符合公共安全、公共衛生及環境保護要求的情況下，一站式服務機構可例外地在進行第十三條所指的檢查前，向利害關係人發出有效期為四個月的臨時牌照以經營飲食/飲料的業務：

(一) 由利害關係人作出的聲明，以聲明其確保有關飲食/飲料場所符合公共安全、公共衛生及環境保護要求的方式營運；

(二) 由負責施工的法人或自然人商業企業主作出的聲明，及倘有負責指導工程的技術員作出的聲明，以聲明飲食/飲料場所的施工已符合獲通過的計劃及倘有的技術意見；

(三) 如飲食/飲料場所設有消防系統，由具資格的實體發出消防系統運作正常的證明書，以證明場所符合六月九日第 24/95/M 號法令核准的《防火安全規章》的規定；

(四) 如飲食/飲料場所設有燃料設備，由具資格的實體發出證明書，以聲明燃氣設備及燃料的供應來源，以及由具資格的實體發出檢測證明，以證明燃氣設備已通過安全檢驗；

(五) 如飲食/飲料場所設有載人升降機，由具資格的實體發出的證明書，以證明該升降機運作安全。

2. Compete ao presidente da Comissão:

1) Emitir notificações no âmbito das competências da Comissão e proceder a actos necessários ao seu normal funcionamento;

2) Apresentar propostas sobre a decisão a proferir pela agência única no procedimento do licenciamento, de acordo com os pareceres emitidos pelos membros da Comissão;

3) Propor à Comissão a elaboração de normas sobre o seu próprio funcionamento que se mostrarem necessárias;

4) Fiscalizar e rever oportunamente os trabalhos do procedimento do licenciamento, promovendo os trabalhos de execução do mesmo.

Artigo 19.º-A

Situações excepcionais

1. Após a aprovação do projecto, a agência única pode excepcionalmente emitir ao interessado uma licença provisória com a validade de quatro meses para o exercício da actividade de comidas e bebidas, antes da realização da vistoria referida no artigo 13.º, desde que o interessado assim a requeira e forneça os seguintes documentos comprovativos de que o estabelecimento de comidas e bebidas respeita os requisitos de segurança e saúde públicas e protecção ambiental:

1) Declaração do interessado assegurando que o estabelecimento de comidas e bebidas opera respeitando os requisitos em matéria de segurança e saúde públicas e de protecção ambiental;

2) Declaração da pessoa colectiva ou do empresário comercial, pessoa singular, responsável pela execução da obra e do eventual director técnico da obra, afirmando que a execução das obras do estabelecimento de comidas e bebidas corresponde ao projecto aprovado e ao eventual parecer técnico;

3) Certificado de funcionamento normal do sistema de prevenção contra incêndios, emitido por uma entidade qualificada, comprovando que o estabelecimento de comidas e bebidas satisfaz o disposto no Regulamento de Segurança contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M, de 9 de Junho, caso o estabelecimento disponha de sistema de prevenção contra incêndios;

4) Declaração emitida por uma entidade qualificada, declarando a fonte de fornecimento dos equipamentos a gás combustível e do combustível, bem como certificado de inspecção emitido por uma entidade qualificada, comprovando a aprovação dos equipamentos a gás combustível no teste de segurança, caso o estabelecimento de comidas e bebidas disponha de equipamentos de combustível;

5) Certificado emitido por uma entidade qualificada, comprovando que o elevador para o transporte de pessoas funciona com segurança, caso o estabelecimento disponha de elevador.

二、上款所指的聲明書及證明書的式樣，由一站式服務機構在聽取委員會的意見後提供。

三、一站式服務機構須於收到第一款所指文件當日或緊接的工作日將該等文件送交委員會以便聽取意見；而委員會成員應自收到該等文件之日起五個工作日內將意見書交予委員會主席。

四、為發表上款所指的意見，委員會成員可前往有關飲食/飲料場所，以便根據場所的實際狀況評定是否具備條件發出臨時牌照。

五、一站式服務機構應自收到委員會意見書之日起兩個工作日內作出決定，並將之通知利害關係人，如決定發出本條所指的臨時牌照，則應同時通知利害關係人須向一站式服務機構提供澳門幣一萬元的保證金，以確保其完全遵守臨時牌照所註明的限制或條件；一站式服務機構在收到保證金後應隨即發出臨時牌照。

六、上條第二款的規定亦適用於按本條所指的例外情況而發出的臨時牌照。

七、本條所指的臨時牌照不得轉讓。

八、根據本條規定取得臨時牌照，不免除利害關係人仍須按第四章的規定展開檢查程序。

#### 第十九-B條

##### 臨時牌照的失效及廢止

一、如屬下列任一情況，臨時牌照失效：

- (一) 利害關係人獲發飲食/飲料場所牌照；
- (二) 利害關係人撤回飲食/飲料場所發牌申請；
- (三) 一站式服務機構通過利害關係人提出更改計劃的申請；
- (四) 臨時牌照有效期屆滿。

二、屬下列任一情況，一站式服務機構可廢止臨時牌照：

- (一) 應利害關係人申請；
- (二) 飲食/飲料場所的經營對公共安全、公共衛生及環境保護造成嚴重影響；

2. Os modelos das declarações e dos certificados referidos no número anterior são fornecidos pela agência única depois de ouvir a Comissão.

3. A agência única deve enviar os documentos referidos no n.º 1 à Comissão para parecer, no próprio dia ou no dia útil imediatamente seguinte à sua recepção; por sua vez, os membros da Comissão devem entregar os seus pareceres ao presidente da Comissão no prazo de cinco dias úteis a contar da data da recepção desses documentos.

4. Para efeitos de emissão de pareceres a que se refere o número anterior, os membros da Comissão podem deslocar-se para o estabelecimento de comidas e bebidas, no sentido de avaliar se há condições para a atribuição de licença provisória, de acordo com a situação real do estabelecimento.

5. A agência única deve tomar decisão no prazo de dois dias úteis a contar da data da recepção do parecer da Comissão e notificar o interessado da mesma, avisando-o simultaneamente da necessidade de prestar uma caução no valor de 10 000 patacas à agência única, caso a decisão seja de atribuir a licença provisória referida no presente artigo, com vista a garantir o pleno cumprimento das limitações ou condições averbadas na licença provisória, que será emitida pela agência única logo após o recebimento da caução.

6. O disposto no n.º 2 do artigo anterior aplica-se também à licença provisória emitida em conformidade com as situações excepcionais referidas no presente artigo.

7. A licença provisória referida no presente artigo é intransmissível.

8. A obtenção da licença provisória ao abrigo do presente artigo não exime o interessado da obrigatoriedade de realização do procedimento de vistoria de acordo com o disposto no Capítulo IV.

#### Artigo 19.º-B

##### Caducidade e revogação da licença provisória

1. A licença provisória caduca em qualquer das seguintes situações:

- 1) Quando a licença do estabelecimento de comidas e bebidas for atribuída ao interessado;
- 2) Quando o interessado desistir do pedido de atribuição da licença do estabelecimento de comidas e bebidas;
- 3) Quando a agência única aprovar o pedido de modificação do projecto apresentado pelo interessado;
- 4) Quando terminar o prazo de validade da licença provisória.

2. A agência única pode revogar a licença provisória em qualquer das seguintes situações:

- 1) A pedido do interessado;
- 2) Quando a exploração do estabelecimento de comidas e bebidas causar grave impacto à segurança e saúde públicas e à protecção ambiental;

(三) 利害關係人違反第十九條第二款及上條第一款的規定，且未於一站式服務機構指定的期間補正。

三、在第一款及上款(一)項規定的情況下，上條第五款所指的保證金全數退還利害關係人。

四、在第二款(二)項及(三)項規定的情況下，上條第五款所指的保證金全數歸一站式服務機構所有。”

#### 第四條 待決的申請

本行政法規對第16/2003號行政法規所引入的修改不適用於待決的申請；但利害關係人選擇適用者除外。

#### 第五條 廢止

廢止第16/2003號行政法規第十一條第六款、第十四條至第十六條、第二十二條第一款(一)項及第二十七條。

#### 第六條 生效

本行政法規自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十一月二十七日制定。

命令公佈。

行政長官 崔世安

3) Quando o interessado violar o disposto no n.º 2 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo anterior, sem que proceda à respectiva sanação no prazo indicado pela agência única.

3. Nas situações previstas no n.º 1 e na alínea 1) do número anterior, a caução referida no n.º 5 do artigo anterior é restituída na sua totalidade ao interessado.

4. Nas situações previstas nas alíneas 2) e 3) do n.º 2, a caução referida no n.º 5 do artigo anterior, reverte na sua totalidade a favor da agência única.»

#### Artigo 4.º

#### Processos pendentes

As alterações introduzidas ao Regulamento Administrativo n.º 16/2003 pelo presente regulamento administrativo não são aplicáveis aos processos pendentes, salvo se o interessado optar por essa aplicação.

#### Artigo 5.º

#### Revogação

São revogados o n.º 6 do artigo 11.º, os artigos 14.º a 16.º, a alínea 1) do n.º 1 do artigo 22.º e o artigo 27.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003.

#### Artigo 6.º

#### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

Aprovado em 27 de Novembro de 2018.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件  
Anexo

表格 A  
(第四條第三款所指者)

Modelo A  
(a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º)



- 新申請  
Pedido de Nova Licença
- 更改設施  
Alteração das Instalações
- 分級修改  
Alteração da Classificação
- 更改持牌人  
Alteração de Titularidade
- 更改場所名稱  
Alteração da Denominação do Estabelecimento
- 其他  
Outros

I 個人身份資料：

**ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:**

姓名（自然人）或 公司名稱（法人）： \_\_\_\_\_  
Nome (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas colectivas):

納稅人編號： \_\_\_\_\_ 澳門居民身份證／身份證／護照編號： \_\_\_\_\_  
N.º de contribuinte: BIR/BI/Passaporte n.º:

住所、辦事處（自然人）或 住所（法人）： \_\_\_\_\_  
Local do domicílio ou escritório (pessoas singulares) ou sede (pessoas colectivas):

電話／傳真／其他聯繫方式： \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax/Outros contactos:

II 代理人身份資料：

**ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE:**

姓名（自然人）或 公司名稱（法人）： \_\_\_\_\_  
Nome (pessoas singulares) ou denominação social (pessoas colectivas):

納稅人編號： \_\_\_\_\_ 澳門居民身份證／身份證／護照編號： \_\_\_\_\_  
N.º de contribuinte: BIR/BI/Passaporte n.º:

住所、辦事處（自然人）或 住所（法人）： \_\_\_\_\_  
Local do domicílio ou escritório (pessoas singulares) ou sede (pessoas colectivas):

電話／傳真／其他聯繫方式： \_\_\_\_\_  
Telefone/Fax/Outros contactos:

## III 業務種類：

## TIPO DE ACTIVIDADE:

<input type="checkbox"/> 飲料場所 Estabelecimento de bebidas			
<input type="checkbox"/> 茶館 casa de chá	<input type="checkbox"/> 咖啡室 café	<input type="checkbox"/> 冰室 geladaria	<input type="checkbox"/> 其他 Outro
場所名稱：_____			
Denominação do estabelecimento: _____			
營業時間：_____			
Horário a praticar: _____			
座位數目：_____			
Número de lugares sentados: _____			
餐檯數目：_____			
N.º de mesas: _____			
擬聘用僱員人數：_____			
Número de empregados que se pretende contratar: <input type="checkbox"/> 本地僱員_____		<input type="checkbox"/> 非本地僱員_____	
Residentes		Não-residentes	

<input type="checkbox"/> 飲食場所 Estabelecimento de comidas		
<input type="checkbox"/> 粥麵店 loja de sopa de fitas e canjas	<input type="checkbox"/> 飯店 casa de pasto	<input type="checkbox"/> 其他 Outro
場所名稱：_____		
Denominação do estabelecimento: _____		
營業時間：_____		
Horário a praticar: _____		
座位數目：_____		
Número de lugares sentados: _____		
餐檯數目：_____		
N.º de mesas: _____		
擬聘用僱員人數：_____		
Número de empregados que se pretende contratar: <input type="checkbox"/> 本地僱員_____		<input type="checkbox"/> 非本地僱員_____
Residentes		Não-residentes

備註： Observações:
---------------------

一站式服務機構專用 Reservado à agência única	
收件日期： Data de recepção:     /     /	收件人員簽名： Assinatura do agente receptor:

## IV 營業地點識別資料：

## ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ACTIVIDADE:

街、大馬路等：\_\_\_\_\_

Rua, avenida, etc.: \_\_\_\_\_

門牌編號：\_\_\_\_\_ 樓層：\_\_\_\_\_

Número de polícia: \_\_\_\_\_ Andar: \_\_\_\_\_

## V 附件

## ANEXOS

## 1. 一般須提交的文件：

**Documentos gerais a apresentar:**

- 1.1.  餐單；  
Menu;
- 1.2.  更改工程計劃；  
Projecto de obra de modificação;  
更改工程計劃須提供以下說明文件及圖則：  
O projecto de obra de modificação deve fornecer memória descritiva e justificativa e peças desenhadas:
- 1.3.  因配合經營業務而在單位內進行的工程，包括裝修、改建、保存、修葺工程及其施工期<sup>1</sup>；  
Obras interiores de adaptação, modificação, conservação e reparação a realizar com o objectivo de adaptar a fracção ao exercício da actividade e respectivo prazo de execução <sup>1</sup>;
- 1.4.  1:1000的位置圖；  
Planta de localização à escala 1:1000;
- 1.5.  以下圖則的1:100平面圖、剖面圖及立面圖：  
Plantas, cortes e alçados à escala 1:100 das seguintes peças desenhadas:
  - 經核准圖則；  
Desenhos aprovados;
  - 經更正圖則<sup>2</sup>；  
Desenhos rectificad<sup>2</sup>os;
  - 重合圖則；  
Desenhos de sobreposição;
- 1.6.  1:100的供水平面圖；  
Plantas de abastecimento de água à escala 1:100;
- 1.7.  1:100的排水及排污平面圖，包括隔油井大樣圖則；  
Plantas de drenagem e esgotos à escala 1:100, incluindo pormenores da caixa de retenção de óleos;
- 1.8.  1:100的消防設備平面圖；  
Plantas de equipamento de segurança contra incêndios à escala 1:100;
- 1.9.  1:100的消防系統圖則<sup>3</sup>；  
Desenhos de sistema de prevenção contra incêndios à escala 1:100<sup>3</sup>;
- 1.10.  編製計劃技術員責任聲明書；  
Declaração do técnico responsável pela elaboração do projecto;
- 1.11.  指導工程技術員責任聲明書；  
Declaração do técnico responsável pela direcção de obra;
- 1.12.  實施工程技術員責任聲明書；  
Declaração do técnico responsável pela execução de obra;

<sup>1</sup> 說明文件須註明場所採用的過濾油煙及消除氣味以及排風及通風設施，爐具及其使用能源種類，如使用燃料爐具，尚須註明有關爐具的功率。

A memória descritiva e justificativa deve especificar as instalações de filtração de fumos gordurosos, de eliminação de cheiros, de extracção e ventilação de ar adoptadas pelo estabelecimento, bem como o fogão e a espécie de energia que se utiliza; no caso de utilizar fogão a combustível, deve ainda especificar a potência do fogão.

<sup>2</sup> 包括餐桌的佈置圖以及其他設備，諸如雪櫃、櫃檯、爐頭及儲物櫃的佈置以及座位的佈置。

Inclui o desenho da disposição das mesas e dos restantes equipamentos, tais como frigoríficos, balcões, fogões e armários de arrumos e a disposição dos lugares sentados.

<sup>3</sup> 如現場已裝有消防系統，則必須遞交原有圖則。如要更改現場已安裝的消防系統，應遞交相關計劃。

Caso no local exista sistema de prevenção contra incêndios deve entregar o desenho inicial. Se se pretender alterar o sistema de prevenção contra incêndios já instalado no local, deve ser apresentado o respectivo projecto.

- 1.13.  工程保險文件正本或經認證複印本或暫保單；  
Original ou cópia autenticada ou *cover note* do documento comprovativo do seguro da obra;
- 1.14.  工程准照期限：  
Prazo da licença de obra:
- 30日     60日     90日     120日     150日     180日     210日     240日  
30 dias    60 dias    90 dias    120 dias    150 dias    180 dias    210 dias    240 dias
- 其他  
Outro \_\_\_\_\_
- 1.15.  工程說明備忘錄及電力裝置的電箱線路圖（為獲取電力裝置的臨時使用准照）。  
Memória descritiva e justificativa e esquema unifilar do quadro geral da instalação eléctrica (Para efeitos da obtenção de licença provisória de exploração de instalação eléctrica).

2. 申請人／代理人的資料：

**Elementos relativos ao requerente/representante:**

- 2.1.  如申請人為自然人：身份證明文件副本；  
No caso de o requerente ser pessoa singular: cópia do documento de identificação;
- 2.2.  如申請人為法人，且自簽定設立公司的文件之日起未滿十五日，應提交登記證明書副本或刊登該公司設立文件的《澳門特別行政區公報》副本：  
No caso de o requerente ser pessoa colectiva cujo documento constitutivo da sociedade tenha sido celebrado há menos de 15 dias, deve apresentar a cópia da certidão de registo ou do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* em que o documento constitutivo da sociedade foi publicado.
- 2.3.  如有委託代理人，須附同代理人的身份證明文件副本及第16/2003號行政法規第八條第二款所指的文件。  
Quando for constituído representante, cópia do documento de identificação do representante e do documento referido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2003.

3. 尚須提交的其他文件：

**Outros documentos que eventualmente devem ser apresentados:**

- 燃氣/燃料系統計劃；  
Projecto do sistema de gás/combustível;
- 結構計劃。  
Projecto de estruturas.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

申請人／代理人簽署：\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente/representante:

日期： / /

Data:

## 表格 B

(第十九條第七款所指者)

## Modelo B

(a que se refere o n.º 7 do artigo 19.º)

臨時牌照  
LICENÇA PROVISÓRIA  
編號  
N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

鑑於第 16/2003 號行政法規所定的手續程序獲得遵行，市政署根據該行政法規第十九條第一款或第十九-A 條第一款的規定向：

Cumpridas que foram as formalidades estabelecidas no Regulamento Administrativo n.º 16/2003, o Instituto para os Assuntos Municipais, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º ou do n.º 1 do artigo 19.º-A do citado regulamento administrativo, concede a

其辦事處 / 法人住所設於 \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com escritório/sede em \_\_\_\_\_

發給經營 \_\_\_\_\_ 的臨時牌照，該人/法人為開設於 \_\_\_\_\_  
proprietário do estabelecimento denominado \_\_\_\_\_, sito em \_\_\_\_\_

名稱為 \_\_\_\_\_ 場所的所有人，  
uma licença provisória para aí explorar um \_\_\_\_\_, conforme o grupo \_\_\_\_\_  
該場所按四月一日第 16/96/M 號法令第六條第一款的分組為第 \_\_\_\_\_ 組，並須遵守下列條件：  
do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, observando as seguintes condições:

營運時間：  
Horário de funcionamento: \_\_\_\_\_  
工作人員數目：  
N.º de trabalhadores: \_\_\_\_\_  
座位數目：  
N.º de lugares sentados: \_\_\_\_\_  
餐檯數目：  
N.º de mesas: \_\_\_\_\_  
最多容納人數：  
Capacidade máxima: \_\_\_\_\_  
其他特別條件：  
Outras condições especiais:

本臨時牌照有效期至 \_\_\_\_\_。  
A presente licença provisória é válida até \_\_\_\_\_.

因情況屬實，本人命令發出本牌照作為憑證，並由本人簽署及加蓋市政署的印信為憑。

Por ser verdade e para constar, mandei emitir a presente licença, que vai por mim assinada e autenticada com o carimbo a óleo em uso no Instituto para os Assuntos Municipais.

簽發日期 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data de emissão

簽發人 \_\_\_\_\_  
O emissor

**第 299/2018 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2018號行政法規《電子服務》第十六條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《互操作指引規章》。

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十二月十九日

行政長官 崔世安

**互操作指引規章**

一、本互操作指引規章針對下列事宜作出規範：

(一) 數據的格式，包括字元碼，聲音、影像、音像的格式，萬維網介面技術以及電子郵件協議；

(二) 功能分類編號和信息資源特徵的一般資料；

(三) 文件的數字化和文件轉換協議。

二、公共部門和實體應確保其資訊系統，尤其是文件管理支援系統和電子服務支援系統的實施及運作，在上款規定的事宜方面，符合國際認可的技術標準和良好慣例中的要求和建議。

三、行政公職局應在技術上支援公共部門和實體，對於第一款規定的事宜，制定其資訊系統的技術規格、功能及技術要求，以便使資訊系統連接統一電子平台及互操作可以實現。

四、行政公職局應製作關於履行上款規定的義務的技術文件並通知公共部門和實體。

五、技術文件應按下列方式將要求分為強制性要求和建議性要求：

(一) 強制性要求：在資訊系統的實施、取得使用憑證或升級的所有程序中必須執行的技術標準、技術規格、功能和技術要求；

(二) 建議性要求：在資訊系統的實施、取得使用憑證或升級的程序中當可以作為良好慣例而採用時的具指導性質的技術標準、技術規格、功能和技術要求。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2018 (Serviços electrónicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento sobre instruções de interoperabilidade, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

19 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**Regulamento sobre instruções de interoperabilidade**

1. O presente regulamento sobre instruções de interoperabilidade abrange os seguintes assuntos:

1) Formatos de dados, incluindo códigos de caracteres, formatos de som, de imagens e audiovisuais, tecnologias de interface *Web* e protocolos de correio electrónico;

2) Código de classificação funcional e elementos comuns de caracterização dos recursos informativos;

3) Digitalização de documentos e protocolos de conversão de documentos.

2. Os serviços e entidades públicos devem assegurar que os seus sistemas informáticos, nomeadamente os sistemas de suporte à gestão documental e os sistemas de suporte à prestação de serviços electrónicos são implementados e funcionam em observância dos requisitos e recomendações de normas técnicas e boas práticas internacionalmente reconhecidas sobre os assuntos previstos no número anterior.

3. A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP, deve apoiar tecnicamente os serviços e entidades públicos na elaboração das especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias dos respectivos sistemas informáticos, sobre os assuntos previstos no n.º 1, para viabilizar as ligações à plataforma electrónica uniformizada e a interoperabilidade.

4. O SAFP deve elaborar e comunicar aos serviços e entidades públicos a documentação técnica pertinente ao cumprimento da obrigação prevista no número anterior.

5. A documentação técnica deve classificar os requisitos como obrigatório ou recomendado, nos seguintes termos:

1) Requisitos classificados de obrigatório, são as normas técnicas, especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias cuja aplicação é obrigatória em todos os processos de implementação, licenciamento ou evolução (*upgrade*) de sistemas informáticos;

2) Requisitos classificados de recomendado, são as normas técnicas, especificações técnicas, requisitos funcionais e tecnologias com carácter de orientação que constituem boas práticas a serem adoptadas sempre que possível nos processos de implementação, licenciamento ou evolução (*upgrade*) de sistemas informáticos.

**第 300/2018 號行政長官批示**

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2018**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2018號行政法規《電子服務》第十六條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2018 (Serviços electrónicos), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《使用者帳戶系統保障水平的技術規格規章》。

1. É aprovado o regulamento sobre especificações técnicas relativas aos níveis de garantia dos sistemas de contas de utilizador, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

二零一八年十二月十九日

19 de Dezembro de 2018.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**使用者帳戶系統保障水平的技術規格規章**

**Regulamento sobre especificações técnicas relativas aos níveis de garantia dos sistemas de contas de utilizador**

**第一章  
一般規定**

**CAPÍTULO I  
Disposições gerais**

**第一條  
標的**

**Artigo 1.º  
Objecto**

一、本規章訂定在使用者帳戶系統範圍內，適用於以電子方式組織及容許對使用者身份作核實的各項程序的技術規格。

1. O presente regulamento estabelece as especificações técnicas aplicáveis, no âmbito de um sistema de conta de utilizador, aos diversos procedimentos que organizam e permitem a verificação, por meios electrónicos, da identidade do utilizador.

二、上款所指的技術規格包括以下事宜：

2. As especificações técnicas referidas no número anterior abrangem os seguintes assuntos:

- (一) 指出使用者帳戶系統的各個要素類別；
- (二) 指出各個要素類別的保障水平及電子身份識別工具；
- (三) 訂定在各個要素類別中須執行的程序；
- (四) 在每一程序中達至各個保障水平的標準及指標。

- 1) Indicação dos grupos de elementos de um sistema de conta de utilizador;
- 2) Indicação dos níveis de garantia dos grupos de elementos e dos meios de identificação electrónica;
- 3) Definição dos processos a executar em cada grupo de elementos;
- 4) Critérios e directrizes para alcançar os níveis de garantia em cada processo.

**第二條  
定義**

**Artigo 2.º  
Definições**

為適用本規章的規定，下列用語的含義為：

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

(一) “使用者帳戶系統”：是指用於管理設立電子身份、生成電子身份識別工具及以電子方式執行核實使用者身份程序所需的工具的一系列規則、方法及程序；

1) «Sistema de conta de utilizador», o conjunto de regras, métodos e procedimentos para a gestão dos instrumentos necessários à criação de identidades electrónicas, à produção de meios de identificação electrónica e à execução, por meios electrónicos, do processo de verificação de identidade do utilizador;

(二) “電子身份識別工具”：是指持有人在數字化接待時使用的尤其是登入密碼、一次性密碼、安全驗證碼、生物識別數據、

2) «Meio de identificação electrónica», uma combinação de dados, nomeadamente senha de acesso, senha de uso único, código seguro de verificação, dados biométricos, certificado electrónico,

電子證書、高級電子簽名或合格電子簽名等數據組合，以標識其身份及登入者和在數字化接待過程中作出行為的人的身份；

(三) “認證”：是指在核實使用者身份程序中所執行的工作，以讓利害關係人證明其為正當使用者；

(四) “認證因素”：是指確認已與正當使用者連接的一個要素，其可以是持有類別因素、知識類別因素或屬性類別因素；

(五) “持有類別認證因素”：是指以正當使用者管控的一種要素作為認證因素，尤指身份證明文件（居民身份證、護照）、載有憑證或私鑰的實體設備；

(六) “知識類別認證因素”：是指以正當使用者所知的一種要素作為認證因素，尤指登入密碼、一次性密碼、個人識別號碼（PIN）；

(七) “屬性類別認證因素”：是指以正當使用者的身體特性作為認證因素，尤指其生物識別特徵資料；

(八) “動態認證”：是指一個利用密碼或其他技術，按要求提供一種電子證明產生工具的電子程序，該電子證明表示某人或實體管控或持有相關身份識別數據，而身份核實系統在每次認證人或實體時所產生的電子證明均不同；

(九) “合格來源”：是指一個能可靠地提供用以確認利害關係人身份的準確數據、資訊或證明資料的澳門特別行政區內外、形式不論的紀錄、部門或實體。

### 第三條

#### 使用者帳戶系統

一、透過互聯網提供數字化接待的公共部門和實體採用使用者帳戶系統，以便可以核實每個使用者的身份，以及核實數字化接待中執行某些操作所需的准許。

二、除了負責管理及組織使用者帳戶系統的公共部門或公共實體外，其他實體亦可參與該使用者帳戶系統，尤其是參與執行與使用者帳戶扣聯的電子身份識別工具的生成、啟動及管理程序。

三、負責管理及組織某一使用者帳戶系統的公共部門或公共實體，應透過適當方式，尤其在本身的互聯網網站內公佈參與該使用者帳戶系統的實體名單。

四、使用者帳戶系統可要求源自合格來源的資訊或證明資料。

assinatura electrónica avanzada ou assinatura electrónica qualificada que o respectivo titular utiliza, no atendimento digital, para demonstrar a sua identidade e autoria do acesso e dos actos praticados no atendimento digital;

3) «Autenticação», a acção executada num processo de verificação de identidade do utilizador, para o interessado em causa demonstrar que é o utilizador legítimo;

4) «Factor de autenticação», um elemento que está confirmado como ligado ao utilizador legítimo, o qual pode ser baseado na posse, no conhecimento ou intrínseco;

5) «Factor de autenticação baseado na posse», um factor de autenticação que é um elemento que está sob controlo do utilizador legítimo, nomeadamente documento de identificação (BIR, passaporte), dispositivo físico que contém uma credencial ou chave privada;

6) «Factor de autenticação baseado no conhecimento», um factor de autenticação que é um elemento que o utilizador legítimo conhece, nomeadamente senha de acesso, senha de uso único, número de identificação pessoal (PIN);

7) «Factor de autenticação intrínseco», um factor de autenticação que tem por base um atributo físico do utilizador legítimo, nomeadamente informação das suas características biométricas;

8) «Autenticação dinâmica», um processo electrónico que utiliza criptografia ou outras técnicas para fornecer um meio de criar a pedido uma prova electrónica de que a pessoa ou entidade em causa controla ou tem na sua posse os dados de identificação e que se altera com cada autenticação entre a pessoa ou entidade em causa e o sistema que verifica a sua identidade;

9) «Fonte qualificada», um registo, um serviço ou uma entidade, na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou no exterior, independentemente da sua forma, que é considerada fíavel para fornecer dados exactos, informações ou elementos de prova que podem ser utilizados para confirmar a identidade do interessado.

### Artigo 3.º

#### Sistema de conta de utilizador

1. Os serviços e entidades públicos que disponibilizam, através da *Internet*, atendimento digital usam um sistema de conta de utilizador para poderem verificar a identidade de cada utilizador e a respectiva permissão para executar determinadas operações no atendimento digital.

2. Podem participar num sistema de conta de utilizador, além do serviço público ou entidade pública responsável pela sua gestão e organização, outras entidades, nomeadamente na execução dos processos de produção, activação e gestão dos meios de identificação electrónica vinculados a uma conta de utilizador.

3. O serviço público ou entidade pública responsável pela gestão e organização de um sistema de conta de utilizador publicita pela forma adequada, nomeadamente no respectivo sítio na *Internet*, a lista das entidades que participem nesse mesmo sistema de conta de utilizador.

4. Podem ser solicitadas informações ou elementos de prova provenientes de fonte qualificada.

第四條  
使用者帳戶的種類

一、使用者帳戶系統內具有自然人使用者帳戶和實體使用者帳戶。

二、下列者可成為實體使用者帳戶持有人：

(一) 澳門特別行政區政府架構內的行政機關、部門或實體；

(二) 上項未包括的公法實體；

(三) 法人；

(四) 自然人商業企業主；

(五) 無法律人格的組織，尤其澳門特別行政區內的樓宇管理機關。

三、上款(一)及(二)項規定的行政機關、部門或實體，如其用於自動化活動的資訊設備使用本身的電子身份識別工具，應在使用者帳戶系統內登記該等設備。

四、上款規定的登記尤其透過下列任一技術上較為適當的方式進行：

(一) 將資訊設備所用的電子身份識別工具與資訊設備所屬的行政機關、部門或實體的使用者帳戶扣聯；

(二) 為資訊設備開立實體使用者帳戶，該帳戶從開立起即與資訊設備所屬的行政機關、部門或實體的使用者帳戶連接。

第五條  
保障水平

一、保障水平表示使用者帳戶系統及相關電子身份識別工具各個要素類別的可靠度。

二、滿意級保障水平對所聲明的身份給予有限的可靠度，表示已遵守規則及技術程序，尤其在技術控制方面，目的是降低不適當使用或更改身份的風險。

三、高級保障水平對所聲明的身份給予高度的可靠度，表示已遵守規則及技術程序，尤其在技術控制方面，目的是大幅度降低不適當使用或更改身份的風險。

四、非常高級保障水平對所聲明的身份給予非常高的可靠度，表示已遵守規則及技術程序，尤其在技術控制方面，目的是避免不適當使用或更改身份。

Artigo 4.º

**Tipos de conta de utilizador**

1. No sistema de conta de utilizador há contas de utilizador de pessoa singular e contas de utilizador de entidade.

2. Pode ser titular de conta de utilizador de entidade:

1) Órgão administrativo, serviço ou entidade que integre a estrutura do Governo da RAEM;

2) Entidade de Direito Público não abrangida na alínea anterior;

3) Pessoa colectiva;

4) Empresário comercial pessoa singular;

5) Organização sem personalidade jurídica, nomeadamente órgão de condomínio de prédio situado na RAEM.

3. O órgão administrativo, serviço ou entidade previsto nas alíneas 1) e 2) do número anterior deve inscrever no sistema de conta de utilizador os respectivos equipamentos informáticos que se destinem a actuação automatizada, quando tais equipamentos apliquem meios de identificação electrónica próprios.

4. A inscrição prevista no número anterior é concretizada pela forma tecnicamente mais adequada, nomeadamente por uma das seguintes modalidades:

1) Os meios de identificação electrónica aplicados pelo equipamento informático ficam vinculados à conta de utilizador do órgão administrativo, serviço ou entidade a quem pertence esse equipamento;

2) Abertura de conta de utilizador de entidade para o equipamento informático, a qual fica ligada, desde a abertura, à conta de utilizador do órgão administrativo, serviço ou entidade a quem pertence esse equipamento.

Artigo 5.º

**Níveis de garantia**

1. Os níveis de garantia indicam o grau de confiança dos grupos de elementos de um sistema de conta de utilizador e dos respectivos meios de identificação electrónica.

2. O nível de garantia satisfatório confere um nível de confiança limitado relativamente à identidade declarada e corresponde à observância de regras e procedimentos técnicos, nomeadamente controlos técnicos, cuja finalidade é reduzir o risco de utilização ou alteração indevida da identidade.

3. O nível de garantia elevado confere um nível de confiança amplo relativamente à identidade declarada e corresponde à observância de regras e procedimentos técnicos, nomeadamente controlos técnicos, cuja finalidade é reduzir substancialmente o risco de utilização ou alteração indevida da identidade.

4. O nível de garantia muito elevado confere um nível de confiança muito amplo relativamente à identidade declarada e corresponde à observância de regras e procedimentos técnicos, nomeadamente controlos técnicos, cuja finalidade é evitar a utilização ou a alteração indevida da identidade.

## 第六條

## 使用者帳戶系統的要素類別

一、必須符合使用者帳戶系統下列各要素類別對某一保障水平所定的要素，方為達至該保障水平：

- (一) 開立使用者帳戶階段的要素類別；
- (二) 電子身份識別工具管理階段的要素類別；
- (三) 認證階段的要素類別；
- (四) 系統管理及組織的要素類別。

二、為達至某一保障水平，必須符合為該水平設定的所有要素，但有相反規定者除外。

## 第二章

## 開立使用者帳戶階段

## 第七條

## 開立使用者帳戶階段的範圍

一、開立使用者帳戶階段包括開立申請、確認身份、電子身份識別工具之間的連接及內部記錄的程序；

二、上款規定的各個程序可全部由使用者帳戶系統的責任實體執行，或由參與生成使用者帳戶系統電子身份識別工具的多個實體協同執行。

## 第八條

## 開立申請的程序

一、在使用者帳戶的開立申請程序中，應符合下列要素：

- (一) 確保利害關係人或其法定代表知悉電子身份識別工具的使用條款；
- (二) 確保利害關係人或其法定代表知悉使用電子身份識別工具的建議預防措施；
- (三) 收集開立帳戶所需的身份識別資料。

二、上款的規定適用於所有保障水平。

## Artigo 6.º

## Grupos de elementos do sistema de conta de utilizador

1. O nível de garantia é alcançado em resultado do cumprimento dos elementos enumerados para esse mesmo nível de garantia nos seguintes grupos de elementos do sistema de conta de utilizador:

- 1) Grupo de elementos da fase de abertura de conta de utilizador;
- 2) Grupo de elementos da fase de gestão dos meios de identificação electrónica;
- 3) Grupo de elementos da fase de autenticação;
- 4) Grupo de elementos de gestão e organização do sistema.

2. Salvo disposição em contrário, todos os elementos enumerados para um determinado nível de garantia devem ser cumpridos para se atingir esse nível de garantia.

## CAPÍTULO II

## Fase de abertura de conta de utilizador

## Artigo 7.º

## Âmbito da fase de abertura de conta de utilizador

1. A fase de abertura de conta de utilizador inclui os processos de pedido de abertura, confirmação da identidade, ligação entre meios de identificação electrónica e registo interno.

2. Os processos previstos no número anterior podem ser todos executados, na íntegra, pela entidade responsável pelo sistema de conta de utilizador ou ser executados de forma integrada por várias entidades que participem na produção dos meios de identificação electrónica desse sistema de conta de utilizador.

## Artigo 8.º

## Processo de pedido de abertura

1. No processo do pedido de abertura de conta de utilizador devem ser cumpridos os seguintes elementos:

- 1) Assegurar que o interessado ou o seu representante legal tem conhecimento dos termos e condições relacionados com a utilização dos meios de identificação electrónica;
- 2) Assegurar que o interessado ou o seu representante legal tem conhecimento das precauções recomendadas relativamente à utilização dos meios de identificação electrónica;
- 3) Recolher a informação de identificação que é necessária para a abertura de conta.

2. O disposto no número anterior é aplicável a todos os níveis de garantia.

第九條

提交開立申請

一、自然人使用者帳戶的開立申請程序，可經下列者開展：

(一) 利害關係人本人；

(二) 作為利害關係人的受權人且具開立帳戶代理權的自然人。

二、實體使用者帳戶的開立申請程序，可經下列者開展：

(一) 作為實體的受權人且具開立帳戶代理權的自然人；

(二) 作為第四條第二款(一)項規定的行政機關的自然人，或如屬合議機關時的該機關主席；

(三) 作為第四條第二款(一)及(二)項規定的實體的法定代表或部門領導人，在行使本身職權、獲授予的職權或獲轉授的職權時的自然人；

(四) 作為第四條第二款(三)至(五)項規定的實體的法定代表的自然人。

第十條

確認身份程序

一、確認身份程序包括取得由利害關係人聲明的身份資料所需的工作，當中包含證明身份的方法，尤其為核實證據方法的真確性和有效性而須進行的控制工作。

二、確認身份程序可針對下列目的而組織：

(一) 確保所聲明的身份在使用者帳戶系統內是獨有的，以及所聲明身份所屬的自然人或實體在法律現實中客觀存在；

(二) 實現上項規定的目的，並從一或多個合格來源去核實所聲明的身份資料，以便證實該身份為活躍使用者且屬自然人或實體所有；

(三) 如屬自然人，則須實現(一)和(二)項規定的所有目的，並藉對比一個或多個身體特徵以當面核實利害關係人的身份。

第十一條

確認自然人的身份

一、為達至滿意級保障水平，確認自然人身份的程序應符合下列要素：

(一) 如屬當面程序：

Artigo 9.º

**Apresentação do pedido de abertura**

1. O processo do pedido de abertura de conta de utilizador de pessoa singular pode ser iniciado por:

1) O próprio interessado;

2) Pessoa singular que actue como procurador do interessado, com poderes de representação para abertura de conta.

2. O processo do pedido de abertura de conta de utilizador de entidade pode ser iniciado por:

1) Pessoa singular que actue como procurador da entidade, com poderes de representação para abertura de conta;

2) Pessoa singular que constitui órgão administrativo previsto na alínea 1) do n.º 2 do artigo 4.º ou, no caso de órgão colegial, o presidente desse órgão administrativo;

3) Pessoa singular que é representante legal de entidade ou que é dirigente de serviço previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 2 do artigo 4.º, no exercício de competências próprias, delegadas ou subdelegadas;

4) Pessoa singular que é representante legal de entidade prevista nas alíneas 3) a 5) do n.º 2 do artigo 4.º

Artigo 10.º

**Processo de confirmação da identidade**

1. O processo de confirmação da identidade abrange as acções necessárias para obter informação sobre a identidade declarada pelo interessado, incluindo meios de prova dessa identidade, e as acções necessárias para controlar esses meios de prova, nomeadamente para verificar se são genuínos e válidos.

2. O processo de confirmação da identidade pode ser organizado com os seguintes objectivos:

1) Assegurar que a identidade declarada é única no contexto desse sistema de conta de utilizador e assegurar que a pessoa singular ou entidade a quem pertence a identidade declarada existe objectivamente na realidade jurídica;

2) Satisfazer os objectivos previstos na alínea anterior e verificar a informação da identidade declarada junto de uma ou mais fontes qualificadas, para comprovar que essa identidade está activa e pertence à pessoa singular ou entidade;

3) No caso de pessoas singulares, satisfazer todos os objectivos previstos nas alíneas 1) e 2) e verificar presencialmente a identidade do interessado, através da comparação de uma ou mais características físicas.

Artigo 11.º

**Confirmação da identidade de certa pessoa singular**

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, no processo de confirmação da identidade de certa pessoa singular devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Quando o processo seja realizado presencialmente:

(1) 確保利害關係人持有由合格來源發出的、附有證件獲發人相片的身份證明文件；

(2) 核實所遞交的身份證明文件應屬真確，並以文件上的日期核實其仍在有效期內。

(二) 如屬遙距程序：

(1) 利害關係人應發送證明以證其持有由合格來源發出的、附有證件獲發人相片的身份證明文件，例如居民身份證、護照、駕駛執照等的數碼副本；

(2) 核實收到副本的身份證明文件應屬真確，並以文件上的日期核實其仍在有效期內。

二、為達至高級保障水平，確認自然人身份的程序應符合上款規定的要素及下列所有要素：

(一) 如屬當面程序：

(1) 確認利害關係人所遞交的身份證明文件的法律狀況，在可能時向發件的合格來源查詢；

(2) 確定利害關係人知悉可能只有由所聲明身份所屬的人才知悉的資料或採取等同措施以減低利害關係人不具所聲明身份的風險，尤須考慮所遞交的是丟失、被盜、已中止、已廢止或失效的證據資料等風險。

(二) 如屬遙距程序：

(1) 確保利害關係人持有一種具合格來源的高級或更高的保障水平的電子身份識別工具；

(2) 保證透過合格來源核實上一分項規定的電子身份識別工具的有效性；

(3) 遵守上項(2)分項的規定。

三、為達至非常高級保障水平，確認自然人身份的程序應當面進行並符合下列要素：

(一) 如利害關係人持有由澳門特別行政區內的合格來源發出的、附有證件獲發人相片或生物識別資料的身份證明文件，則須確保符合第一款(一)項和第二款(一)項規定的所有要素，並確保藉對比一個或多個身體特徵以核實利害關係人的身份；

(二) 如利害關係人未持有上項規定的文件，則須確保符合第一款(一)項和第二款(一)項規定的所有要素，並確保藉收集包括利害關係人的相片或生物識別資料等身份資料來識別其身份。

(1) Assegurar que o interessado está na posse de um documento de identificação, emitido por fonte qualificada, com fotografia da pessoa a quem esse documento foi emitido;

(2) Verificar que o documento de identificação apresentado parece genuíno e está dentro do período de validade, de acordo com as datas nele indicadas;

2) Quando o processo seja realizado à distância:

(1) O interessado deve enviar prova que está na posse de um documento de identificação, emitido por fonte qualificada, com fotografia da pessoa a quem esse documento foi emitido, nomeadamente cópia digital do BIR, do passaporte, da carta de condução;

(2) Verificar que o documento de identificação cuja cópia se recebeu parece genuíno e está dentro do período de validade, de acordo com as datas nele indicadas.

2. Para alcançar o nível de garantia elevado, no processo de confirmação da identidade de certa pessoa singular devem ser cumpridos os elementos previstos no número anterior e todos os seguintes elementos:

1) Quando o processo seja realizado presencialmente:

(1) Confirmar a situação jurídica do documento de identificação apresentado pelo interessado, nomeadamente, se possível, por consulta à fonte qualificada que emitiu esse documento;

(2) Verificar que o interessado conhece informação que provavelmente só seria conhecida da pessoa a quem pertence a identidade declarada ou tomar medidas equivalentes para minimizar o risco de que a identidade do interessado não seja a identidade declarada, tendo em conta, nomeadamente, o risco de apresentação de elementos de prova perdidos, roubados, suspensos, revogados ou caducados;

2) Quando o processo seja realizado à distância:

(1) Assegurar que o interessado está na posse de um meio de identificação electrónica de nível de garantia elevado ou superior proveniente de fonte qualificada;

(2) Garantir a verificação, através de fonte qualificada, da validade do meio de identificação electrónica previsto na subalínea anterior;

(3) Cumprir o previsto na subalínea (2) da alínea anterior.

3. Para alcançar o nível de garantia muito elevado, o processo de confirmação da identidade de certa pessoa singular é realizado presencialmente e devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Quando o interessado está na posse de um documento de identificação, emitido na RAEM por fonte qualificada, com fotografia ou dados biométricos da pessoa a quem esse documento foi emitido, assegurar que são cumpridos todos os elementos previstos na alínea 1) do n.º 1 e na alínea 1) do n.º 2 e, ainda, assegurar a verificação da identidade do interessado através da comparação de uma ou mais características físicas;

2) Quando o interessado não esteja na posse de documento previsto na alínea anterior, assegurar que são cumpridos todos os elementos previstos na alínea 1) do n.º 1 e na alínea 1) do n.º 2 e, ainda, assegurar a identificação do interessado através da recolha dos seus elementos de identificação, incluindo fotografia ou dados biométricos.

四、在公共部門或實體指定的地點內，由執行上級指派接待職務的工作人員進行的確認身份程序，或經由公共部門或實體的自動接待服務（自助服務機）進行的確認身份程序，視為當面確認身份程序。

## 第十二條 確認實體的身份

一、為達至滿意級保障水平，確認實體身份的程序應符合下列要素：

（一）確保收集實體的身份資料，尤其商業名稱或名稱、法律性質的描述、住所及地點；

（二）在第四條第三款所規定的情況下，確保所收集的資料可識別及確定資訊設備；

（三）核實為證明（一）及（二）項規定的資料而遞交的文件應屬真確和有效。

二、為達至高級或更高的保障水平，確認實體身份的程序應符合下列要素：

（一）遵守上款（一）項，以及當適用時，（二）項的規定；

（二）確保對所遞交的文件作分析以確定其真確性；

（三）確保已採取措施以減低實體不具所聲明身份的風險，尤須考慮所遞交的是丟失、被盜、已中止、已廢止或失效的文件等風險；

（四）如法律規定屬相關類別的實體須將其存在和身份識別要素的資料予以登記或儲存，則須確定其法律狀況，在可能時向資料的合格來源查詢。

## 第十三條 帳戶的連接

一、經所有利害關係人同意，可將一個或多個自然人的電子身份識別工具與某一實體，包括其法定代表和工作人員的電子身份識別工具或使用該帳戶進行連接。

二、落實上款規定的連接，可讓實體的法定代表為身份識別工具已與實體連接的自然人界定不同的活動範圍。

4. Considera-se que o processo de confirmação da identidade é realizado presencialmente, quando o processo é realizado em local de atendimento indicado pelos serviços e entidades públicos, perante trabalhador dos serviços e entidades públicos superiormente designado para o atendimento, ou quando o processo é realizado em serviço de auto-atendimento (quiosque) dos serviços e entidades públicas.

## Artigo 12.º

### Confirmação da identidade de certa entidade

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, no processo de confirmação da identidade de certa entidade devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Assegurar que é recolhida informação de identificação da entidade, nomeadamente firma ou designação, descrição da natureza jurídica, sede e localização;

2) No caso previsto no n.º 3 do artigo 4.º, assegurar que é recolhida informação que permita individualizar e determinar o equipamento informático;

3) Verificar que os documentos apresentados para prova da informação prevista nas alíneas 1) e 2) parecem genuínos e válidos.

2. Para alcançar o nível de garantia elevado ou superior, no processo de confirmação da identidade de certa entidade devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Cumprir o previsto na alínea 1) e, quando aplicável, na alínea 2) do número anterior;

2) Assegurar que os documentos apresentados são analisados para determinar a sua autenticidade;

3) Assegurar que foram aplicadas medidas para minimizar o risco de que a identidade da entidade não seja a identidade declarada, tendo em conta, nomeadamente, o risco de apresentação de documentos perdidos, roubados, suspensos, revogados ou caducados;

4) Quando seja legalmente exigido, para as entidades do tipo da entidade em causa, o registo ou o depósito da informação sobre a respectiva existência e os seus elementos de identificação, confirmar a sua situação jurídica, se possível por consulta à fonte qualificada para essa informação.

## Artigo 13.º

### Ligações entre contas

1. Podem ser estabelecidas, com o consentimento de todos os interessados, ligações entre os meios de identificação electrónica de uma ou mais pessoas singulares e os meios de identificação electrónica ou conta de utilizador de uma entidade, abrangendo, nomeadamente, os representantes legais e os trabalhadores dessa entidade.

2. As ligações previstas no número anterior podem ser concretizadas de modo que permita ao representante legal de determinada entidade definir âmbitos de actuação diferentes às pessoas singulares cujos meios de identificação electrónica ficam ligados a essa entidade.

三、為達至滿意級保障水平，第一款規定的連接應符合下列要素：

(一) 確保自然人和實體為使用者帳戶持有人；

(二) 確保核實自然人在擔任實體的法定代表或機關代表方面的權力，或核實實體的法定代表已獲許可作出連接；

(三) 核實作為證明上項規定的資料而遞交的文件應屬真實和有效。

四、為達至高級或更高的保障水平，第一款規定的連接應符合下列要素：

(一) 確保自然人和實體為使用者帳戶持有人；

(二) 確保自然人和實體的身份確認程序達至高級或更高的保障水平；

(三) 符合上款(二)項規定的要素；

(四) 確保對所遞交的文件的真確性作分析；

(五) 如法律規定相關實體的代表須將擔任職務和其身份識別要素的資料予以登記或儲存，則須確定其法律狀況，在可能時向資料的合格來源查詢。

#### 第十四條 紀錄

一、使用者帳戶系統應包含一個使用者帳戶的資訊紀錄，該紀錄應持續更新及受保護，以防止未經許可的修改，且應按照適用於電子政務和個人資料保護的法律及法規的規定來組織。

二、開立使用者帳戶階段的記錄程序，尤其包括對已收集應保存的文件、確認身份程序的資料、已建立連接的資料、在程序中已執行的措施及其結果的資料，以及其他相關要素作記錄。

#### 第十五條 決定

一、根據上條第二款的規定完成記錄程序後，應立即因應個案的情況作出下列任一項合適的決定：

(一) 中止申請，以便對收集的資料和相關的證明資料作深入分析，但中止期間不得超逾三十日且不得延期；

3. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, a ligação prevista no n.º 1 deve cumprir os seguintes elementos:

1) Assegurar que a pessoa singular e a entidade são titulares de conta de utilizador;

2) Assegurar a verificação dos poderes da pessoa singular no âmbito da representação legal ou orgânica da entidade ou a verificação da existência de autorização do representante legal da entidade para a realização da ligação;

3) Verificar que os documentos apresentados para prova da informação prevista na alínea anterior parecem genuínos e válidos.

4. Para alcançar o nível de garantia elevado ou superior, a ligação prevista no n.º 1 deve cumprir os seguintes elementos:

1) Assegurar que a pessoa singular e a entidade são titulares de conta de utilizador;

2) Assegurar que os processos de confirmação da identidade da pessoa singular e da entidade alcançam o nível de garantia elevado ou superior;

3) Cumprir os elementos previstos na alínea 2) do número anterior;

4) Assegurar a análise da autenticidade dos documentos apresentados;

5) Quando seja legalmente exigido, para os representantes da entidade em causa, o registo ou o depósito da informação sobre o respectivo exercício de funções e os seus elementos de identificação, confirmar a sua situação jurídica, se possível por consulta à fonte qualificada para essa informação.

#### Artigo 14.º

##### Registo

1. O sistema de conta de utilizador deve incluir um registo informático das contas de utilizador, permanentemente actualizado, o qual deve ser protegido contra alterações não autorizadas e estar organizado em obervância das regras legais e regulamentares aplicáveis à governação electrónica e à protecção de dados pessoais.

2. O processo de registo da fase de abertura de conta de utilizador inclui, nomeadamente, o registo da documentação recolhida e que deva ser conservada, da informação sobre o processo de confirmação da identidade, sobre as ligações estabelecidas, sobre as diligências realizadas nos processos e respectivos resultados, e doutros elementos pertinentes.

#### Artigo 15.º

##### Decisão

1. Concluído o processo de registo previsto no n.º 2 do artigo anterior, deve ser imediatamente tomada decisão adequada às circunstâncias do caso, num dos seguintes sentidos:

1) Suspensão do pedido, por prazo de não superior a 30 dias improrrogável, para análise aprofundada da informação recolhida e dos respectivos elementos de prova;

(二) 批准帳戶開立申請。

二、如屬中止申請的情況，應在上款(一)項規定的限期內將最終決定通知利害關係人。

三、上款規定經作出必要配合後適用於帳戶連接的申請。

### 第三章 電子身份識別工具的管理階段

#### 第十六條

##### 電子身份識別工具管理階段的範圍

一、電子身份識別工具的管理階段，包含電子身份識別工具生命周期的各個相關程序，尤其下列所有或某些程序：

(一) 電子身份識別工具的生成，包括電子身份識別工具的預備、個人化、初始化和扣聯程序；

(二) 電子身份識別工具的遞交；

(三) 電子身份識別工具的啟動；

(四) 電子身份識別工具的儲存和看管；

(五) 電子身份識別工具的中止、廢止和重新啟動；

(六) 電子身份識別工具的續期和替換。

二、上款規定的各個程序可全部由使用者帳戶系統的責任實體執行，或由參與生成使用者帳戶系統電子身份識別工具的多個實體協同執行。

三、在執行第十四條第一款的規定時，電子身份識別工具管理階段的記錄程序，尤其包括對每一電子身份識別工具的活動歷程以及相關情況或現狀作記錄。

四、每一電子身份識別工具的活動紀錄，僅因維護、審計和調查保安漏洞所需時方予保留和保護，其後須以安全方式銷毀。

#### 第十七條

##### 電子身份識別工具的特徵

一、使用者帳戶系統可將不同的電子身份識別工具與一個使用者帳戶扣聯，各電子身份識別工具可有不同特徵和保障水平。

二、為達至滿意級保障水平，電子身份識別工具應至少使用一個認證因素。

2) Deferimento do pedido de abertura de conta de utilizador.

2. No caso de suspensão do pedido, a decisão final deve ser comunicada ao interessado até ao termo do prazo previsto na alínea 1) do número anterior.

3. O disposto no número anterior é aplicável, com as necessárias adaptações, ao pedido de ligação entre contas.

### CAPÍTULO III

#### Fase de gestão dos meios de identificação electrónica

#### Artigo 16.º

##### Âmbito da fase de gestão dos meios de identificação electrónica

1. A fase de gestão dos meios de identificação electrónica compreende os processos relativos ao ciclo de vida de um meio de identificação electrónica, nomeadamente todos ou alguns dos seguintes processos:

1) Produção do meio de identificação electrónica, incluindo processos de preparação, personalização, inicialização e vinculação do meio de identificação electrónico;

2) Entrega do meio de identificação electrónica;

3) Activação do meio de identificação electrónica;

4) Depósito e guarda do meio de identificação electrónica;

5) Suspensão, revogação e reactivação do meio de identificação electrónica;

6) Renovação e substituição do meio de identificação electrónica.

2. Os processos previstos no número anterior podem ser todos executados, na íntegra, pela entidade responsável pelo sistema de conta de utilizador ou ser executados de forma integrada por várias entidades que participem na produção dos meios de identificação electrónica desse sistema de conta de utilizador.

3. Em cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 14.º, o processo de registo da fase de gestão dos meios de identificação electrónica inclui, nomeadamente, o histórico das acções relativas a cada meio de identificação electrónica e a respectiva situação ou estado actual.

4. Os registos das acções relativas a cada meio de identificação electrónica são mantidos e protegidos somente enquanto forem necessários para fins de manutenção, de auditoria e de investigação de violações de segurança, devendo proceder-se depois à sua destruição de forma segura.

#### Artigo 17.º

##### Características dos meios de identificação electrónica

1. O sistema de conta de utilizador pode vincular vários meios de identificação electrónica a uma conta de utilizador, os quais podem ter características e níveis de garantia diferentes.

2. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, um meio de identificação electrónico deve utilizar, pelo menos, um factor de autenticação.

三、為達至高級或更高的保障水平，電子身份識別工具應至少使用兩種不同的認證因素。

### 第十八條

#### 電子身份識別工具的生成

一、為達至滿意級或高級保障水平，電子身份識別工具的生成應符合下列要素：

(一) 使用格式化程序和文檔程序；

(二) 在完成尤其是個人化或扣聯程序等生成程序之前，確保電子身份識別工具將與正確的使用者帳戶扣聯；

(三) 當適用時，確保用作創設或裝載電子身份識別的裝置或設備須存於安全地方，以及備有一份持續更新的裝置或設備清冊，作為應對盜竊或企圖擅用等情況的保護措施。

二、為達至非常高級保障水平，電子身份識別工具的生成應符合上款規定的要素；如電子身份識別工具以裝置或設備裝載，尚應確保其於生成程序完結後處於上鎖狀態。

### 第十九條

#### 電子身份識別工具的遞交和啟動

一、為達至滿意級保障水平，遞交和啟動電子身份識別工具應符合下列要素：

(一) 使用格式化程序和文檔程序；

(二) 電子身份識別工具發出後，須透過一個能推定該工具只會送達所屬的人或實體的機制或程序作遞交。

二、為達至高級保障水平，遞交和啟動電子身份識別工具應符合下列要素：

(一) 使用格式化程序和文檔程序；

(二) 電子身份識別工具發出後，須當面遞交或利用一個安全途徑由遞交對象以任何方式作出確認接收通知，以及利用能推定電子身份識別工具只會由所屬的人或實體持有的程序作遞交；

(三) 確保採用例如答問式協議等措施，以減低電子身份識別工具於啟動時並非由其所屬的人或實體持有的風險。

3. Para alcançar o nível de garantia elevado ou superior, um meio de identificação electrónica deve utilizar, pelo menos, dois factores de autenticação de diferentes categorias.

### Artigo 18.º

#### Produção dos meios de identificação electrónica

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório ou o nível de garantia elevado, na produção dos meios de identificação electrónica devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Utilizar processos formalizados e documentados;

2) Assegurar, antes de finalizar os processos de produção, nomeadamente os processos de personalização ou vinculação, que o meio de identificação electrónica vai ficar vinculado à conta de utilizador correcta;

3) Assegurar, quando aplicável, que os dispositivos ou equipamentos utilizados para criar ou conter o meio de identificação electrónica estão guardados em local seguro e existe um inventário, permanentemente actualizado, desses dispositivos ou equipamentos que permite tomar medidas de protecção nos casos de roubo e de tentativa de uso não autorizado.

2. Para alcançar o nível de garantia muito elevado, na produção dos meios de identificação electrónica devem ser cumpridos os elementos previstos no número anterior e, no caso de meio de identificação electrónica contido em dispositivo ou equipamento, deve assegurar-se, ainda, que o meio de identificação electrónica é colocado, no final dos processos de produção, no estado de bloqueado.

### Artigo 19.º

#### Entrega e activação dos meios de identificação electrónica

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, na entrega e na activação dos meios de identificação electrónica devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Utilizar processos formalizados e documentados;

2) Após a emissão, os meios de identificação electrónica são entregues através de um mecanismo ou de um procedimento que permite presumir que só chegam à pessoa ou entidade a que pertencem.

2. Para alcançar o nível de garantia elevado, na entrega e na activação dos meios de identificação electrónica devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) Utilizar processos formalizados e documentados;

2) Após a emissão, os meios de identificação electrónica são entregues presencialmente ou através de um canal seguro, com confirmação da recepção através de qualquer comunicação do destinatário nesse sentido, com procedimentos que permitem presumir que os meios de identificação electrónica só ficam na posse da pessoa ou entidade a que pertencem;

3) Assegurar a aplicação de medidas, nomeadamente protocolo baseado em pergunta-resposta, que permitam minimizar o risco de o meio de identificação electrónica não estar na posse da pessoa ou entidade a que pertence, no momento em que ocorre a respectiva activação.

三、為達至非常高級保障水平，遞交和啟動電子身份識別工具應符合上款（一）、（二）項規定的要素及下列要素：

（一）確保電子身份識別工具和電子身份識別工具的創設裝置，只能在該裝置所屬的人或實體持有時方可啟動；

（二）在執行上項規定時，所採用的程序須令電子身份識別工具只能在預定期限內啟動，以及能顯示啟動操作是由其持有者執行。

#### 第二十條

##### 電子身份識別工具的中止、廢止及重新啟動

一、使用者帳戶系統須確保符合下列要素：

（一）得以適時及有效的方式中止或廢止電子身份識別工具；

（二）已採取措施阻止未經許可的中止、廢止或重新啟動；

（三）電子身份識別工具僅在仍符合其中止或廢止之前所定的同樣保障水平要件時方能重新啟動。

二、上款的規定適用於所有保障水平。

#### 第二十一條

##### 續期及替換

一、電子身份識別工具的續期或替換程序應以擁有同級或較高保障水平的有效電子身份識別工具為基礎。

二、如屬上款規定的情況，為達至非常高級保障水平，還須向一合格來源核實身份識別數據。

三、如欠缺第一款規定的有效電子身份識別工具，對電子身份識別工具的續期及替換程序適用經作出必要配合的第十條至第十二條的規定。

### 第四章

#### 認證階段

#### 第二十二條

##### 認證階段範圍

一、認證階段包括目的為監控認證過程中，特別是認證時使用電子身份識別工具期間，可能出現的危險或威脅而由使用者帳戶系統展開的各項程序和措施。

3. Para alcançar o nível de garantia muito elevado, na entrega e na activação dos meios de identificação electrónica devem ser cumpridos os elementos previstos nas alíneas 1) e 2) do número anterior e, ainda, os seguintes elementos:

1) Assegurar que a activação do meio de identificação electrónica e a activação do dispositivo de criação do meio de identificação electrónica só ocorrem quando estão na posse da pessoa ou entidade a que pertencem;

2) Utilizar um procedimento, no cumprimento da alínea anterior, que permita a activação somente dentro de um prazo previamente definido e que permita demonstrar que as operações de activação foram executadas pelo titular do meio de identificação electrónica.

#### Artigo 20.º

##### Suspensão, revogação e reactivação dos meios de identificação electrónica

1. Devem estar assegurados, no sistema de conta de utilizador, os seguintes elementos:

1) É possível suspender ou revogar um meio de identificação electrónica de uma forma atempada e eficaz;

2) Foram tomadas medidas para impedir a suspensão, revogação ou reactivação não autorizadas;

3) A reactivação do meio de identificação electrónica só ocorre se os mesmos requisitos de nível de garantia estabelecidos antes da suspensão ou revogação continuarem a verificar-se.

2. O disposto no número anterior é aplicável a todos os níveis de garantia.

#### Artigo 21.º

##### Renovação e substituição

1. Os processos de renovação ou substituição de um meio de identificação electrónica devem basear-se na titularidade de um meio de identificação electrónica válido do mesmo nível de garantia ou superior.

2. Nos casos previstos no número anterior, para alcançar o nível de garantia muito elevado é necessário, ainda, verificar os dados de identificação junto de uma fonte qualificada.

3. Na falta do meio de identificação electrónica válido previsto no n.º 1, as disposições dos artigos 10.º a 12.º são aplicáveis, com as necessárias adaptações, nos processos de renovação e substituição dos meios de identificação electrónica.

### CAPÍTULO IV

#### Fase de autenticação

#### Artigo 22.º

##### Âmbito da fase de autenticação

1. A fase de autenticação compreende os processos e as medidas que o sistema de conta de utilizador desenvolve para controlar os perigos ou ameaças potenciais nos procedimentos de autenticação, em especial durante o uso dos meios de identificação electrónica na autenticação.

二、上款所指的程序和措施應與認證所需的背景或環境以及已識別風險的程度相符。

第二十三條  
程序及措施

在不妨礙執行數據格式、萬維網介面技術和電子郵件協議的互操作指引的情況下，上條第一款所指的程序及措施可主要包括：

- (一) 須使用具第十七條第三款規定的特徵的電子身份識別工具；
- (二) 須使用強密碼，尤其是沒有語義意義的合成字串；
- (三) 經一定次數嘗試輸入密碼失敗後，採用暫時的或需開解的上鎖機制；
- (四) 不得使用預設選項或默認選項的密碼，尤其是設備製造商的數據；
- (五) 對企圖在線破解密碼的失敗紀錄實施有系統的審計及分析程序，以便描繪該種在線攻擊的模式；
- (六) 使用具“hash”功能及“salt”值的密碼以阻止暴力破解密碼法（“brute-force attack”）的攻擊或預先計算好的“hashes”查找表（“rainbow table”）的攻擊；
- (七) 採取防假冒措施，尤其是支援證書裝置中的全息圖或微縮印；
- (八) 實施針對性的監控以檢測試圖獲取可識別個人身份資料的信息（“phishing”），包括停頓圖像的路線及來自不可靠來源的連結；
- (九) 採用互相認證機制和協議；
- (十) 採用認證機制和協議，惟該等機制和協議並不包括對網絡通訊密碼或在例外情況時需在網絡上對資料發出前的加密進行認證；
- (十一) 使用動態認證；
- (十二) 在信息中採用合格時間戳或等同方法；
- (十三) 使用實體的安全設備；
- (十四) 使用加密會話；
- (十五) 需輸入激活碼，尤其是PIN或屬性類別認證因素，以使用數字化證書；
- (十六) 以合格的來源核實數字化簽名，免受因下載未經授權修改的軟件所造成的影響；

2. Os processos e as medidas a que se refere o número anterior devem ser especificados em função da sua adequação ao contexto ou ambiente em que é exigida a autenticação e de forma proporcional aos riscos identificados.

Artigo 23.º

**Processos e medidas**

Sem prejuízo das instruções de interoperabilidade sobre formatos de dados, tecnologias de interface *Web* e protocolos de correio electrónico, os processos e as medidas a que se refere o n.º 1 do artigo anterior podem incluir, nomeadamente:

- 1) Necessidade de utilização de meio de identificação electrónica com as características previstas no n.º 3 do artigo 17.º;
- 2) Necessidade de utilização de senhas fortes, nomeadamente cadeias complexas sem significado semântico;
- 3) Aplicação de um mecanismo de bloqueio, temporário ou sujeito a acção de desbloqueio, após um certo número de tentativas fracassadas de introduzir uma senha;
- 4) Exclusão do uso de senhas predefinidas ou seleccionadas por defeito, nomeadamente dados do fabricante do dispositivo;
- 5) Implementação de procedimentos sistemáticos de auditoria e análise aos registos das tentativas fracassadas para construção de modelos descritivos dos ataques em linha para descobrir as senhas;
- 6) Uso de senhas com funções «hash» e valores «salt» para travar ataques de busca exaustiva das senhas («brute-force attack») ou ataques de tabela de consulta de «hashes» previamente calculados («rainbow table»);
- 7) Aplicação de medidas contra a falsificação, nomeadamente hologramas ou microimpressões, em dispositivos que funcionam com certificados;
- 8) Implementação de controlos desenvolvidos especificamente para detectar as mensagens que tentam obter informação pessoalmente identificável («phishing»), os quais incluem, nomeadamente, rotinas de desactivação de imagens e ligações provenientes de fontes não fiáveis;
- 9) Uso de mecanismos e protocolos de autenticação recíproca;
- 10) Uso de mecanismos e protocolos de autenticação que não incluam as senhas nas comunicações na rede ou, quando excepcionalmente seja necessário fazer a autenticação na rede, encriptação dos dados antes do envio;
- 11) Uso de autenticação dinâmica;
- 12) Aplicação de selos temporais qualificados ou método equivalente nas mensagens;
- 13) Uso de dispositivos físicos de segurança;
- 14) Uso de sessões encriptadas;
- 15) Necessidade de introdução de código de activação, nomeadamente um PIN ou um factor de autenticação intrínseco, para uso do certificado digital;
- 16) Verificação das assinaturas digitais através de uma fonte qualificada para contrariar os efeitos da descarga de *software* que tenha sido modificado sem autorização;

(十七) 採用行動檢測技術和生命檢測技術，驗證是否存在以虛假的生物識別特徵企圖在屬性類別認證因素上作出的欺詐。

## 第二十四條 認證機制

一、認證機制為透過自然人或實體使用電子身份識別工具以證明其為工具的正當使用者。

二、為達至滿意級保障水平，認證機制應符合下列要素：

(一) 在輸入個人身份識別資料之前，對電子身份識別工具及其有效性是否可靠作核實；

(二) 如屬將個人身份識別資料儲存並使之成為認證機制的組成部分，所採用的安全措施須確保該等資料不會被丟失，更改或干擾，包括離線分析；

(三) 執行安全監控，將具一般攻擊能力的、可尤其利用猜測活動、未經許可的監聽、複製或操作通信來破壞認證機制的入侵的可能性變為極度不可能。

三、為達至高級保障水平，認證機制應符合下列要素：

(一) 在輸入個人身份識別資料之前，透過動態認證，尤其是一次性密碼，對電子身份識別工具及其有效性是否可靠作核實；

(二) 如屬將個人身份識別資料儲存並使之成為認證機制的組成部分，須遵守上款(二)項的規定；

(三) 執行安全監控，將具中度攻擊能力的、可尤其利用猜測活動、未經許可的監聽、複製或操作通信來破壞認證機制的入侵的可能性變為極度不可能。

四、為達至非常高級保障水平，認證機制應符合上款規定的要素，但上款(三)項規定的安全監控應符合將具高度攻擊能力的、可破壞認證機制的入侵的可能性變為極度不可能的要求。

## 第五章 系統的管理及組織

### 第二十五條 一般原則

一、使用者帳戶系統的責任實體以及第三條第二款所指的實體，應採取措施將提供予使用者的資訊作記錄、提供訊息安

17) Aplicação de técnicas de detecção de movimento e de detecção de vida para identificar tentativas de fraude a factor de autenticação intrínseco através de características biométricas artificiais.

## Artigo 24.º

### Mecanismo de autenticação

1. O mecanismo de autenticação consiste no método específico através do qual a pessoa singular ou a entidade utiliza o meio de identificação electrónica para demonstrar que é o respectivo utilizador legítimo.

2. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, no mecanismo de autenticação devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) A introdução dos dados de identificação pessoal é precedida por uma verificação fiável dos meios de identificação electrónica e da sua validade;

2) Nos casos em que as informações de identificação pessoal ficam armazenadas e fazem parte do mecanismo de autenticação, as medidas de segurança aplicadas garantem que essas informações ficam protegidas contra perda, alteração ou interferência, incluindo análise *offline*;

3) Execução de controlos de segurança para tornar altamente improvável a possibilidade de um intruso com capacidade de ataque básica subverter o mecanismo de autenticação, nomeadamente através de actividades de adivinhação, escutas não autorizadas, reprodução ou manipulação de comunicações.

3. Para alcançar o nível de garantia elevado, no mecanismo de autenticação devem ser cumpridos os seguintes elementos:

1) A introdução dos dados de identificação pessoal é precedida por uma verificação fiável dos meios de identificação electrónica e da sua validade através de uma autenticação dinâmica, nomeadamente senha de uso único;

2) Nos casos em que as informações de identificação pessoal ficam armazenadas e fazem parte do mecanismo de autenticação, é cumprido o disposto na alínea 2) do número anterior;

3) Execução de controlos de segurança para tornar altamente improvável a possibilidade de um intruso com capacidade de ataque moderada subverter o mecanismo de autenticação, nomeadamente através de actividades de adivinhação, escutas não autorizadas, reprodução ou manipulação de comunicações.

4. Para alcançar o nível de garantia muito elevado, no mecanismo de autenticação devem ser cumpridos os elementos previstos no número anterior, mas os controlos de segurança previstos na alínea 3) do número anterior devem ser adequados a tornar altamente improvável a possibilidade de um intruso com capacidade de ataque elevada subverter o mecanismo de autenticação.

## CAPÍTULO V

### Gestão e organização do sistema

## Artigo 25.º

### Princípio geral

1. A entidade responsável pelo sistema de conta de utilizador e as entidades referidas no n.º 2 do artigo 3.º devem dispor de práticas documentadas de informações aos utilizadores, gestão de

全管理，以及按國際所認可的技術標準和良好慣例作出其他管控，以便顯示正在採用的方法是有效的並符合某一保障水平所針對的風險。

二、本規章的規定不得解作免除前款所指實體須遵守適用於相同事宜及事項的法律及法規的規定。

## 第二十六條 向使用者提供的資訊

一、使用者帳戶系統服務的取得及使用方法和條件的相關規則，應公開供利害關係人查閱。

二、應實施適當措施及程序，確保適時及以可靠方式讓服務使用者知悉任何關於前款所定規則的修改。

三、應實施適當措施及程序，以詳盡、準確以及與現有實際服務慣例和水平一致的方式回應信息的請求。

四、第一款至第三款之規定適用於所有級別的保障水平。

## 第二十七條 信息安全

一、為達至滿意級保障水平，使用者帳戶系統應包括一個能有效管理及控制信息安全風險的信息安全管理系統。

二、為達至高級或更高的保障水平，使用者帳戶系統應包括一個符合前款規定的有效性要件並遵守技術標準或經證實的信息安全風險管理和控制原則的安全管理系統。

## 第二十八條 設施及人員

為達至滿意級或更高的保障水平，第二十五條第一款所指實體須因應使用者帳戶系統所開展活動的風險程度遵守下列要件：

(一) 設有能確保工作人員得到適當培訓並具備執行其所擔任職務所需能力的方法；

(二) 用作提供使用者帳戶系統服務的設施須長期受監控，以便查察及防止環境現象所造成的損害、未經許可的進入以及其他可能影響部門安全的因素；

segurança da informação e de outros controlos implementados de acordo com as normas técnicas e as boas práticas internacionalmente reconhecidas, que permitam demonstrar que estão em vigor práticas eficazes e proporcionais aos riscos considerados em determinado nível de garantia.

2. As disposições do presente regulamento não podem ser interpretadas com o sentido de dispensar as entidades referidas no número anterior da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às mesmas matérias ou assuntos.

## Artigo 26.º

### Informações aos utilizadores

1. As regras sobre formas e condições de acesso e de utilização dos serviços do sistema de conta de utilizador devem estar publicamente disponíveis para consulta dos interessados.

2. Devem ser implementadas as medidas e procedimentos adequados a garantir que os utilizadores dos serviços são informados tempestivamente e de forma fiável de qualquer alteração às regras previstas no número anterior.

3. Devem ser implementadas as medidas e procedimentos adequados para que os pedidos de informação recebam respostas exaustivas, exactas e consistentes com as práticas e níveis de serviço efectivamente existentes.

4. O disposto nos n.ºs 1 a 3 é aplicável a todos os níveis de garantia.

## Artigo 27.º

### Gestão da segurança da informação

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, o sistema de conta de utilizador deve incluir um sistema de gestão da segurança da informação eficaz para a gestão e controlo dos riscos da segurança da informação.

2. Para alcançar o nível de garantia elevado ou superior, o sistema de conta de utilizador deve incluir um sistema de gestão da segurança que satisfaz o requisito de eficácia previsto no número anterior e respeita normas técnicas ou princípios comprovados de gestão e controlo dos riscos de segurança da informação.

## Artigo 28.º

### Instalações e pessoal

Para alcançar o nível de garantia satisfatório ou superior, as entidades referidas no n.º 1 do artigo 25.º devem satisfazer, na medida proporcional aos riscos das actividades que desenvolvem no sistema de conta de utilizador, os seguintes requisitos:

1) Existem procedimentos que asseguram que os trabalhadores são devidamente formados e qualificados nas competências necessárias para executar as funções que desempenham;

2) As instalações utilizadas para prestar os serviços do sistema de conta de utilizador são permanentemente monitorizadas para detectar e proteger contra os danos causados por fenómenos ambientais, o acesso não autorizado e outros factores que possam afectar a segurança do serviço;

(三) 用作提供使用者帳戶系統服務的設施須保證保存或處理個人資料、加密資訊或其他敏感資訊的區域僅限於獲許可人士進入。

### 第二十九條 技術控制

一、為達至滿意級保障水平，使用者帳戶系統應確保下列要素：

(一) 設有為管理與服務安全有關的風險及與所處理資料的保密性、完整性和可用性有關的風險而須提供的技術控制；

(二) 用作收發個人或敏感資訊的電子通訊渠道應能防止被攔截、操作和複製；

(三) 如生成或遞交電子身份識別工具的程序需使用敏感加密材料，獲取該材料時只能嚴格限於使用獲取所必需的功能及應用程式；

(四) 實施能確保敏感加密材料絕對不會持續儲存於文本格式的程序；

(五) 實施能保證安全性能長久維持，並有能力應對各級風險的變化、事件及安全漏洞的程序；

(六) 所有包含加密數據、個人資料或其他敏感資料的載體須以安全方式存儲、傳輸和刪除。

二、為達至高級或更高的保障水平，應確保上款規定的要素，並須確保在生成或遞交電子身份識別工具程序及認證中所使用的敏感加密資料不被濫用。

### 第三十條 內部審計

使用者帳戶系統須定期作內部審計，包括對第二十五條第一款所指的所有實體，以便保證使用者帳戶系統的服務符合相關的要素及要件。

#### 第 301/2018 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2018號行政法規《電子服務》第十六條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《統一電子平台使用者帳戶系統登入方式及條件規章》。

3) As instalações utilizadas para prestar os serviços do sistema de conta de utilizador garantem que o acesso às zonas de conservação ou tratamento de informações pessoais, criptográficas ou outras informações sensíveis é limitado a pessoas autorizadas.

### Artigo 29.º

#### Controlos técnicos

1. Para alcançar o nível de garantia satisfatório, devem estar assegurados, no sistema de conta de utilizador, os seguintes elementos:

1) Existem controlos técnicos proporcionados para gerir os riscos relativos à segurança dos serviços e à confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas;

2) Os canais de comunicação electrónicos utilizados para envio e recepção de informações pessoais ou sensíveis estão protegidos contra a interceptação, a manipulação e a reprodução;

3) Quando seja utilizado material criptográfico sensível em processo de produção ou de entrega de meio de identificação electrónica, o acesso a esse material está estritamente limitado às funções e aplicações que exijam esse acesso;

4) Estão implementados procedimentos que asseguram que o material criptográfico sensível nunca é armazenado de forma persistente em formato de texto;

5) Estão implementados procedimentos para garantir que a segurança se mantém ao longo do tempo e tem capacidade de resposta às alterações dos níveis de risco, aos incidentes e às falhas de segurança;

6) Todos os suportes que contenham dados criptográficos, dados pessoais ou outros dados sensíveis são armazenados, transportados e eliminados de forma segura.

2. Para alcançar o nível de garantia elevado ou superior, devem estar assegurados os elementos previstos no número anterior e deve estar, ainda, assegurado que o material criptográfico sensível é protegido contra a manipulação abusiva, caso seja utilizado em processo de produção ou entrega de meio de identificação electrónica e na autenticação.

### Artigo 30.º

#### Auditorias internas

São realizadas auditorias internas periódicas ao sistema de conta de utilizador, as quais são planeadas para incluir todas as entidades referidas no n.º 1 do artigo 25.º, a fim de garantir a conformidade dos serviços do sistema de conta de utilizador com os elementos e requisitos relevantes.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 301/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 16.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2018 (Serviços electrónicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento sobre formas e condições de acesso ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

二、本批示自二零一九年一月一日起生效。

二零一八年十二月十九日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2019.

19 de Dezembro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 統一電子平台使用者帳戶系統登入方式及條件規章

### 第一章 一般規定

#### 第一條 標的

本規章訂定統一電子平台使用者帳戶系統（下稱“使用者帳戶系統”）登入的方式及一般條件。

#### 第二條

##### 統一電子平台的數字化接待

一、利害關係人可利用統一電子平台與公共部門和實體的資訊系統進行互動，尤其是遞交申請書、上傳文件以及跟進與其有關的行政程序。

二、擬使用統一電子平台的利害關係人，應預先加入使用者帳戶系統以生成與其身份資料相關聯的電子身份識別工具以及對該等工具進行扣聯。

三、上款所指的電子身份識別工具是指持有人在電子通訊時使用的數據組合，尤其：登入密碼、一次性密碼、安全驗證碼、生物識別資料、電子證書、電子簽名，以標識其身份以及作為登入統一電子平台及在該平台作出行為之人的身份。

四、使用者帳戶系統可讓利害關係人無需分別在各公共部門和實體登記而取得該等部門和實體在統一通用平台上提供的電子服務。

#### 第三條

##### 使用者帳戶的特點

一、使用者帳戶系統的實施應具備以下特點：

（一）遵守《使用者帳戶系統保障水平的技術規格規章》的規定；

## Regulamento sobre formas e condições de acesso ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente regulamento estabelece as formas e as condições gerais de acesso ao sistema de conta de utilizador da plataforma electrónica uniformizada, doravante designado por sistema de conta de utilizador.

#### Artigo 2.º

##### Atendimento digital através da plataforma electrónica uniformizada

1. O interessado pode usar a plataforma electrónica uniformizada para interagir com os sistemas informáticos dos serviços e entidades públicos, nomeadamente para apresentar requerimentos, carregar documentos e acompanhar os seus processos administrativos.

2. O interessado que pretende utilizar a plataforma electrónica uniformizada deve aderir, previamente, ao sistema de conta de utilizador, para produção e vinculação de meios de identificação electrónica associados aos seus dados de identificação.

3. Os meios de identificação electrónica referidos no número anterior são combinações de dados, nomeadamente senha de acesso, senha de uso único, código seguro de verificação, dados biométricos, certificado electrónico, assinatura electrónica que o respectivo titular utiliza, na comunicação por meios electrónicos, para demonstrar a sua identidade e a autoria do acesso e dos actos praticados na plataforma electrónica uniformizada.

4. O sistema de conta de utilizador permite o acesso aos serviços electrónicos disponíveis na plataforma comum uniformizada, sem necessidade de múltiplas inscrições do interessado junto dos diversos serviços e entidades públicos.

#### Artigo 3.º

##### Características da conta de utilizador

1. O sistema de conta de utilizador deve ser implementado com as seguintes características:

1) Observar o disposto no regulamento sobre especificações técnicas relativas aos níveis de garantia dos sistemas de contas de utilizador;

(二) 在上項所指規章中規定的各類別要素方面均達到高級或更高的保障水平；

(三) 容許將不同的電子身份識別工具與一個使用者帳戶扣聯。

二、上款(三)項規定的電子身份識別工具可具有不同的特徵和保障水平，但至少其中一個電子身份識別工具須具高級或更高的保障水平。

三、使用者帳戶持有人可以是自然人或實體。

#### 第四條

##### 使用者帳戶系統的各實體

一、行政公職局為使用者帳戶系統的責任實體。

二、使用者帳戶系統可包含其他實體的參與，尤其是參與執行與使用者帳戶扣聯的電子身份識別工具的生成、啟動及管理的程序。

三、行政公職局以適當方式公佈上款規定的實體的名單。

四、使用者帳戶系統可要求來自合格來源的資訊或證明資料。

五、合格來源是指一個能可靠提供確認利害關係人身份用途的準確數據、資訊或證明資料的澳門特別行政區內外、形式不論的紀錄、部門或實體。

#### 第五條

##### 強制程序及協議

一、使用者帳戶的開立至少須包括申請開立帳戶、確認利害關係人身份以及啟動帳戶的程序，但不影響第三條第一款規定的適用。

二、在申請開立帳戶的程序中，行政公職局須與使用者帳戶持有人的自然人或開展申請開立實體使用者帳戶程序的自然人簽訂協議，在協議中該自然人須聲明已知悉使用者帳戶的登入和使用條款與條件、各電子身份工具的用途、使用時須遵守的安全措施及連帶的法律效力。

2) Alcançar um nível de garantia elevado ou superior em todos os grupos de elementos previstos no regulamento referido na alínea anterior;

3) Permitir a vinculação de vários meios de identificação electrónica a uma conta de utilizador.

2. Os meios de identificação electrónica previstos na alínea 3) do número anterior podem ter características e níveis de garantia diferentes, desde que pelo menos um dos meios de identificação electrónica tenha um nível de garantia elevado ou superior.

3. O titular da conta de utilizador pode ser uma pessoa singular ou uma entidade.

#### Artigo 4.º

##### Entidades do sistema de conta de utilizador

1. A entidade responsável pelo sistema de conta de utilizador é a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP.

2. Podem participar outras entidades no sistema de conta de utilizador, nomeadamente na execução dos processos de produção, activação e gestão dos meios de identificação electrónica vinculados a uma conta de utilizador.

3. O SAFP publicita, pela forma adequada, a lista das entidades previstas no número anterior.

4. Podem ser solicitadas informações ou elementos de prova provenientes de fonte qualificada.

5. Entende-se por fonte qualificada, um registo, um serviço ou uma entidade, na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, ou no exterior, independentemente da sua forma, que é considerada fíavel para fornecer dados exactos, informações ou elementos de prova que podem ser utilizados para confirmar a identidade do interessado.

#### Artigo 5.º

##### Processos obrigatórios e convenção

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, a abertura de conta de utilizador inclui, pelo menos, os processos de pedido de abertura de conta, de confirmação da identidade dos interessados e de activação da conta.

2. Juntamente com o processo de pedido de abertura de conta é celebrada convenção entre o SAFP e a pessoa singular que é titular da conta de utilizador ou que inicia o processo do pedido de abertura de conta de utilizador de entidade, na qual essa pessoa singular declara ter conhecimento dos termos e condições de acesso e uso da conta de utilizador, da finalidade de cada meio de identificação electrónica, precauções de segurança a ter na sua utilização e os efeitos jurídicos associados a essa mesma utilização.

## 第二章 自然人使用者帳戶

### 第六條 開立申請的程序

一、自然人使用者帳戶的開立申請程序，可經下列者開展：

- (一) 利害關係人本人；
- (二) 作為利害關係人的受權人且具開立帳戶代理權的自然人。

二、在上款所指的程序中，須收集將成為帳戶持有人的利害關係人的下列身份識別資料：

- (一) 姓名；
- (二) 出生日期；
- (三) 性別；
- (四) 澳門特別行政區居民身份證編號及有效日期；
- (五) 香港特別行政區居民身份證編號及有效日期，如屬未受上項涵蓋的香港特別行政區居民的情況；
- (六) 中華人民共和國護照或等同的官方文件的編號及有效日期，如屬未受(四)及(五)項涵蓋的中國公民的情況；
- (七) 護照編號、有效日期及簽發地，如屬未受(四)至(六)項涵蓋之人的情況；
- (八) 由合格來源於澳門特別行政區發出的、附有證件獲發人相片或生物識別資料的文件的編號及有效日期，如屬未受(四)項涵蓋之人的情況；
- (九) 與帳戶關聯的澳門流動電話號碼及通訊地址。

三、按上款規定收集的資料只能在使用者帳戶系統範圍內使用，以便能進行與使用者帳戶扣聯的電子身份識別工具的生成、啟動及管理，以及將電子身份識別工具供持有人使用。

### 第七條 身份確認程序

一、自然人身份確認程序包括取得由利害關係人聲明的身份資料所需的工作，當中包含證明身份的方法，尤其為核實證明方法的真確性和有效性而須進行的控制工作。

## CAPÍTULO II Conta de utilizador de pessoa singular

### Artigo 6.º

#### Processo do pedido de abertura

1. O processo do pedido de abertura de conta de utilizador de pessoa singular pode ser iniciado por:

- 1) O próprio interessado;
- 2) Pessoa singular que actue como procurador do interessado, com poderes de representação para abertura de conta.

2. No processo referido no número anterior é recolhida a seguinte informação de identificação do interessado que fica titular da conta:

- 1) O nome;
- 2) A data de nascimento;
- 3) O sexo;
- 4) O número e a data de validade do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM;

5) O número e a data de validade do Bilhete de Identidade de Residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong, doravante designada por RAEHK, quando se trate de residente da RAEHK que não esteja abrangido pela alínea anterior;

6) O número e a data de validade do passaporte da República Popular da China ou documento oficial equivalente, quando se trate de cidadão nacional que não esteja abrangido pelas alíneas 4) e 5);

7) O número, a data de validade e o local de emissão do passaporte, quando se trate de pessoa que não esteja abrangida pelas alíneas 4) a 6);

8) O número e data de validade de documento emitido na RAEM, por fonte qualificada, com fotografia ou dados biométricos da pessoa a quem esse documento foi emitido, quando se trate de pessoa que não esteja abrangida pela alínea 4);

9) O número de telemóvel de Macau e o endereço de comunicação que ficam associados à conta.

3. A informação recolhida nos termos do número anterior é usada somente no âmbito do sistema de conta de utilizador, para permitir a produção, activação e gestão dos meios de identificação electrónica vinculados à conta do utilizador e o seu uso pelo respectivo titular.

### Artigo 7.º

#### Processo de confirmação da identidade

1. O processo de confirmação da identidade da pessoa singular abrange as acções necessárias para obter informação sobre a identidade declarada pelo interessado, incluindo meios de prova dessa identidade, e as acções necessárias para controlar esses meios de prova, nomeadamente para verificar se são genuínos e válidos.

二、上款所指程序包括藉對比一個或多個身體特徵當面對利害關係人的身份進行核實，並應遵守第三條第一款（一）項所指規章中規定的非常高級別技術規格。

## 第八條

### 帳戶連接的申請程序

一、自然人亦得以其作為某實體的管理者、領導或工作人員的身份在執行專業職務時使用與其使用者帳戶扣聯的電子身份識別工具來獲取統一通用平台向該實體提供的電子服務。

二、使用者帳戶系統須設定電子身份識別工具的扣聯，以及須為提供上款所定用途而在使用者帳戶之間建立所需的連接。

三、經利害關係人申請並獲申請所包括的全體使用者帳戶的持有人同意後，方予以展開上款規定的帳戶連接程序。

四、在上款規定的申請內，須收集作為使用者帳戶持有人的自然人的業務或職務資料，尤其是下列資料：

（一）專業或公司業務；

（二）申請人所代表或任職的實體的名稱或商業名稱；

（三）申請人在上項所指實體擔任的職位或職級；

（四）（二）項所指實體對該自然人所定的行為範圍；

（五）將（二）項所指實體的使用者帳戶與申請人的帳戶連接所需的補充資料。

五、第二款規定的帳戶連接程序應遵守第三條第一款（一）項所指規章中規定的高級別技術規格。

## 第九條

### 決定

一、根據第三條第一款（一）項所指規章的規定完成開立使用者帳戶階段的記錄程序後，應立即因應個案的情況作出下列任一項合適的決定：

（一）中止申請，以便對收集的資料和相關的證明資料作深入分析，但中止期間不得超逾三十日且不得延期；

（二）批准帳戶開立申請。

2. O processo referido no número anterior inclui a verificação presencial da identidade do interessado, através da comparação de uma ou mais características físicas, e deve observar as especificações técnicas do nível muito elevado previstas no regulamento referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º

## Artigo 8.º

### Processo do pedido de ligação de contas

1. A pessoa singular também pode usar os meios de identificação electrónica vinculados à sua conta de utilizador quando esteja no exercício de funções profissionais, na qualidade de gestor, dirigente ou trabalhador de determinada entidade, para aceder a serviços electrónicos que a plataforma comum uniformizada disponibiliza a essa entidade.

2. O sistema de conta de utilizador define as vinculações dos meios de identificação electrónica e estabelece as ligações entre contas de utilizador que sejam necessárias para disponibilizar o uso previsto no número anterior.

3. O processo de ligação de contas previsto no número anterior só é iniciado a pedido do interessado e com o consentimento de todos os titulares de contas de utilizador abrangidos no pedido.

4. No pedido previsto no número anterior é recolhida informação sobre a actividade ou funções da pessoa singular titular de conta de utilizador, nomeadamente:

1) A actividade profissional ou empresarial;

2) O nome, firma ou designação da entidade que o requerente representa ou em que exerce funções;

3) O cargo ou categoria do requerente na entidade prevista na alínea anterior;

4) O âmbito de actuação da pessoa singular que lhe é definido pela entidade prevista na alínea 2);

5) Informações complementares necessárias para fazer as ligações entre a conta de utilizador da entidade referida na alínea 2) e a conta do requerente.

5. O processo de ligação de contas previsto no n.º 2 deve observar as especificações técnicas do nível elevado previstas no regulamento referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º

## Artigo 9.º

### Decisão

1. Concluído o processo de registo da fase de abertura de conta de utilizador, nos termos previstos no regulamento referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º, deve ser imediatamente tomada decisão adequada às circunstâncias do caso, num dos seguintes sentidos:

1) Suspensão do pedido, por prazo não superior a 30 dias improrrogável, para análise aprofundada da informação recolhida e dos respectivos elementos de prova;

2) Deferimento do pedido de abertura de conta de utilizador.

二、如屬中止申請的情況，應在上款（一）項規定的限期內將最終決定通知利害關係人。

三、第一款及第二款的規定經作出必要配合後適用於帳戶連接的申請。

#### 第十條

##### 使用者帳戶的啟動程序

一、在作出上條第一款（二）項規定的決定後，使用者帳戶系統須發出使用者帳戶的啟動密碼。

二、在收到上款所指的啟動密碼後，使用者帳戶持有人須於使用者帳戶系統所指定的互聯網網站啟動帳戶及設定帳戶的名稱和登入密碼。

三、如申請人未有在啟動密碼遞交之日起一百八十日內啟動其使用者帳戶，則啟動密碼失效。

#### 第十一條

##### 使用

一、透過使用與使用者帳戶扣聯的電子身份識別工具在統一電子平台上作出的行為，視為由使用者作出。

二、擬使用某些特定功能時，使用者需要使用適當的電子身份識別工具。

三、使用者應對所持有的電子身份識別工具的認證因素作嚴格保密。

#### 第十二條

##### 中止帳戶的使用

當發現統一電子平台被濫用或不當使用，又或懷疑有他人知悉登入密碼或連續數次輸入登入密碼失敗時，行政公職局須中止帳戶的使用。

#### 第十三條

##### 關閉帳戶

一、使用者可隨時親身向行政公職局作出聲明以關閉其帳戶。

二、在使用者連續四十八個月沒有使用帳戶的情況下，無需其申請或同意，行政公職局須關閉帳戶。

2. No caso de suspensão do pedido, a decisão final deve ser comunicada ao interessado até ao termo do prazo previsto na alínea 1) do número anterior.

3. O disposto nos n.ºs 1 e 2 é aplicável, com as necessárias adaptações, ao pedido de ligação de contas.

#### Artigo 10.º

##### Processo de activação da conta de utilizador

1. Depois da decisão prevista na alínea 2) do n.º 1 do artigo anterior, o sistema de conta de utilizador emite a senha de activação da conta de utilizador.

2. O titular da conta de utilizador, após ter recebido a senha de activação referida no número anterior, activa a conta no sítio da *Internet* especificado pelo sistema de conta de utilizador e cria o próprio nome da conta e a senha de acesso.

3. A senha de activação da conta caduca, se o requerente não activou a sua conta de utilizador no prazo de 180 dias a contar da data da respectiva entrega.

#### Artigo 11.º

##### Utilização

1. Os actos praticados na plataforma electrónica uniformizada com utilização de meio de identificação electrónica vinculada à conta de utilizador são considerados feitos pelo utilizador.

2. De cada vez que pretenda utilizar algumas funcionalidades específicas, o utilizador precisa de utilizar o meio de identificação electrónica adequado.

3. O utilizador deve manter sob rigorosa confidencialidade os factores de autenticação dos seus meios de identificação electrónica.

#### Artigo 12.º

##### Suspensão temporária da utilização da conta

O SAFP suspende temporariamente a utilização da conta, quando se verifique utilização abusiva ou inadequada da plataforma electrónica uniformizada, ou suspeita de que há outra pessoa com conhecimento da senha de acesso ou no caso de ocorrerem várias tentativas sucessivas frustradas com a introdução da senha de acesso.

#### Artigo 13.º

##### Encerramento da conta

1. O utilizador pode, a todo o tempo, encerrar a sua conta, mediante declaração feita pessoalmente junto do SAFP.

2. O SAFP encerra a conta, sem necessidade de pedido ou consentimento do utilizador, que a não utiliza durante um período consecutivo de 48 meses.

**第三章**  
**實體使用者帳戶**

**第十四條**  
**適用實體**

一、下列者可成為實體使用者帳戶持有人：

- (一) 澳門特別行政區政府架構內的行政機關、部門或實體；
- (二) 上項未包括的公法實體；
- (三) 法人；
- (四) 自然人商業企業主；
- (五) 無法律人格的組織，尤其澳門特別行政區內的樓宇管理機關。

二、上款(一)及(二)項規定的行政機關、部門或實體，如其在透過統一電子平台進行自動化活動時使用的資訊設備是採用本身的電子身份識別工具，應在使用者帳戶系統內登記該等設備。

三、上款規定的登記尤其透過下列任一技術上較為適當的方式進行：

- (一) 將資訊設備所用的電子身份識別工具與資訊設備所屬的行政機關、部門或實體的使用者帳戶扣聯；
- (二) 為資訊設備開立實體使用者帳戶，該帳戶從開立起即與資訊設備所屬的行政機關、部門或實體的使用者帳戶連接。

**第十五條**  
**開立申請的程序**

一、實體使用者帳戶的開立申請程序，可經下列者開展：

- (一) 作為實體的受權人且具開立帳戶代理權的自然人；
- (二) 作為上條第一款(一)項規定的行政機關的自然人，或如屬合議機關時的該機關主席；
- (三) 作為上條第一款(一)及(二)項規定的實體的法定代表或部門領導人，在行使本身職權、獲授予的職權或獲轉授的職權時的自然人；
- (四) 作為上條第一款(三)至(五)項規定的實體的法定代表的自然人。

**CAPÍTULO III**  
**Conta de utilizador de entidade**

**Artigo 14.º**

**Entidades abrangidas**

1. Pode ser titular de conta de utilizador de entidade:

- 1) Órgão administrativo, serviço ou entidade que integre a estrutura do Governo da RAEM;
- 2) Entidade de Direito Público não abrangida na alínea anterior;
- 3) Pessoa colectiva;
- 4) Empresário comercial pessoa singular;
- 5) Organização sem personalidade jurídica, nomeadamente órgão de condomínio de prédio situado na RAEM.

2. O órgão administrativo, serviço ou entidade previsto nas alíneas 1) e 2) do número anterior deve inscrever no sistema de conta de utilizador os respectivos equipamentos informáticos que se destinem a actuação automatizada, quando tais equipamentos apliquem meios de identificação electrónica próprios.

3. A inscrição prevista no número anterior é concretizada pela forma tecnicamente mais adequada, nomeadamente por uma das seguintes modalidades:

- 1) Os meios de identificação electrónica aplicados pelo equipamento informático ficam vinculados à conta de utilizador do órgão administrativo, serviço ou entidade a quem pertence esse equipamento;
- 2) Abertura de conta de utilizador de entidade para o equipamento informático, a qual fica ligada, desde a abertura, à conta de utilizador do órgão administrativo, serviço ou entidade a quem pertence esse equipamento.

**Artigo 15.º**

**Processo do pedido de abertura**

1. O processo do pedido de abertura de conta de utilizador de entidade pode ser iniciado por:

- 1) Pessoa singular que actue como procurador da entidade, com poderes de representação para abertura de conta;
- 2) Pessoa singular que constitui órgão administrativo previsto na alínea 1) do n.º 1 do artigo anterior ou, no caso de órgão colegial, o presidente desse órgão administrativo;
- 3) Pessoa singular que é representante legal de entidade ou dirigente de serviço previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior, no exercício de competências próprias, delegadas ou subdelegadas;
- 4) Pessoa singular que é representante legal de entidade prevista nas alíneas 3) a 5) do n.º 1 do artigo anterior.

二、在上款所指程序中，須收集將成為帳戶持有人的實體的下列身份識別資料：

(一) 如屬上條第一款(一)及(二)項規定的行政機關、部門或實體：其正式名稱和正式地址；

(二) 如屬上條第一款(三)及(四)項規定的實體：其商業名稱或名稱和住所；

(三) 如屬上條第一款(五)項規定的情況：能描繪及識別實體的名稱和地點的參考資料；

(四) 如適用時的納稅人編號；

(五) 與帳戶關聯的澳門流動電話號碼及通訊地址。

三、在上條第三款規定的情況中，須收集能描繪及界定資訊設備的資料，尤其製造商所給予的序列編號或登記編號，以及財產管理和財產清冊管理方面的參考資料。

四、倘開展第一款所指程序的自然人並非使用者帳戶持有人，還須收集該自然人以下的資料：

(一) 姓名、出生日期及性別；

(二) 當適用時，第六條第二款(四)至(八)項規定的資料；

(三) 當適用時，在實體內所擔任的職位或職級。

五、第八條規定的連接帳戶申請程序，可與實體使用者帳戶的開立申請程序一併開展及處理。

#### 第十六條 身份確認程序

一、實體使用者帳戶的開立，包括將成為帳戶持有人的實體的身份確認程序及上條第一款所指自然人的身份和權力確認程序。

二、將成為帳戶持有人的實體的身份確認程序，包括進行下列事項所需的工作：

(一) 核實上條第二款規定的資料，包括核實該等資料的證明方法；

(二) 向一或多個合格來源求證所提出的證明方法屬真確和有效；

(三) 確定實體的客觀存在、其名稱或商業名稱已經獲批、在使用者帳戶系統內並未擁有另一活躍帳戶。

三、上款所指的程序應遵守第三條第一款(一)項所指的規章中規定的高級別技術規格。

2. No processo referido no número anterior é recolhida a seguinte informação de identificação da entidade que fica titular da conta:

1) A designação e endereço oficiais, nos casos de órgão administrativo, serviço ou entidade previstos nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo anterior;

2) A firma ou designação e a sede, nos casos de entidade prevista nas alíneas 3) e 4) do n.º 1 do artigo anterior;

3) As referências de designação e de localização que permitam individualizar e identificar a entidade, nos casos previstos na alínea 5) do n.º 1 do artigo anterior;

4) O número de contribuinte, quando aplicável;

5) O número de telemóvel de Macau e o endereço de comunicação que ficam associados à conta.

3. Nos casos previstos no n.º 3 do artigo anterior é recolhida informação que permita individualizar e determinar o equipamento informático, nomeadamente número de série ou de registo atribuído pelo fabricante e referências atribuídas no âmbito da gestão patrimonial e de inventário.

4. Quando a pessoa singular que inicia o processo referido no n.º 1 não fique titular de conta de utilizador é recolhida, ainda, a seguinte informação dessa pessoa singular:

1) O nome, a data de nascimento e o sexo;

2) Os elementos previstos, conforme aplicável, nas alíneas 4) a 8) do n.º 2 do artigo 6.º;

3) Quando aplicável, o cargo ou categoria na entidade.

5. O processo do pedido de ligação de contas previsto no artigo 8.º pode ser iniciado e tramitado em conjunto com o processo do pedido de abertura de conta de utilizador de entidade.

#### Artigo 16.º

##### Processos de confirmação da identidade

1. A abertura de conta de utilizador de entidade inclui o processo de confirmação da identidade da entidade que fica titular da conta e o processo de confirmação da identidade e poderes da pessoa singular referida no n.º 1 do artigo anterior.

2. O processo de confirmação da identidade da entidade que fica titular da conta abrange as acções necessárias para:

1) Verificar a informação prevista no n.º 2 do artigo anterior, incluindo meios de prova dessa informação;

2) Confirmar junto de uma ou mais fontes qualificadas que os meios de prova apresentados são genuínos e válidos;

3) Assegurar que a entidade existe objectivamente, que a respectiva designação ou firma está actualizada e que não tem outra conta activa no sistema de conta de utilizador.

3. O processo referido no número anterior deve observar as especificações técnicas do nível elevado previstas no regulamento referido na alínea 1) do n.º 1 do artigo 3.º

四、上條第一款所指自然人的身份確認程序，除遵守經必要配合後的第七條的規定外，還須進行核實開立帳戶的職權或代理權所需的工作。

第十七條  
補充規定

如本章無特別規定，上章規定的制度經必要配合後，適用於實體使用者帳戶。

4. O processo de confirmação da identidade da pessoa singular referida no n.º 1 do artigo anterior observa, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 7.º e inclui, ainda, as ações necessárias para verificar as competências ou poderes representativos para a abertura de conta.

Artigo 17.º  
**Regras supletivas**

Em tudo quanto se não ache especialmente regulado neste capítulo é aplicável à conta de utilizador de entidade, com as necessárias adaptações, o regime previsto no capítulo anterior.



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$100.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$ 100,00